

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021
Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
 Taquari – AMVAT
Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
 Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
 Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
 Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
 São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
 Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
 Capivari do Sul – AMLNORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
 Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - AGESAN
EDITAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO Nº 04/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DE REGULAÇÃO Nº 04/2020

NERI CHILANTI, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 08 de outubro de 2020, às 14:30 horas em primeira chamada e às 15:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Eleição do Presidente do Conselho Superior de Regulação – 2020/2021;
2. Eleição do Vice-Presidente do Conselho Superior de Regulação – 2020/2021;
3. Apresentação da Resolução e do AIR para a metodologia de compensação aos usuários no Município de Novo Hamburgo, por parte da COMUSA e votação;
4. Apresentação da Resolução e do Procedimento de Contabilidade Regulatória e votação;

5. Deliberações finais e assuntos diversos.

A reunião será on-line, através de plataforma específica. A sessão é pública e os interessados devem encaminhar um e-mail para agesan.rs@gmail.com até o dia 07 de outubro de 2020, para serem informados de como serão cadastrados para receberem o acesso à reunião. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 3075.9576, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Canoas, em 24 de setembro de 2020.

NERI CHILANTI

 Presidente do Conselho Superior de Regulação
 AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
Publicado por:
 Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:20C39FD8
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**7º TERMO ADITIVO CONTRATO VIRGINIA FEHLBERG****7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE VIRGINIA FEHLBERG CARDOZO**
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS).
CONTRATADA: VIRGINIA FEHLBERG CARDOZO.
CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de prorrogar o contrato por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam este aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Canoas, 10 de setembro de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

 Presidente da Agência Reguladora de Saneamento – AGESAN-RS
 Contratante
Publicado por:
 Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:EE4F8FA4
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE PAULO RICARDO BASTOS DE MENEZES****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE PAULO RICARDO BASTOS DE MENEZES**
CONTRATANTE:AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)
CONTRATADA: PAULO RICARDO BASTOS DE MENEZES
CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de prorrogar o contrato por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam este aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Canoas, 06 de setembro de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente da Agência Reguladora de Saneamento – AGESAN-RS
Contratante

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:621C065F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE
VAGNER GERHARDT MANCIO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE
VAGNER GERHARDT MANCIO

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS).

CONTRATADA: VAGNER GERHARDT MANCIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de prorrogar o contrato por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam este aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Canoas, 09 de setembro de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente da Agência Reguladora de Saneamento – AGESAN-RS
Contratante

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:EEECDBD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
Processo Administrativo nº 201/2020
Contratante: AGESAN-RS Agência Intermunicipal de Saneamento
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES
Valor Total: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93
Objeto: INSCRIÇÃO CURSO REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Canoas, 24 de setembro de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:2B0BA943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS- CPSinos, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:
EDITAL Nº 002/2020 DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PREÇOS SOB O Nº 002/2020, visando futuras aquisições de MEDICAMENTOS PARA USO

HUMANO, para possível aquisição pelas Prefeituras Consorciadas, conforme Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8 h 15 min do dia 09/10/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Com início às 8 h 16 min do dia 09/10/2020

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitações na sede do CPSinos, solicitados pelo e-mail pregoeirocpsinos@gmail.com ou pelos sites: www.cpsinos.com.br e/ou www.portalcompraspublicas.com.br. Contatos pelo telefone (51) 996572707.

Novo Hamburgo – RS, 28 de Setembro de 2020.

MICHELE RECKTENWALD

Diretora Executiva do CP Sinos

MAURICIO ALVES DA SILVA

Pregoeiro

CPSINOS - ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207 – Novo Hamburgo/RS CEP. 93.525-075

Publicado por:
Maurício Alves da Silva
Código Identificador:F0998C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 64

DECRETO Nº 64/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1884 de 13 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 73.315,54 (setenta e três mil, trezentos e quinze reais com cinquenta e quatro centavos), na seguinte classificação:

- 04 Secretaria Municipal de Administração
- 0401 Secretaria de Administração
- 04 0122 0002 1004 Manutenção do Centro Administrativo
- 46 0001 3390 30 00 00 Material de ConsumoR\$ 550,00
- 04 0122 0002 2005 Manutenção da Secretaria da Administração
- 537 0001 3190 11 47 00 Licença- PrêmioR\$ 2.215,62
- 06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
- 0601 Seção de estradas e Caminhos
- 15 0451 0002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras
- 541 0001 3190 11 47 00 Licença PrêmioR\$ 4.941,60
- 0603 Seção de Serviços Urbanos
- 15 0451 0005 2011 Manutenção Desen. Seção de Iluminação Pública
- 106 1003 3390 39 00 00 Outros Serviços de TerceirosR\$ 8.384,56
- 0602 Seção de Obras e Conservação
- 26 0782 0004 2009 Conservação e Manutenção de Estradas Vicinas
- 544 0001 3190 11 74 00 Licença PrêmioR\$ 1.869,28
- 0606 Seção de Trânsito
- 26 0782 0005 2014 Manutenção do Jari
- 126 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 216,00

0604 Seção de Abastecimento de Água
15 0451 0006 2013 Seção de Abastecimento de Água
124 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de TerceirosR\$
5.062,29

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12 0361 0007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
141 0020 3190 11 01 00 Vencimentos e SaláriosR\$
10.357,25

08 Secretaria Municipal de Saúde
0803 Fundo Municipal de Saúde – FMS
10 0301 0010 2036 Fundo Municipal de Saúde com Recursos
Municipais
326 0040 3390 32 00 00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

0802 Manutenção Pronto Atendimento de Urgência PADU
10 0302 0011 2035 Manutenção do Pronto Atendimento Urgência
577 0040 3190 11 47 00 Licença PrêmioR\$ 2.336,00

0801 Secretaria Municipal da Saúde
10 0301 0011 2034 Manutenção da Saúde
209 0040 3191 13 03 00 Contribuição PatronalR\$ 19.000,00
208 0040 3190 13 02 00 Contribuição PatronalR\$ 6.000,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0905 Fundo Nacional Assist.Social Recursos Federais
08 0243 0013 2050 IGD- Bolsa Família
307 1045 4490 52 00 00 Equipamento e Material
Permanente.....R\$ 3.000,00

08 0243 0013 2059 IGD- SUAS
317 1045 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R\$
3.000,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0901 Secretaria Municipal de Assist. Social e Habitação
08 0244 0002 2045 Manutenção da Secretaria Municipal da Assist.
Social
579 0001 3190 11 47 00 Licença – PrêmioR\$ 1.382,34

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior,
servirá de recursos o valor de R\$ 64.930,98 (sessenta e quatro mil,
novecentos e trinta reais com noventa e oito centavos), na despesa
orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte
Classificação Orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Administração
0401 Secretaria de Administração
04 0122 0002 1004 Manutenção do Centro Administrativo
47 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R\$
550,00

04 0122 0002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração
281 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e SaláriosR\$
2.215,62

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0451 0002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras
81 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e SaláriosR\$
4.941,60

0602 Seção de Obras e Viação
26 0782 0004 2009 Conservação e Manutenção
88 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e SaláriosR\$ 1.869,28
0604 Seção de Abastecimento de Água
17 0512 0006 1013 Construção, Ampliação de Sistemas de
Abastecimento
118 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R\$ 216,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 0122 0007 1017 Implantação de Equipamento
385 0020 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
384 0020 3390 39 00 00 Outros Serviços de TerceirosR\$
357,25

08 Secretaria Municipal de Saúde
0802 Manutenção Pronto Atendimento de Urgência
10 0302 0011 2035 Manutenção Pronto Atendimento
217 0040 3190 11 01 00 Vencimentos e SaláriosR\$
27.336,60

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 0023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura
340 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R\$
5.000,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0901 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 0244 0002 2045 Manutenção da Secretaria Municipal
da Assistência
284 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e SaláriosR\$
1.382,34

0905 Fundo Nacional Assist. Social Recursos Federais
08 0243 0013 2050 IGD Bolsa Família
304 1045 3390 14 14 02 Diárias ExecutivoR\$ 3.000,00

08 0243 0013 2059 IGD - Suas
314 1045 3390 14 14 02 Diárias ExecutivoR\$ 3.000,00

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
99 0999 0000 0006 Reserva de Contingência
379 0001 9999 99 99 00 Reserva de ContingênciaR\$ 5.062,29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Sec. de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:0A7EDA2E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 65

DECRETO Nº 65/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no
uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1908 de
26 de agosto de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$
3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte
classificação:

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0905 Fundo Nacional Assistência Social
08 0243 0013 2059 IGD- SUAS
588 1045 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 3.675,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0905 Fundo Nacional Assistência Social
08 0243 0013 2059 IGD- SUAS
588 1045 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 3.675,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Sec. de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:F16FE920

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 68**

DECRETO Nº 68/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1884 de 13 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na seguinte classificação:

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 0023 2054 Secretaria da Agricultura
340 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros
.....R\$ 100,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 100,00 (cem reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

05 Secretaria Municipal da Fazenda
0501 Secretaria da Fazenda
04 0123 0002 2007 Manutenção da Secretaria da Fazenda
70 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de TerceirosR\$ 100,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Sec. de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:6DFD2DEE

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 67**

DECRETO Nº 67/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Decreta luto oficial no Município de Alegria pelo falecimento do Senhor Balduino Dockhorn, Ex-Prefeito do Município de Alegria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso das atribuições contidas no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito do Município do Município de Alegria, Senhor Balduino Dockhorn;

CONSIDERANDO o legado que ele deixou como cidadão e representante do Município de Alegria;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade alegriense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar; **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público alegriense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade, dessa forma demonstramos nosso respeito e gratidão;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Alegria por 03 (três) dias contados desta data e ponto facultativo no dia 11 de setembro de 2020, pelo falecimento do Senhor Balduino Dockhorn, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade alegriense, tendo exercido o cargo de Vereador e Ex-Prefeito Municipal de Alegria.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:5A58D894

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 66**

DECRETO Nº 66/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera artigo 3º do Decreto nº 47/2020 que Declara Estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Alegria e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto nº 47/2020, para fins de preservação e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19; **CONSIDERANDO** a avaliação atual de casos confirmados no Município de Alegria, bem como a redução, no atual momento, do número de casos de síndromes gripais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as medidas de restrições de circulação, de contato humano e de isolamento com

racionalidade, na proporção mais exata possível aos riscos efetivos de disseminação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 47/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - De forma excepcional e com interesse de resguardar o interesse da coletividade, fica suspenso o funcionamento de quadras esportivas, canchas de bocha, clubes sociais, sedes de bairros e congêneres, com aglomeração superior a 30 pessoas”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:EC29C09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)**

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 33/2020

Requerente: Arnaldo Darci Dutra

CNPJ: 97.248.140/0001-15

Data do recurso: 21/10/2019

Data da sessão: 02/07/2020

Processo: 36827/2019

Decisão: Ratificada decisão da primeira instancia

Relator do Acórdão: Indira Leal Passifico

Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 34/2020

Requerente: Erni Michael Martini

CPF: 463.408.070-20

Data do recurso: 15/08/2019

Data da sessão: 02/07/2020

Processo: 28765/2019

Decisão: Ratificada decisão da primeira instancia

Relator do Acórdão: Indira Leal Passifico

Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 35/2020

Requerente: Percio Pizzato

CPF: 335.107.330-53

Data do recurso: 02/09/2019

Data da sessão: 31/07/2020

Processo: 30712/2019

Decisão: Julgado improcedente

Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart

Membros: Daniel Martins dos Reis e Indira Leal Passifico

ACÓRDÃO CONREFIS: 36/2020

Requerente: Cemitério Parque São Jerônimo

CNPJ: 02.562.987/0001-63

Data do recurso: 21/02/2019

Data da sessão: 30/07/2020

Processo: 5699/2019

Decisão: Ratificada decisão da primeira instancia

Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra

Membros: Daniel Martins dos Reis e Indira Leal Passifico

Publicado por:

Priscila Kleina

Código Identificador:8A2CDF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2020**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca **Fábio de Castro Rodrigues** aprovado em 10º lugar no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Técnicos de Informática, Edital 053/2020, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no **prazo máximo de 03 dias**, a contar da data desta publicação, das 9:00 às 14:30. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:8E736E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS
ELETRÔNICA Nº 008/2020 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2020**

A Prefeitura Municipal de Alvorada informa que será realizada a Cotação de Preços Eletrônica nº 008/2020 para Dispensa de Licitação nº 047/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de fornecimento de urnas funerárias zincadas, manejo de cadáveres, translados e demais encargos, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pela COVID-19 (coronavírus) no Município de Alvorada.

A Cotação de Preços Eletrônica em questão será realizada no Portal de Compras Públicas – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> nas seguintes datas e horários:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	29/09/2020 às 9 horas
LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	30/09/2020 às 9 horas e 59 minutos
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA	30/09/2020 às 10 horas

Maiores informações poderão ser obtidas no Termo de Cotação de Preços nº 008/2020 publicado e disponibilizado no Portal de Compras Públicas - <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos – Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2.266 – Bairro Centro – CEP 94810-001, Alvorada/RS, pelo e-mail licitações-alvorada@alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3044 8563.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 29 de setembro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Jonko Carrazoni Tamiozzo

Código Identificador:0C714091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020**

Ata de Registro de Preços nº 159/2020, Pregão Eletrônico nº 031/2020

Objeto: aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
33	COLCHETE Nº 09 - Material: metálico; Tamanho: 09. Caixa contendo 72 unidades.	CX	TOP	707	R\$ 2,99
76	PEN DRIVE - 16GB - Conexão porta USB 2.0 compatível com versão 1.1	UN	Multilaser	420	R\$ 23,29
78	PILHA ALCALINA AA - Embalagem contendo 02 unidades.	EMB	Maxprint	2.230	R\$ 2,97
87	PORTA BANNER - Tripé com haste telescópica, com engate rápido para ajuste da altura. Dimensões: 1,80m de altura em sua totalidade; Material: alumínio anodizado fosco.	UN	Semco	148	R\$ 79,00

Contratado: Vitale Promotora de Vendas Ltda

Alvorada, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:712695EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PASSO DO FEIJÓ - AMOPASSO, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular Sr.ª **ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PASSO DO FEIJÓ - AMOPASSO, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 90.298.571/0001/47, com sede na rua Oceania nº 566, Bairro Passo do Feijó, em Alvorada/RS, CEP 94.810-420, representada neste ato por sua Presidente Sr.ª **CLEONICE DE ALMEIDA BORBA**, brasileira, portadora do RG nº 7043176226, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 812.785.270-87, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.674/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda,

levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO

Secretária de Educação

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:CD9E3D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular Sr.ª **ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 91.336.354/0001-67, com sede na rua Andrade Neves nº 827, Bairro

Intersul, em Alvorada/RS, CEP 94.850-440, representada neste ato por sua Presidente **Sr. NELTON DE ROSSO ALVES**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 8018169642, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 398.176.520-68, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.732/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:C55FE79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
07.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CRECHE

LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **CRECHE LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 92.859.727/0001-47, com sede na rua Gonçalves Dias nº 99, Vila Maria Regina, em Alvorada/RS, CEP 94.853-390, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ª EVA BEATRIZ MUNIZ DE ORONHA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 448.279.460-00, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.727/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:6F4F1698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
01.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CRECHE TIA NENINHA II, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretária de Educação, na pessoa de seu Titular Sr.^a **ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **CRECHE TIA NENINHA II**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.570.275/0002-04, com sede na rua Aimoré nº 25, Bairro Salomé, em Alvorada/RS, CEP 94.828-050, representada neste ato por sua Presidente Sr.^a **KELLEN MUNIZ DE ORONHA**, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 3084924913, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 992.203.260-00, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.689/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:47935F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
01.2018- SMED

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretária de Educação, na pessoa de seu Titular Sr.^a **ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 91.336.354/0001-67, com sede na rua Andrade Neves nº 827, Bairro Intersul, em Alvorada/RS, CEP 94.850-440, representada neste ato por sua Presidente Sr. **NELTON DE ROSSO ALVES**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 8018169642, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 398.176.520-68, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 9.097/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO

Secretária de Educação

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:E946139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com intervenção da Secretária de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 97.263.305/0001-28, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 555, Bairro Jardim Aparecida, em Alvorada/RS, CEP 94.801-970, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ª ADÉLIA CENTENO ZAPATA**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 4022821931, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 387.462.630-04, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.732/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO

Secretária de Educação

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:AE0535C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 97.133.391/0001-54, com sede na Avenida Pátria nº 591, Vila Formosa, em Alvorada-RS, CEP 94.814-510, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ª MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA**, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do RG nº 7019455224, expedido pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 555.717.510-53, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.693/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO

Secretária de Educação

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:57B935C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGOS DO TAIMBÉ, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGOS DO TAIMBÉ**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 89.621.700/0001-07, com sede na rua São Vicente nº 119, Bairro Vila da Figueira, em Alvorada-RS, CEP 94.824-160, representada neste ato por sua Presidente **Sr. ENIO NUNES MARQUES**, brasileiro, casado, garçom, portador do RG nº 2008301232, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 184.533.500-78, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.693/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO

Secretária de Educação

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:10451EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07.2018- SMED

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 98.759.046/0001-93, com sede na rua Maria do Carmo Garcia, nº 308, Bairro Bela Vista, em Alvorada/RS, CEP 94.810-340, representada neste ato por sua Presidente **Sr. LAUDIO ALBERTO BORBA**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 3003643361, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 183.307.540-49, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 7.054/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO

Secretária de Educação

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:85E53D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05.2018- SMED

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular Sr.^a **ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.221.263/0001-63, com sede na rua São Francisco, nº 245, Bairro Bela Vista, em Alvorada/RS, CEP 94.810-600, representada neste ato por sua Presidente Sr. **JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1051341368, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 578.386.400-59, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 7.099/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO

Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:E27A53CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular Sr.^a **ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.221.263/0001-63, com sede na rua São Francisco, nº 245, Bairro Bela Vista, em Alvorada/RS, CEP 94.810-600, representada neste ato por sua Presidente Sr. **JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1051341368, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 578.386.400-59, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.716/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:0B4084F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
14.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.883.079/0001-09, com sede na rua Pompílio dos Reis, nº 03, Bairro Jardim Algarve, em Alvorada/RS, CEP 94.801-970, representada neste ato por sua Presidente **Sr. DIÓGENES RENATO SICHELERO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 7056360584, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 771.254.950-874, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.675/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda,

levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:A5A21B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
09.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CENTRO DE ENSINO MÉDIO PASTOR DOHMS, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **CENTRO DE ENSINO MÉDIO PASTOR DOHMS**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 92.843.945/0032-90, com sede na rua Marechal Floriano nº 220, Bairro Piratini, em Alvorada/RS, CEP 94.838-420, representada neste ato por sua

Presidente **Sr. ILDO STREGE POLICARPO**, brasileiro, casado, advogado, portadora do RG nº 3019932759, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 147.933.930-04, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.720/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO

Secretária de Educação

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:386D01D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CRECHE TIA NENINHA I, A FIM DE PRORROGAR A SUA

VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **CRECHE TIA NENINHA I**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.570.275/0001-23, com sede na rua Vereda Tropical, nº 100, Bairro Onze de Abril, em Alvorada/RS, CEP 94.828-710, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ª KELLEN MUNIZ DE ORONHA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3084924913, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 992.203.260-00, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.682/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:05582EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
04.2018- SMED

SEXO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PASSO DO FEIJÓ - AMOPASSO, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular Sr.^a **ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PASSO DO FEIJÓ - AMOPASSO**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 90.298.571/0001-47, com sede na rua Oceania nº 566, Bairro Passo do Feijó, em Alvorada/RS, CEP 94.810-420, representada neste ato por sua Presidente Sr.^a **CLEONICE DE ALMEIDA BORBA**, brasileira, portadora do RG nº 7043176226, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 812.785.270-87, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 7098/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:A6CFA2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
06.2018- SMED

SEXO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular Sr.^a **ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 97.133.391/0001-54, com sede na Avenida Pátria nº 591, Vila Formosa, em Alvorada/RS, CEP 94.814-510, representada neste ato por sua Presidente Sr.^a **MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA**, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do RG nº 7019455224, expedido pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 555.717.510-53, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 7.071/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO

Secretária de Educação

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:E56AFA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretária de Educação, na pessoa de seu Titular Sr.ª **ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68,

denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.455.938/0001-10, com sede na rua Marques do Pombal nº 316, Bairro Americana, em Alvorada/RS, CEP 94820-210, representada neste ato por sua Presidente Sr. **RODRIGO HANUSCH DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9065216823, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 004.908.160-88, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.709/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO

Secretária de Educação

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:6D8C23AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
13.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 92.397.181/0001-50, com sede na rua Maris e Barros, nº 291, Bairro Parque São Caetano, em Alvorada/RS, CEP 94.820-410, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ª REGINA BEATRIZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8048552007, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 488.839.640-04, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.724/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:76AFCEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
08.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS- AMODUF, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS- AMODUF**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 89.138.028/0001-01, com sede na rua Fernando Ferrari nº 1.231, Bairro Duas Figueiras, em Alvorada/RS, CEP 94.818-200, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ª ANDRÉIA BORGES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 8088416626, expedido pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 606.534.420-68, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.702/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave

dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:78FB640A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04.2017- SMED

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com intervenção da Secretária de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 88.316.716/0001-43, com sede na rua Bezerra de Menezes nº 521, Bairro Jardim Stella Maris, em Alvorada/RS, CEP 94.856-040, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ª FABIANA SILVEIRA DE CAMPO**, brasileira, portador do RG nº 2063830638, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 729.935.610-49, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº**

41.674/2017, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:C4198409

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02.2018- SMED

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº

13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 92.397.181/0001-50, com sede na rua Maris e Barros, nº 291, Bairro Parque São Caetano, em Alvorada/RS, CEP 94.820-410, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ª REGINA BEATRIZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 804852007, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 488.839.640-04, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 7.101/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO

Secretária de Educação

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:12C8155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03.2018- SMED

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 560.173.080-68, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.883.079/0001-09, com sede na rua Pompílio dos Reis, nº 03, Bairro Jardim Algarve, em Alvorada/RS, CEP 94.801-970, representada neste ato por sua Presidente **Sr. DIÓGENES RENATO SICHELERO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 7056360584, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 771.254.950-874, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 7.058/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;

Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvidicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país, e que se reflete também no município de Alvorada;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de outubro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA BRUNETTA CARDOSO

Secretária de Educação

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:4C33A885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº063/2020-PREGÃO
PRESENCIAL Nº043/2020**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 063/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

O Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Flávio Luiz Foss, no uso de suas atribuições, retifica o processo licitatório acima citado conforme segue:

Retifica a Data de Abertura para o dia 13/10/2020

Data da abertura dos envelopes: Dia 13/10/2020

Horário: 14 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 28 de Setembro de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Maria da Rosa

Código Identificador:ACA00A26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020**

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO/TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA DO TIPO B DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO/UTI MÓVEL, DOTADAS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INTEGRADA COM PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ENFERMEIRO E MÉDICO PARA O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços, se darão no dia **13/10/2020, às 13:00h, 13:01 e 13:30h**, consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 23 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Adriana Antunes

Código Identificador:3F950083

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto elétrico para a adequação da entrada de energia do prédio da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, junto a empresa:

PORTO ALEGRENSE PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 16.971.563/0001-67, situada na Rua Vieira de Castro nº 150 (sala 501) - Bairro Farroupilha - Porto Alegre/RS, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de projeto elétrico - Nova entrada padrão CEEE	1

Arroio dos Ratos, 28 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jenifer Rodrigues Glosqui

Código Identificador:EE96D337

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a sucção de esgoto cloacal de 238 casas no Loteamento Água Azul, junto a empresa:

DESENTUPIDORA MP SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ: 29.356.000/0001-00, situada na Rua São Guilherme, nº 367 - Bairro Vila São José - Porto Alegre/RS, no valor de R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de sucção - Loteamento Agua Azul 238 casas	1

Arroio dos Ratos, 28 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E7AD3835

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Contrato Nº.: 158/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada.: PORTO ALEGRENSE PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.
Valor.....: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 29/09/2020 Término: 28/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2020
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA A ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, LOCALIZADA NO ENDEREÇO LARGO DO MINEIRO Nº 135 E Nº 143. CONFORME O PADRÃO CEEE.

Arroio dos Ratos, 28 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:150E85DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Contrato Nº.: 159/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada.: DESENTUPIDORA MP SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Valor.....: 59.999,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)
Vigência.....: Início: 29/09/2020 Término: 28/10/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 34/2020
Recursos.....: Dotação: 1.167.3.3.90.39.00.00.00.00 (463)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUCCÃO DE ESGOTO CLOACAL DE 238 CASAS NO LOTEAMENTO ÁGUA AZUL.

Arroio dos Ratos, 28 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:DB28E2D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE (COVID-19)**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 22/2020**CONTRATADO:** LIMPEX - IND. DETERGENTES LTDA**VALOR REGISTRADO:** R\$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais)**CONTRATADO:** ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**VALOR REGISTRADO:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**CONTRATADO:** LEONARDO BASTOS CLOSSI - ME**VALOR REGISTRADO:** R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**CONTRATADO:** MARQUI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**VALOR REGISTRADO:** R\$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais)**CONTRATADO:** CINTIA PADILHA DA SILVA**VALOR REGISTRADO:** R\$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais)**CONTRATADO:** DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**VALOR REGISTRADO:** R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)**HOMOLOGAÇÃO:** 14/09/2020.**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Arroio dos Ratos, 28 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:6F2C64B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2020

PORTARIA Nº 696/2020

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo à Solicitação do Memorando nº 1146/2020 da Secretaria Municipal de Obras, que segue em anexo, solicitando apuração de responsabilidade em danos ocorridos no motor da Moto niveladora Case 845 (Patrola 07) que segundo consta, foi encaminhada para troca de correia dos instrumentos, e que na empresa, supostamente fora retirado a água do radiador sem repor novamente no final dos serviços, gerando então, superaquecimento que gerou danos ao motor. Em função dos fatos relatados, **Determino** a abertura de Sindicância Investigatória nº **02/2020**, com base no disposto no Artigo 161 e demais regramentos previstos na Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades que possam ter dado causa para o dano. Designa os servidores estáveis Clóvis Roberto Conrad Agente Administrativo matrícula nº 381-6.1, Carlos Cristiano Gehrke – Motorista - Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos-Matrícula nº 4621-3 e Servidor Alexandre Roberto Wrasse Agente Administrativo matrícula nº 4609-4.1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 28 DE SETEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CA893EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4108 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4108 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manut. dos Serviços de Contabilidade Tesour. e Compras
3.1.90.08.00 – 49 - Outros Benefícios Assist. do Servidor.....R\$ 3.500,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OPERAÇÃO: 0.010 – APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, do RPPS, RES. REM E REF.R\$ 3.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manut. dos Serviços de Contabilidade Tesour. e Compras
3.1.90.13.00 – 51 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.500,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PROJETO: 1.105 – Apoio a Construção de Passeios
4.4.91.51.00 – 3746 – Obras e Instalações.....R\$ 3.500,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE SETEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:E480C26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO Nº1240/2020

ATA 58/2020

As 09:00 horas do dia 28/09/2020 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para retificar a ata nº 56/2020, dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 05/2020, referente a Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público, Presencial ou Eletrônico, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público do Município. Por esquecimento, deixamos fora uma empresa habilitada. Desta Forma, após corrigido o erro, foram habilitados os seguintes leiloeiros Participantes: RODRIGO ZAGO SZORTYKA, ALVARO MARQUES TEIXEIRA, FERNANDA TERRES DE PAULA, GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, FERNANDA VON ZUCCALMAGLIO, SANDRA REGINA WONTROBA, JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÊA, RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI, JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI, MAURICIO GEHM e LUCI VERA PRIMAZ DOS REIS. Foram inabilitados os seguintes Leiloeiros: JOHN LEVY ZAGO AMARAL, por estar com a negativa do FGTS vencida e não ter apresentado a Letra “C” do item 3.2 do Edital, e a Leiloeira CLECI AMABILE LEVY ZAGO, por estar com a negativa do FGTS vencida e não ter apresentado a letra “C” do item 3.2 do Edital. A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 05(cinco) dias uteis para interposição de recursos quanto a fase de habilitação, não havendo nenhuma interposição de recursos, a comissão de licitação reunir-se-á novamente no dia 05/10/2020, as 09:00 horas, para realizar a abertura das propostas financeiras. Este é o parecer da comissão de licitações.

CLÓVIS R. CONRAD PAULO GONÇALVES RODRIGUES

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER

PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B98F0518

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Augusto Pestana-RS, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, comunica aos interessados, que encontra-se aberto o edital de licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020**, cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS RESERVATORIOS DE AGUA, METALICOS E COM TORRE, CAPACIDADE DE 50.000, A SEREM INSTALADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.** O prazo para o cadastramento é até o dia **14/10/2020**, e a data de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **19/10/2020**, com início as 10:00 horas, horário de Brasília. Cópia do Edital pode ser obtida através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou na Prefeitura Municipal. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone 55 3334 4900/4937.

Augusto Pestana, 28 de Setembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9035684D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no **dia 13 de outubro de 2020 às 09:00 horas**, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 89/20 – Pregão Presencial nº 30/20, para aquisição de uma Caçamba Basculante Nova**. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a íntegra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 28 de Setembro de 2020

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:68B17E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.412, de 27 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
1003	449042000000	1302	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
1001	339039000000	2103	R\$ 10.000,00
1001	339039000000	2112	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:131BEBFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias fracionadas em dois períodos, sendo, o primeiro de 28 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020, (15 dias), e o segundo de 01 a 15 de março de 2021, a servidora Bernadete Antoniazzi, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:845665A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera servidor municipal, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Paulo Marcos de Souza, matrícula 87.583.09-05, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, a contar de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:FF58987E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2020 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 116/2020

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXÍLIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE CASA SENHORA CRISTIANE DOMINGUES DOS SANTOS. Empresa Contratada: **POLETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 96.703.624/0002-25** Valor: R\$ 17.287,36 (dezesete mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 28 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:6E9D87EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
CONTRATADA: POLETTO, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 96.703.624/0002-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXÍLIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE CASA SENHORA CRISTIANE DOMINGUES DOS SANTOS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.287,36 (dezessete mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 28.09.2020
Assinatura: 28.09.2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: DISPENSA Nº 060/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 117/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 28 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:B3E6C69C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA PNAE, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº. 26/2013 e Resolução FNDE nº. 04/2015. A **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ NO DIA 21 DE OUTUBRO, ÀS 09:00 HORAS** e o prazo para a obtenção de informações será no período de 29 de setembro a 20 de outubro de 2020 na Prefeitura Municipal de Barracão, na Av. Brasília, 1057, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas ou pelo fone (054) 3356-1244.

Barracão – RS, 28 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:93808895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 164 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE – E LOCAL (INSTITUIÇÕES DE ENSINO) BARROS CASSAL/RS.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do Centro de Operações de Emergência – COE – e local (INSTITUIÇÕES DE ENSINO) em Barros Cassal/RS

EMEF. ARISTIDES LOBO – DUAS LÉGUAS
Direção: Maria Bruna Karal da Silva
Acadêmica: Dirlene Verruck
Auxiliar Serviços Gerais: Teresa Silvana de Oliveira

EMEI. BEIJA FLOR – CIDADE
Direção: Barbara Viviana Neumann Laufer
Acadêmica: Patrícia Lizzi
Auxiliar Serviços Gerais: Maria Luiza Pappen Batista

EMEI. CARINHA DE ANJO – CIDADE
Direção: Ana Paula Rodrigues da Silva
Acadêmica: Daiane da Costa Borges
Auxiliar Serviços Gerais: Mônica Margarida Imhoff Nicolini
Comunidade Escolar: Tatiana Silveira

EMEF. DUQUE DE CAXIAS – LINHA FREI CLEMENTE
Direção: Ana Paula DA Silva
Acadêmica: Francisca Juliana Koch
Auxiliar Serviços Gerais: Naema Fátima Flores Braz

EMEF. ENGENHEIRO ÁLVARO LEITÃO – CIDADE
Direção: Ivone Aparecida Nunes
Acadêmica: Ivanete Maria de Oliveira
Auxiliar Serviços Gerais: Clarinda de Souza de Campos
Comunidade Escolar: Pricila Moreira da Silva

EMEF. ÉRICO VERÍSSIMO – CERRO GRANDE
Direção: Clenir Neves Pinto
Acadêmica: Cleuza Beatriz dos Santos Pereira
Auxiliar Serviços Gerais: Leane Bolico da Silva

EMEF. GONÇALVES DIAS – LINHA CECCON
Direção: Jussara Fatima Brizolla Imhoff
Acadêmica: Elisangela Alchario da Silveira
Auxiliar Serviços Gerais: Luciana Ambrozio

EMEF. JOÃO PEDRO DIAS – COLÔNIA SANTO ANTÔNIO
Direção: Aline Flores dos Santos
Acadêmica: Terezinha Evanete Borges de Almeida
Auxiliar Serviços Gerais: Marcia Regina da Silva
Comunidade Escolar: Maria Eliane dos Santos Borges

EMEF. MARECHAL RONDON – LINHA PINHEIRO
Direção: Mariza Ferrari
Acadêmica: Jussara Fátima Ferreira dos Santos
Auxiliar Serviços Gerais: Laudete Campiol Alchario

EMEI. MÔNICA – CIDADE
Direção: Camila dos Santos Ortiz
Acadêmica: Eliana Viegas Verruck
Auxiliar Serviços Gerais: Clarice Pinto de Saibro Imhoff
Comunidade Escolar: Juliana Moura Tonezer

EMEE. PAULO SCHNEIDER – CIDADE
Direção: Maria Isolete Borges Correia
Acadêmica: Vera Regina de Freitas
Auxiliar Serviços Gerais: Maricarla Ceccon

EMEF. SÃO FRANCISCO – SÍTIO ALEGRE
Direção: Jucelaine de Araujo Costa
Acadêmica: Marenice da Rosa
Auxiliar Serviços Gerais: Margarete Correa

EMEI. TIA CHICA – CIDADE
Direção: Solaine Padilha da Silveira
Acadêmica: Glória Zocléria Bolico da Silva
Auxiliar Serviços Gerais: Eliana dos Santos

Comunidade Escolar: Jardel Ibeiro Cardoso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 28 de setembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D6BBA227

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: EDER DE ALMEIDA KERBER
CNPJ: 26.837.806/0001-22
OBJETO: Construção de 16 túmulos junto ao cemitério municipal, conforme a Lei nº 1.002 de 11 de fevereiro de 2016.
Dotações:
931- Recurso Livre
Valor: R\$14.400,0 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Vigência: 23/09/20 até 31/12/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C21C65D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020
O Município de Bom Jesus/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de EPIs e materiais preventivos, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ n.º 92.140.433/0001-60, no valor total de R\$ 35.784,00, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 4º, da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus, 29 de setembro de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:14607EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO**

Espécie: Segundo Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 002/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA, CNPJ: 89.237.911/0001-40. Objeto: Itens reequilibrados conforme segue: Item 1: Barra de ferro 4.2mm, valor unitário R\$ 7,27. Item 2: Barra de ferro 8.0mm, valor unitário R\$ 25,46. Item 3: Barra de ferro 10.0mm, valor unitário R\$

42,06. Item 8: Prego 16x24 - pacote de 1kg, valor unitário R\$ 11,88. Assinatura: 28/09/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:360DC1B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 - objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA RECUPERAÇÃO DE 08 (OITO) ABRIGOS DE ÔNIBUS. A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, em que a Comissão Permanente julgou e declarou como **VENCEDORA** do certame a empresa **STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI**, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Custos e Licitações. Não obstante, **NOTIFICA** da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 28 de setembro de 2020.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:30AE118A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO
DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 13 de outubro de 2020**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de câmara de vacinas, pás adesivas e desfibriladores automáticos para as UBS do Município**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 28 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4388B94A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
149/2020**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 149/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal Segurança e Trânsito

OBJETO: Concerto de Controlador Eletrônico de Tráfego da Av. Brasil x Adriano Dias.

FORNECEDOR: Raimundo Ieski de Paula - ME

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 28 de setembro de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:042F496D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 183/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 169/2020, 173/2020, 175/2020 e 178/2020, de 08.09.2020, 11.09.2020, 16.09.2020 e 21.09.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 09.09.2020, 14.09.2020, 17.09.2020 e 23.09.2020, outorgando aos convocados o prazo de 2 (dois) dias úteis,, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse:

RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA para o cargo de Médico Geral Comunitário 40 H/S - 4ª classificação;

ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS para o cargo de Técnico de Enfermagem – 40h – 15ª classificação;

THAIS TORRES DA NATA DINIZ para o cargo de Médico Geral Comunitário – 40h – 5ª classificação;

ELISETE DE OLIVEIRA para o cargo de Técnico de Enfermagem – 40h – 16ª classificação;

LARISSA RODRIGUES BUGS para o cargo de Médico Geral Comunitário – 40h – 6ª classificação;

ALISSON APARECIDO NUNES para o cargo de Médico Geral Comunitário – 40h – 7ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E4E81E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 184/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 167/2020, 174/2020, 176/2020 e 179/2020, de 08.09.2020, 11.09.2020, 16.09.2020 e 21.09.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 09.09.2020, 14.09.2020, 17.09.2020 e 22.09.2020, outorgando aos convocados o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente

Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse:

VIVIANE SOUZA PAZ SORTICA para o cargo de Técnico de Enfermagem 36 H/S - 50ª classificação;

ROSEANE CATARINE DOS ANJOS LOEHDER para o cargo de Técnico de Enfermagem 36 H/S - 51ª classificação;

TAMARA REGINA SANTOS para o cargo de Técnico de Enfermagem 36 H/S - 52ª classificação;

ROSANE HOLZ AFFELDT para o cargo de Técnico de Enfermagem 36 H/S - 53ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0527D007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.535, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, Assessor Setorial de Esporte e Lazer.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **ROGERIO SCOMAZZON DE MENEZES,** matrícula nº 12201, titular do Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e do Lazer, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8A40D653

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.536, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, Serviços de Cozinha e Limpeza.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ROSELI CRISTIANE DA SILVA MORSSELI,** matrícula nº 9353, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FB97E6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.544, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA Chefe da Seção de Projetos e Eventos Culturais.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **GIANE DE OLIVEIRA DE LIMAS** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Projetos e Eventos Culturais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9D74FAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.545, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE Técnico em Enfermagem.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **DEBORA PERIN KESSLER,** matrícula nº 10287, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8F9D5016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.546, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **MÁRCIO ROBERTO SCHWEICKARDT,** matrícula nº 12484, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F4B790B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.547, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **JOSIANE PATRICIA BRANDT,** matrícula nº 11871, de 60 (sessenta) dias, no período de 07 de janeiro de 2021 a 07 de março de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 22925/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B0E6AAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.548, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **CRISTIANE DANIELI DREHER XIMENDES,** matrícula nº 9008, de 60 (sessenta) dias, no

período de 11 de dezembro de 2020 a 08 de fevereiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 22006/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8BD47F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2020. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO DE ERVAS CONDIMENTAR NO PROGRAMA FEAS,

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2020. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de materiais de custeio para a execução das atividades do projeto de ervas condimentar no programa feas, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 30/09/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site www.camponovo.rs.gov.br. **Sessão de Abertura:** dia 13/10/2020, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 29 de setembro de 2020.

ILIANDRO CESAR WELTER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:EF266D21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2020 (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de equipamentos por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 30/09/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site www.camponovo.rs.gov.br. **Sessão de Abertura:** dia 14/10/2020, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 29 de setembro de 2020.

ILIANDRO CESAR WELTER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:2686A2B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2020, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À
SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 615/2020, RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **GILDO JOSÉ HOFFMANN**, a partir de 29 de Outubro de 2020 até 27 de Dezembro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 08/01/2010 à 08/01/2015, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândia Godói, RS, em 28 de Setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A2FD5E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2020, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À
SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 641/2020, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ERNI OSWALDO WIKMSEN**, a partir de 28 de Setembro de 2020 até 27 de Outubro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 06/12/1999 à 06/12/2004, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândia Godói, RS, em 28 de Setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:81805013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO
VALOR DE R\$ 17.000,00

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.758/2019 (LOA), de 24 de dezembro de 2019, conforme artigo 7º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2020 no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

041220110.2.001000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DESPESA:319013.000-obrigações Patronais R\$ 12.000,00(3)

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA:319013.000-obrigações Patronais R\$ 2.000,00(36)

06.04 DESPESAS COM CULTURA

ATIVIDADE: 041220110.2.008000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

ELEMENTO DESPESA:319013.000-obrigações Patronais R\$ 3.000,00(48)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º servirão os recursos no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

041220110.2.001000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DESPESA:339014.000-Diárias R\$ 5.000,00(4)

ELEMENTO DESPESA:339033.000-Despesas com locomoção R\$ 2.000,00(6)

ELEMENTO DESPESA:339093.000-Idenizações e restituições R\$ 5.000,00(8)

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA:339014.000-Diárias R\$ 2.000,00(39)

06.04 DESPESAS COM CULTURA

ATIVIDADE: 041220110.2.008000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

ELEMENTO DESPESA: 033903900.000-Outros Serviços Terceiros P.Jurídica ..R\$ 3.000,00(52)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:049A1DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 771/2020**Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2020**

Termo de Credenciamento nº: 03/2020 de 25/09/2020.

Do Objeto: Contratação de clínicas especializadas em procedimentos de Implante de Dispositivo Intra Uterino (DIU).

Credenciado: SOMED – SOCIEDADE DE MÉDICOS DE ARROIO DO MEIO LTDA, CNPJ 03.619.744/0001-87.

Valor por Procedimento: R\$ 652,62.

Vigência: 25/09/2020 a 24/09/2021.

PAULO CÉSAR SCHEIDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5CEF41ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO**, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020. Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 29 de Setembro de 2020.

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:BC5508CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de serviço de transporte de cargas com caminhão caçamba, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura no perímetro urbano e rural.

VALOR: R\$ 11.700,00

CONTRATADO: SILVANE DA SILVA OLIVEIRA ME

CNPJ: 33.421.084/0001-96

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:01F4724B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de serviço de transporte de cargas com caminhão caçamba traçado, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura no perímetro urbano e rural.

VALOR: R\$ 26.000,00
CONTRATADO: CHARLES VOLNEI WILLERS WELTER ME
CNPJ: 36.178.756/0001-72

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:168955B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias na Incubadora de Empresas.
VALOR: R\$ 15.460,40
CONTRATADO: EDUAN LUCIANO DANIEL
CNPJ: 33.166.742/0001-40

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:863B84C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação pra fornecimento de placas de sinalização viária.
VALOR: R\$ 11.630,00
CONTRATADO: JUILCIMAR GABOARDI ME
CNPJ: 08.834.989/0001-40

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:439D4713

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, PROCESS ADMINISTRATIVO Nº 121/2020, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2020
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante aumento de valor de R\$ 7,39 no item 02 Arroz Branco e de R\$ 1,74 no item 07 Óleo de soja, referente ao Pregão Presencial nº 14/2020, Processo Administrativo nº 121/2020. Do objeto: eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios que iram compor as cestas básicas dos funcionários públicos municipais, por um período de 04 (quatro) meses.
CONTRATADA: RAFAEL NATAL MAÇALAI ME
CNPJ: 08.585.163/0001-95

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:09739AC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 76/2017
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços de locação/licenciamento, suporte técnico e treinamento de sistemas para gestão pública para as diversas áreas do Poder Executivo.
CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03.703.992/0001-01

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:EEB8DB0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 76/2017
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços de locação/licenciamento, suporte técnico e treinamento de sistemas para gestão pública para as diversas áreas do Poder Executivo.
CONTRATADA: HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ: 94.993.250/0001-13

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:308BA310

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 328/2020

DECRETO Nº 328, de 24 de setembro de 2020

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
 REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
 03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
 1 - Sentenças Judiciais
 33190910000000000000.403 - Sentenças judiciais
 R\$ 38.000,00
 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
 34490520000000000000.365 - Equipamentos e material permanente

R\$ 2.000,00
 05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
 2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
 33390300000000000000.146 - Material de consumo
 R\$ 3.500,00
 Total..... R\$ 43.500,00
 Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
 06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 2066 - Merenda Escolar
 33390300000000000000.575 - Material de consumo
 R\$ 9.810,00
 06.002 - Cultura e Desporto
 2051 - Promoção de Atividades Desportivas
 33390300000000000000.333 - Material de consumo
 R\$ 1.046,00
 2054 - Realização de Competições de Desporto Amador
 33390390000000000000.81 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 R\$ 1.250,00
 2297 - Manutenção e Melhorias no Estádio Municipal
 33390300000000000000.480 - Material de consumo
 R\$ 500,00
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
 2024 - Distribuição de Água em Localidades do Interior do Município
 33390300000000000000.545 - Material de consumo
 R\$ 4.000,00
 09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
 09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
 2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
 Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
 e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
 CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
 33390300000000000000.253 - Material de consumo
 R\$ 1.000,00
 33390360000000000000.103 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
 R\$ 1.200,00
 33390390000000000000.18 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 R\$ 3.000,00
 33390400000000000000.459 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
 R\$ 3.500,00
 2004 - Campanha do Agasalho
 33390300000000000000.639 - Material de consumo
 R\$ 500,00
 33390320000000000000.274 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
 R\$ 500,00
 33390360000000000000.539 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
 R\$ 500,00
 33390390000000000000.340 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 R\$ 500,00
 2009 - PBT - Piso Básico de Transição
 33390390000000000000.137 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 R\$ 500,00
 2010 - Amparo a Atingidos por Temporais e enchentes
 33390300000000000000.210 - Material de consumo
 R\$ 500,00
 33390320000000000000.209 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
 R\$ 500,00

33390390000000000000.95 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 R\$ 500,00
 2012 - PVMC - Piso Variável de Média Complexidade
 33390300000000000000.622 - Material de consumo
 R\$ 500,00
 33390360000000000000.194 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
 R\$ 500,00
 33390390000000000000.454 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 R\$ 500,00
 13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
 13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
 1016 - Reestruturação da Praça Pública Presidente João Goulart
 33390390000000000000.563 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 R\$ 194,00
 1017 - Infraestrutura nos Distritos Industriais
 33390300000000000000.142 - Material de consumo
 R\$ 1.000,00
 33390390000000000000.22 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 R\$ 1.000,00
 2045 - Incentivos Fiscais
 33390300000000000000.551 - Material de consumo
 R\$ 500,00
 33390390000000000000.442 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 R\$ 500,00
 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
 33390430000000000000.544 - Subvenções sociais
 R\$ 4.500,00
 33390390000000000000.627 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 R\$ 4.000,00
 2050 - Feira e Exposição Nacional da Erva-Mate
 33390390000000000000.77 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 R\$ 1.000,00
 Total..... R\$ 43.500,00
 Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
 Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Adriana da Silva Benites
Código Identificador:224C78AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 060/2020 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - NOVA DATA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – RETIFICADO - 60/2020 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Objeto: Retificação parcial do edital de contratação de empresa para locação de impressoras para as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal de Coronel Bicaco/RS. Nova data realizar-se-á no dia 09 de outubro 2020, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 28 de setembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:0E8B2293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 64/2020 -
AQUISIÇÃO DE MASSA CBUQ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 64/2020 -
AQUISIÇÃO DE MASSA CBUQ

Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de massa de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) para manutenção das estradas do município de Coronel Bicaco/RS, por um período de 12 (doze) meses. Realizar-se-á no dia 09 de outubro 2020, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 28 de setembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:8B46E6B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 009/2020

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 009/2020
CONVITE Nº 009/2020

Protocolo Administrativo nº 666/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR OBRAS PARA EFETUAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR E CARINHO E TROCA DE COBERTURA NA REFERIDA ESCOLA E NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO SABER.

Em ata datada de 14/09/2020, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Convite nº 009/2020, concluindo pela habilitação da licitante e classificação da proposta.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

CONSTRUTORA RENOVACÃO LTDA - ME CNPJ/MF nº 03.244.325/0001-08		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
1.	OBRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:	
	Valor dos Materiais (70%)	197.434,39
	Valor dos Serviços (mão de obra) 30%	84.614,74
	Valor Total R\$	282.049,13

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) meses. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo pelo Setor de Engenharia do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DB5A5875

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal de Cotiporã em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/13 e 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para confecção e instalação de placas de sinalização turística de pontos da zona rural e urbana do município. A sessão do Pregão se realizará no dia **09 de outubro de 2020, às 09h00min**. Maiores informações pelos telefones (54)34462800/34462830/34462825 ou pelos endereços eletrônicos: pregao@cotipora.rs.gov.br / licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 29 dias do mês de setembro de 2020

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D77E142D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 181/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2020, DE
25 DE SETEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CONSTRUTORA RENOVACÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.244.325/0001-08

OBJETO: contratação de empresa para efetuar obras de ampliação do subsolo da EMEI Amor e Carinho e troca de cobertura na referida escola e na EMEF Caminhos do Saber.

VINCULAÇÃO: Convite nº 009/2020

PRAZO/VIGÊNCIA: 02 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$282.049,13 (duzentos e oitenta e dois mil, quarenta e nove reais e treze centavos).

Cotiporã, 25 de setembro de 2020.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:712B3AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 63/2020

ESPÉCIE:CONTRATO 63/2020

LICITAÇÃO: PROCESSO: 54/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 555 SACAS DE ADUBO QUÍMICO NPK FÓRMULA 5-20-20 (SACAS COM 50 KG)

VIGÊNCIA: INICIO: 28/09/2020 – **TERMINO:** 31/12/2020

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA: EMERSON BERNARDI

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:496A3599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020

Contrato Nº.: 163/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada.: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Valor.....: 102.866,40 (cento e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 19/09/2020 Término: 18/03/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2020
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.40.00.00.00.00 (51),
2.019.3.3.90.40.00.00.00.00 (76),
2.020.3.3.90.40.00.00.00.00 (90),
2.059.3.3.90.40.00.00.00.00 (277),
2.090.3.3.90.40.00.00.00.00 (320),
2.147.3.3.90.40.00.00.00.00 (474)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS MEDIANTE LICENÇA DE USO MENSAL, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE/MANUTENÇÃO TÉCNICA.

Crissiumal, 25 de Setembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:802F955B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020

Contrato Nº.: 164/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada.: THAINA SCHUMACHER
Valor.....: 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 24/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2020
Recursos.....: Dotação: 1.935.4.4.90.52.00.00.00.00 (193),
2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (201),
1.936.4.4.90.52.00.00.00.00 (203),
2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (210),
1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (214),
2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (229),
1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (236),
2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (243)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E KIT BASE EM MADEIRA DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Crissiumal, 25 de Setembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A1DE31E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020

Contrato Nº.: 165/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada.: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
Valor.....: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 24/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2020
Recursos.....: Dotação: 1.935.4.4.90.52.00.00.00.00 (193),
2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (201),
1.936.4.4.90.52.00.00.00.00 (203),
2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (210),
1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (214),
2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (229),
1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (236),
2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (243)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E KIT BASE EM MADEIRA DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Crissiumal, 25 de Setembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:13022DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020

Contrato Nº.: 155/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada.: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor.....: 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência.....: Início: 25/09/2020 Término: 24/11/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 23/2020
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (108)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR ORIGINAL FTP INDUSTRIAL, MODELO NEF 4,5 L, PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B 4X4, ANO 2014, Nº SÉRIE NEAH11605.

Crissiumal, 25 de Setembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:39E09B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **DIONATAN JARDEL FRITSCH**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 09 (nove) dias de férias, a contar de 22 de setembro a 30 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020.

Vinte e um (21) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram gozados conforme as portarias nº 278/2020 e nº 318/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 21/09/2020.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:819EAC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **JOSELAINÉ SCHU**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 24/09/2020 a 23/10/2020, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 21/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3675DAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **JANINE CARMEN GALL FRITSCH**, Servente, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 25/09/2020 a 24/10/2020, referente ao período aquisitivo de 04/08/2013 a 03/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 25/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4766E411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **MARIA EVETE FAGUNDES OLIVEIRA**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 28/09/2020 a 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 25/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D059DBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2020. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. Empresa(s) vencedora(s): Supermercado Tuzzin. EIRELI – CNPJ 94.559.747/0001-28 – Valor R\$ 64.888,80;

Derrubadas/RS, 28 de setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E234EFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2020

APROVA O PLANO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, DEVIDO A PANDEMIA – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação vigente, e em conformidade com Parecer nº 02/2020 do Conselho Municipal e Educação de Derrubadas, datado de 25/09/2020, e considerando a situação de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19, que acarretou a suspensão das aulas e atividades escolares presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovado o *Plano de Ações Pedagógicas do Município de Derrubadas para o período de suspensão das aulas presenciais, nas Escolas Municipais devido a Pandemia – COVID-19*, cujo Plano será parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
AOS 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 25/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9947F222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Ata de Registro de Preços nº 06/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020. Aderente: Supermercado Tuzzin Eireli. CNPJ nº 94.559.747/0001-28. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 28/09/2020.

Derrubadas/RS, 28 de Setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:15F54C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para assessoramento e elaboração de projeto de engenharia para construção de Usina Geradora de Energia Fotovoltaica, e projeto técnico de Videomonitoramento em vias públicas na cidade de Derrubadas/RS. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. II. Fornecedor(a): Omero Schneider. CNPJ 94.821.311/0001-65. Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Derrubadas/RS, 28 de setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:41EDB156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que **FICA RETIFICADO O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**, e PRORROGADO a data de abertura para o dia **16 de outubro de 2020**, às **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Tomada de Preço, nº. 02/2020**. O cadastramento será até **13/10/2020**.

O edital retificado se encontra disponível em sua íntegra nos meios de comunicação.

E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br;

Site do Município: <http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br>.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO VII DESTE EDITAL.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 28 de setembro de 2020

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:F10B07C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA - CNPJ nº 00.572.574/0001-34 – Aquisição de pneus novos - Contrato nº 312/2020 – Pregão Eletrônico nº 53/2020 – Valor R\$ 26.235,00 - Assinatura: 23/09/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:23ED3540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 57/2020 para aquisição de materiais para prevenção do COVID 19, para distribuição nas escolas do município, conforme Portaria nº 1857 do Ministério da Saúde. A abertura da licitação será às 09h do dia 05 de outubro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcad.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:78AFF4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Concorrência nº 05/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência nº 05/2020 para alienação de bem imóvel do município. A abertura da licitação será às 09h do dia 29 de outubro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:FCC2DFA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2020.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt, no dia 29 de setembro de 2020, às 10:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 28 de setembro de 2020.

ODIR JOAO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:2B74C17E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL SOCIAL Nº 206/2018 PROCESSO Nº 134/2018-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018.**

Contratada: JURACI MATIELO ZANCHIN

OBJETO: Renovação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses.

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B21D18B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL SOCIAL Nº129/2019 PROCESSO Nº 101/2019-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019.**

Contratada: ALMIRO KOLLING

OBJETO: Renovação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses.

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7B5E8F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO Nº 14/2020.**

CONTRATADA: SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: Alteração no valor do item 1- Gasolina Comum no valor de R\$ + 0,04

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:EF341D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
176/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 64/2017 PROCESSO Nº 112/2017.**

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Fica incluído no objeto do presente Contrato o seguro do seguinte veículo: Ducato Engesigexe Placa JF4C91 – FIPE: 001501-6.

DO VALOR: R\$ 4.830,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REIAS)

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2B73FC07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PP 002/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015
8º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015**

OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 23 de Novembro de 2020; todas as cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.

CONTRATADA: Fabio Luis Jaquetti - ME

CNPJ: 22.622.699/0001-64

Data da assinatura: 21 de Setembro de 2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER

Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:CDE544B9

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50070/2020**

OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por um período de 06 (seis) meses até o dia 30 de Março de 2021; todas as cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.

CONTRATADA: Goldserv Comércio Prestação de Serviços
CNPJ: 23.858.439/0001-55

Data da assinatura: 24 de Setembro de 2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 Art. 57, II e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER

Diretor Administrativo

Publicado por:

Adriana Carlesso Ribeiro

Código Identificador:FEA2FE99

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
 ADITIVO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº004/2018**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2018

OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses até o dia 27 de Março de 2021; todas as cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.

CONTRATADA: Qualitá Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda. EPP

CNPJ: 10.208.454/0002-97

Data da assinatura: 24 de Setembro de 2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER

Diretor Administrativo

Publicado por:

Adriana Carlesso Ribeiro

Código Identificador:6AAA36E8

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de anestésicos para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.

CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

VALOR: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) conforme Ordem de Compra nº 640/2020.

DATA DA DISPENSA: 24 de Setembro de 2020.

FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE, §1º, VI letra "c" e "e" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER

Diretor Administrativo

Publicado por:

Adriana Carlesso Ribeiro

Código Identificador:D4D53F39

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.

CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

VALOR: R\$ 24.165,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 644/2020.

DATA DA DISPENSA: 24 de Setembro de 2020.

FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE, §1º, VI, letra "e" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER

Diretor Administrativo

Publicado por:

Adriana Carlesso Ribeiro

Código Identificador:23F1C7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020, Processo administrativo nº 3959/2020. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (TRAILER) PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRAMÓVEL) - SMS". **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** no dia 13 de outubro de 2020 às 14:00 horas. **PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** até às 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2020. **CERTAME e EDITAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Floriano Riboldi

Código Identificador:5F1CA739

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 7º ADENDO AO CONTRATO 001/2019**

CONTRATO 001/2019

Sétimo Adendo

Concorrência 003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: Bolognesi Infra-Estrutura Ltda

CNPJ: 09.513.212/0001-47

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 16 de setembro de 2020, até 15 de outubro de 2020

Assinatura: 15/09/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:2D6C5F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 5º ADENDO AO CONTRATO 140/2019**

CONTRATO 140/2019

Quinto Adendo

Concorrência 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: Bolognesi Infra-Estrutura Ltda

CNPJ: 09.513.212/0001-47

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 17 de setembro de 2020, até 16 de outubro de 2020.

Assinatura: 15/09/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:411BA0DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º ADENDO AO CONTRATO 206/2019****CONTRATO 206/2019****Primeiro Adendo****Chamamento Público - Credenciamento 005/2019****Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Credenciada:** Maria Albers**CNPJ:** 13.708.009/0001-01**Objeto:** Fica renovado o contrato através da suplementação de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme memorando nº 2020038901 da SMS, acostado às folhas 241 à 243 bem como parecer jurídico na folha 260 do processo administrativo eletrônico nº 5469/2019.**Assinatura:** 24/09/2020**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:FA332AEB**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA**

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 184/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2020)**

Contratada: VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 05.734.665/0001-42

Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Biométrico – SMAD

Assinatura: 25/09/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Silveira Valença Fraga

Código Identificador:280AB9CD**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****ERRATA II****REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3414/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA) E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA (PREV-ESTEIO) DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.”**:

1. Altera-se o Anexo III Atualizado – DO OBJETO, do edital:**Onde se lê:** “Lote 02, valor mínimo aceitável R\$ 2.980.998,72 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)”.**Leia-se:** “Lote 02, valor mínimo aceitável R\$ 352.952,10 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).”**2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio**(www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **13 de outubro de 2020**, sendo até **14 horas** o recebimento de propostas e às **14 horas** a etapa de lances.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Teixeira

Código Identificador:75A150A2**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020****PROCESSO Nº 4244/2020**Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a publicação de anúncio institucional - Campanha Combate Covid-19 - Rede Pampa**, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme **Ordem de Compra nº 2796/2020**, emitida em favor de **DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.408.497/0001-32.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:E89B5CDF**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATAS**

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 166/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2020)**

Contratada: IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA

CNPJ Nº: 09.117.354/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 167/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2020)

Contratada: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME

CNPJ Nº: 34.001.937/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 168/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2020)

Contratada: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME

CNPJ Nº: 20.519.809/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 169/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2020)

Contratada: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

CNPJ Nº: 30.572.270/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 170/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2020)

Contratada: LUBRI HAUS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ Nº: 18.708.876/0001-52

Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes, Graxa, Óleos, Shampoos e Aditivos

Assinatura: 09/09/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:ACBC870B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º ADENDO AO CONTRATO 188/2019

CONTRATO 188/2019**Primeiro Adendo****Pregão Eletrônico 097/2019****Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Credenciada:** Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio LTDA**CNPJ:** 66.582.784/0001-11**Vigência:** Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 28 de outubro de 2020, até 27 de outubro de 2021.**Valor:** O valor total referente à renovação é **R\$ 21.435,20 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)****Assinatura:** 28/09/2020**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:DCB9A46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4142/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº5757/2011, que CONCEDEU para Gilberto da Silva, Mecânico de Veículos, Estatutário, matrícula nº50369, Licença Prêmio referente ao período de 08.11.2003 a 08.11.2008, com base na Lei Municipal nº 1645/90, art. 2º e 3º.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DEA7200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4143/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº89/2012, que CONCEDEU para Gilberto da Silva, Mecânico de Veículos, matrícula nº 50369, 01 (um) mês de Licença Prêmio, convertida em dinheiro por necessidade de trabalho, concedida pela portaria nº 5757/2011, sendo o pagamento no mês de Janeiro/2012, com base no art. 4º da Lei Municipal nº 1645/90.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8DEC5428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4144/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº90/2012, que CONCEDEU para Gilberto da Silva, Mecânico de Veículos, Estatutário, matrícula nº 50369, 02(dois) meses de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 16.01.2012, concedida pela Portaria nº 5757/2011, com base no art. 3º da Lei Municipal nº 1645/90.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9AC21985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4145/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº2390/2017, que CONCEDEU para Gilberto da Silva, Mecânico de Veículos, matrícula nº 50369, Estatutário, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2797/2015, com base no art. 124 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:38876350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4146/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº2390/2017, que CONCEDEU para Gilberto da Silva, Mecânico de Veículos, matrícula nº 50369, Estatutário, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2797/2015, com base no art. 124 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:585B44EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4147/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Gilberto da Silva, Mecânico de Veículos, matrícula nº 50369, Estatutário, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 4146/2020, com base no art. 124 da Lei Municipal nº 5231/2011 e cujo pagamento já foi efetuado na mensal de abril/2017.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:34F1ADD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4148/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, READAPTAR, a partir de 28.09.2020, o servidor Guilherme Ventura Pereira Rockenback, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30379, para exercer as funções de Auxiliar de Escritório, em conformidade com o art. 25º, da Lei Municipal 5231/2011 e Parecer de Encaminhamento emitido pelo Médico Perito, Dr. Victor Dubin Wainberg, CREMERS 27935.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6F7DDEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4149/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Aline da Silva Figueiro Dias, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30936, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 20.10.2020, concedida pela Portaria nº 1505/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3DD61789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 444/2020 – Dispensa por Limite nº 408/2020

Contrato nº 067/2020

O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa TOP MINE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.378.438/0001-73, para a prestação de serviço técnico especializado para elaboração de projeto técnico para recuperação de área mineradas – CODRAM 520,00 (Resolução CONSEMA 372/2018). Valor: R\$ 4.890,00. A Contratação foi realizada com fundação legal no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Prazo: 30 dias, a contar de 23 de setembro 2020. O Mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 23 de setembro de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:170ECDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2020**

O Município de Fagundes Varela, torna público que no dia 14 de outubro de 2020, às 14:00 horas, estará realizando o Pregão Presencial nº 022/2020, cujo objeto é: SRP - contratação de empresa para prestação de serviço de reparos e instalação de iluminação pública e em eventos municipais e serviço de reparos e instalação de rede elétrica nos prédios de propriedade do Município e SPDAs. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 23 de setembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:73A4BE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – CONTRATO Nº 068/2020

O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.154.319/0001-60, para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico, em CBUQ e sinalização em vias urbanas do município, numa área total pavimentada de 10.576,00m² com extensão de 812,00 metros, e pavimentação asfáltica em CBUQ na pista atlética do Estádio Municipal Olmar De Carli, em uma área de 1.650,00 m², incluindo materiais e mão-de-obra. Valor total dos serviços: R\$ **463.920,19**. **Prazo de execução: 60 dias**. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de setembro de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4231FE3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 24/2020**

APOSTILA Nº 24/2020

(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)

Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 05/2020

Pregão Presencial nº 04/2020

Processo nº 238/2020

Contratada: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA

CNPJ Nº 00.572.574/0001-34

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores novos.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁUSULA QUINTA, inciso V da Ata nº 05/2020.

Para:

Item 03 - PNEU 215/75R 17,5 126/124 M, BORRACHUDO,12 LONAS (PROF. SULCO MINIMO 14,5 MM), o valor unitário (UN) de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), reequilibrado nesta data para **R\$ 1.019,15** (mil e dezenove reais e quinze centavos). O percentual para reequilíbrio é de **19,90%** (dezenove, noventa por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro, 29 de setembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:6B717E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2020**

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 14/2020
No sistema, Dispensa nº 1279/2020
Processo nº 1341/2020

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para reforma de motor e solda de bloco no veículo Fiat Doblo Essence, placa IVQ 8074, ano 2015, da Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo os valores da mão de obra:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Serv.	Mão de Obra – Reforma do motor e solda no bloco	3.769,00	3.769,00

Valor total da mão de obra: R\$ 3.769,00 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1. Da escolha da Empresa:****Empresa: ADELMO GONÇALVES FRAGA**

CNPJ: 35.238.501/0001-95

Endereço: Rua Emílio Kath, nº 13

Bairro: Centro

CEP: 97.210-000

Formigueiro - RS

Fone: (55) 3236-1414

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou o menor valor para realização dos serviços descritos no item 1.1, sendo assim, concluímos ser o mais vantajoso para a administração municipal. Tal contratação dá-se em vista da necessidade deste veículo para o transporte de pacientes para atendimento médico, já que o mesmo tem capacidade para transportar sete passageiros, e existe uma demanda muito grande.

2.2. Dos preços:**Empresa: ADELMO GONÇALVES FRAGA**

CNPJ: 35.238.501/0001-55

R\$: 3.769,00 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais);

Empresa: MOTOR PEÇAS MEDIANEIRA LTDA

CNPJ: 03.646.330/0001-47

R\$ 4.420,40 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais com quarenta centavos);

Empresa: NEVES E COIMBRA MECÂNICA LTDA

CNPJ: 15.643.251/0001-61

R\$ 5.480,95 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais com noventa e cinco centavos).

3. Das Dotações Orçamentárias:

3.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade: Atenção Básica

Ação: 2180

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica (cód. Red. 2403)

Fonte de Recurso: 4500

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.3. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o serviço solicitado, objeto deste processo de dispensa.

5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

5.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia, contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, mediante apresentação desta, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;
 - b) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;
 - c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho;
 - e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/pedido de empenho;
 - f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho;
 - g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho.
- 6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Fica responsável pela fiscalização do contrato o (a) servidor (a) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e nomeado (a) através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

8. DAS RESPONSABILIDADES:

8.1. A empresa terá inteira responsabilidade pela realização do serviço.

8.2. Todas as despesas sejam empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 28 de setembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:272BCECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 162/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 04.833.161/0001-17
VALOR: R\$ 8.823,00
DATA: 16/09/2020

Glorinha, 29 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6B813ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 163/2020**

OBJETO: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO REVISÃO
RETROSCAVADEIRA
KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.349.680/0001-04
VALOR: R\$ 3.675,92
DATA: 16/09/2020

Glorinha, 29 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FFA026FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 164/2020**

OBJETO: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO COROA DE
FLORES
FUNERARIA MATHIAS LTDA
CNPJ Nº 29.230.929/0001-99
VALOR: R\$ 395,00
DATA: 16/09/2020

Glorinha, 29 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:26A03575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 165/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA DE FERRO
MADEIREIRA SERRABEN LTDA
CNPJ Nº 89.403.117/0001-20
VALOR: R\$ 1.442,20
DATA: 17/09/2020

Glorinha, 29 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BF51B280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 166/2020**

OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
RAFAEL MATOS DA SILVA
CPF Nº 026.245.880-27
VALOR: R\$ 400,00
DATA: 25/09/2020

Glorinha, 29 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:ABAE93E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 167/2020**

OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
CARINE MACIEL MICHEL
CPF Nº 000.548.040-00
VALOR: R\$ 300,00
DATA: 25/09/2020

Glorinha, 29 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6E2A1DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 168/2020**

OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
ROSETI DA ROSA CARDOSO
CPF Nº 651.973.990-15
VALOR: R\$ 175,00
DATA: 25/09/2020

Glorinha, 29 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:26CF85D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 451/2020**

Concede férias a servidor.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor ANGELO REIS CABRAL – **Agente Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de maio de 2019 a 04 de maio de 2020, com início em 28 de setembro de 2020 e término em 07 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:09740B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 452/2020**

Homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

Resolve:

Declarar HOMOLOGADA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, a contar de 14 de julho de 2019, o servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA, Matrícula funcional nº 572-0, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência de sua confirmação no Estágio Probatório de 03 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 2064/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:429BCC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 453/2020**

Autoriza a prorrogação da contratação administrativa temporária Enfermeiro.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 002/2019 e Edital de Convocação nº 003 e a Lei Municipal nº 2072/2020, prorrogada pela Lei Municipal nº 2100/2020,

Resolve:

Autorizar a prorrogação da contratação administrativa temporária, a partir de 23 de setembro de 2020 e por até 21 de março de 2021, de PAMELA TOMAZI JOAQUIM – COREN/RS Nº 164.472, para a função de **Enfermeiro**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme requerido no Memorando SMS nº 073/2020, contratada pela Portaria nº 279/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES

Sec. Mun. Administração e Planejamento Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A15C4D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 454/2020**

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora ROSELAINE DA SILVA MARTINS – **Técnico em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2017 a 15 de outubro de 2018, com início em 05 de outubro de 2020 e término em 14 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de setembro de 2020.
DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:11B8BD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.049, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

Regulamenta a adoção de praças e canteiros, constantes em espaços públicos municipais e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º.Fica regulamentada a adoção de praças e canteiros constantes em espaços públicos municipais, autorizada pela Lei Municipal nº 332, de 28 de agosto de 1998, nos termos deste Decreto.

Art. 2ºCompete à Secretaria Municipal de Governo e Habitação:

- I - indicar os espaços passíveis de adoção;
- II - disciplinar e realizar os procedimentos para recebimento e tramitação de propostas de adoção;
- III - disciplinar os aspectos técnicos referentes à manutenção, conservação, melhoria e restauração de espaços públicos, no âmbito deste Decreto;
- IV - receber as propostas de adoção;
- V - firmar os Termos de Adoção;
- VI - fiscalizar a execução dos Termos de Adoção.

**CAPÍTULO II
DA ADOÇÃO**

Art. 3ºOs espaços poderão ser adotados por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, mediante a execução direta de medidas de manutenção, conservação ou melhoria.

Parágrafo Único. A adoção dos espaços terá o prazo máximo de 5 (cinco) anos e mínimo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, a critério da SMGH, observado o desempenho prévio do adotante na execução de suas obrigações.

Art. 4º O adotante firmará Termo de Adoção no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes disposições:

- I - delimitação do objeto;
- II - prazo de vigência;
- III - obrigações assumidas pelo adotante e pelo Poder Público;
- IV - plano de trabalho;
- V - penalidades aplicáveis; e
- VI - contrapartidas permitidas ao adotante.

§ 1º A adoção submete o adotante à fiscalização da SMGH, que poderá aplicar penalidades na forma do Termo de Adoção, bem como recomendar a sua rescisão.

§ 2º Após o cumprimento de todos os procedimentos necessários, o Termo de Adoção será assinado.

§ 3º A SMGH manterá disponível o inteiro teor dos Termos de Adoção na sua sede para consulta ou fornecerá cópia eletrônica, mediante solicitação por e-mail, a qualquer interessado.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 5º Caberá a SMGH constituir Comissão Técnica Permanente de Avaliação de Projetos de Adoção de Espaços Públicos para avaliar os requerimentos de adoção, que será composta por um representante titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal da Administração e Planejamento (SMAP);
- II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Indústria e Comércio (SMMAIC); e
- III - Secretaria Municipal de Governo e Habitação (SMG).

§ 1º Os representantes relacionados no caput deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 2º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para participar de suas reuniões, que poderão opinar sobre os temas de discussão, no âmbito de suas competências.

§ 3º A Comissão ficará responsável pela análise e aprovação dos pedidos de adoção, inclusive nos casos de mais de um interessado, bem como de eventuais manifestações contrárias às propostas.

§ 4º A Comissão constituída deverá consultar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, quando cabível, para o exercício de suas atribuições, previamente à assinatura dos Termos de Adoção.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO

Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em celebrar Termos de Adoção deverão encaminhar sua proposta a SMGH por meio de requerimento contendo as seguintes informações:

- I - a indicação do espaço a ser adotado;
- II - a natureza dos serviços que pretenda realizar;
- III - período de vigência da adoção.

Parágrafo único. Após o recebimento e a análise das propostas de adoção, essas deverão ser submetidas à análise e aprovação da Comissão Técnica Permanente de Avaliação de Projetos de Adoção.

Art. 7º O requerimento encaminhado deverá ser instruído com:

- I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
- II - cópia da inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF) ou cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e
- III - certidão negativa de débitos com o Município de Glorinha.

Art. 8º Recebido o requerimento, caberá a SMGH encaminhar à Comissão referida pelo art. 5º deste Decreto a proposta de adoção e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO VISUAL

Art. 9º A adotante poderá, mediante aprovação da Comissão de Adoção, instalar, em local a ser definido em conjunto com a SMGH, equipamento de comunicação visual afixado de forma independente, obedecendo às dimensões máximas de 1,00m x 1,5m, contendo sua

logomarca e os dizeres "Um(a) parceiro(a) de Glorinha!" e o brasão oficial do Município.

Parágrafo único. Outras propostas de contrapartida à adoção, diversas àquela disposta no caput deste artigo, poderão ser avaliadas pela Comissão Técnica de Adoção.

Art. 10. Fica proibida a veiculação, pela adotante, de anúncios publicitários de terceiros nos equipamentos de comunicação visual.

CAPÍTULO VI DAS MELHORIAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 11. Fica permitida a realização de obras e serviços nos espaços públicos, os quais deverão respeitar as normas técnicas pertinentes e serem previamente aprovados pela SMGH.

Art. 12. Para propostas de realização de obras e serviços deverão, ainda, além do disposto nos arts. 6º e 7º deste Decreto, serem apresentados a SMGH:

- I - levantamento arquitetônico e fotográfico;
- II - proposta de intervenção; e
- III - registro e anotação de responsabilidade técnica (RRT/ART).

Parágrafo único. Após análise prévia realizada pela SMGH, os projetos deverão ser submetidos à deliberação da Comissão de Adoção.

Art. 13. O doador do serviço firmará Termo de Doação de obra ou serviço contendo a delimitação do objeto e plano de trabalho/memorial descritivo.

Parágrafo único. A realização de obras ou serviços constantes no Termo serão acompanhadas e fiscalizadas pela SMGH.

Art. 14. O plantio de árvores ou de plantas ornamentais no local adotado, bem como quaisquer outras intervenções, deverá ser previamente autorizado pelo SMGH ou órgão competente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para a análise dos pedidos de renovação da adoção, serão avaliados os serviços que a adotante tenha realizado no espaço adotado.

Parágrafo único. A SMGH, quando da análise do pedido de renovação, poderá requerer esclarecimentos à adotante, que deverão ser prestados no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido de renovação.

Art. 16. O descumprimento de qualquer uma das obrigações contidas no Termo de Adoção, pela adotante, poderá, mediante notificação prévia, ensejar advertência para sanar a irregularidade, e, na sua reincidência, a rescisão da adoção, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ônus ao Município.

Parágrafo único. Poderá haver também a rescisão da adoção mediante comunicação escrita, devidamente fundamentada no interesse público, por parte da Administração; ou, pelo particular, por fato superveniente imprevisível, devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 17. A adoção não gera qualquer direito de exploração comercial do espaço, nem altera a sua natureza de bem público.

Art. 18. Todas as benfeitorias realizadas pela adotante passarão a integrar o patrimônio público, não gerando qualquer direito a ressarcimento das despesas realizadas.

Art. 19. Aplica-se o presente Decreto aos requerimentos de adoção de espaços em tramitação junto a SMGH.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.647/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES

Sec. Mun. Administração e Planejamento

Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A111BA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.058 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo covid-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de Glorinha, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as novas decisões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o Município de Glorinha passou para **BANDEIRA VERMELHA**, em especial a edição do Decreto Estadual nº 55.495, de 21 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Glorinha seguirá as orientações do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à **BANDEIRA VERMELHA**, modificado pelo do Decreto Estadual nº 55.495, publicado em 21 de setembro de 2020, e Plano Específico Região 10 – **BANDEIRA VERMELHA FLEXIBILIZADA** no que couber conforme protocolos em anexo que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica determinado à continuidade de utilização do Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana COVID-19, como modelo a ser seguido no âmbito do Município de Glorinha.

Art. 3º. Ficam suspensas as determinações contidas nos decretos municipais nºs 4.867/2020, 4.871/2020, 4.876/2020, 4.880/2020, 4.885/2020, 4.886/2020, 4.888/2020, 4.904/2020, 4.905/2020, 4.906/2020, 4.916/2020, 4.960/2020, 4.966/2020, 4.983/2020, 4.985/2020, 5.004/2020, 5.008/2020, 5.011/2020, 5.017/2020, 5.028/2020, 5.031/2020 e 5.036/2020 no que conflitem com protocolo em anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou modificado em caso de mudança na classificação do Município de Glorinha no Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. da Administração e Planejamento Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:79C7076F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.059 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo covid-19 (novo coronavírus), em complemento ao Decreto Municipal nº 5.058/2020, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as novas decisões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o Município de Glorinha passou para **BANDEIRA VERMELHA**, em razão da edição do Decreto Estadual nº 55.495 de 21 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas complementares determinadas neste Decreto.

DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 2º Fica instituído **turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de trabalho interno**, sem atendimento ao público, em caráter extraordinário e excepcional, com 15 (quinze) minutos de intervalo para lanche, sem afastamento do local de trabalho, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, **das 8 às 14 horas**, enquanto perdurar a classificação de **BANDEIRA VERMELHA**, a partir do dia **21/09/2020**, podendo ser prorrogado, no setor administrativo de todas as Secretarias e Órgãos Municipais, incluindo o Conselho Tutelar, exceto na Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde, que permanecerão funcionando em horário normal.

§ 1º. Não se aplica aos Setores de Protocolo, Tesouraria e Tributário as determinações do artigo 2º deste Decreto Municipal relativos a atendimento ao público, que deverão ocorrer de forma PRESENCIAL organizada, dentro das regras de prevenção sanitária e sem aglomeração, nos demais Setores em função do expediente interno os atendimentos aos munícipes serão realizados por telefone e e-mail, conforme relação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO
(51) 3487-1020 R 214 - prefeito@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
(51) 3487-1020 - administracao@glorinha.rs.gov.br
protocolo@glorinha.rs.gov.br
compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DA FAZENDA
(51) 3487-1020 - fazenda@glorinha.rs.gov.br
tributario@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E HABITAÇÃO
(51) 3487-1020 R 226 - governo@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
(51) 3487-1526 - educacao@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(51) 3487-1486 - assistenciasocial@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DA SAÚDE

(51) 3487-1140 - saude@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

(51) 3487-1039 - juventude@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

(51) 3487-1923 - agricultura@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

(51) 3487-1020 R 206 - obrasglorinha@gmail.com
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(51) 3487-1020 R. 224 - meioambiente@glorinha.rs.gov.br

§ 2º. Fica ressalvada a possibilidade de atendimentos presenciais aos Setores não indicados no § 1º deste artigo, com a devida justificativa de necessidade, mediante prévio agendamento por telefone, oportunidade o setor da administração municipal deverá avaliar, caso a caso, a necessidade do atendimento presencial.

§ 3º. Fica disponibilizado e incentivado o uso do **aplicativo CidadeMob**, compatível com os sistemas Android e IOS, com funcionalidades e serviços à população.

Art. 3º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Novos Decretos poderão ser expedidos, conforme a necessidade dos serviços e orientações dos Órgãos de Saúde, e cujos prazos previstos neste Decreto, geral ou pontualmente, poderão ser prorrogados conforme a necessidade.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou modificado em caso de mudança na classificação do Município de Glorinha no Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. da Administração e Planejamento Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C2E00F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.061, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Determina a suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal até 31 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais até o dia 31 de dezembro de 2020 no âmbito do município de Glorinha:

I – De ensino infantil municipal;

II – De ensino fundamental municipal;

Art. 2º Ficam facultados a oferecer aulas presenciais às escolas de cursos particulares.

§ 1º As escolas de cursos particulares deverão entregar seu plano de contingência para o combate à pandemia de COVID-19 junto ao COE-Municipal para deliberação e aprovação.

DA CONTINUIDADE DO REGIME DE TRABALHO DE AULAS NÃO PRESENCIAS

Art. 3º As atividades não presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:

I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;

II – participação em reuniões pedagógicas remotas;

III – participação de atividades de formação continuada, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;

IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;

V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão impressa ou digital;

VI – entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação, observada a legislação eleitoral;

VII – as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.

Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Plano de Trabalho deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.

§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.

§ 2º A execução das atividades não presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade.

§ 3º O Plano de Trabalho do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação adotado pelo Município.

Art. 5º O Município poderá prover recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos Profissionais do Magistério e da Educação, em sua residência ou na unidade escolar de ensino, como computadores, por exemplo, nos casos dos cursos disponibilizados.

Art. 6º A regulamentação das atividades educacionais neste ano letivo deverá seguir as normas do presente decreto.

§ 1º O regulamento trata sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.

§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Art. 7º A fim de dar cumprimento ao Plano trabalho da Secretaria de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, a Secretaria de Educação Municipal poderá determinar:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho conforme solicitação da Mantenedora;

a) de expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

b) de trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho em home office, e a realização de atividades não-presenciais, com encaminhamento por meios físicos e digitais de atividades não presenciais para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

c) em regime de trabalho híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho;

Art. 8º Aos contratos temporários que mantiverem suas atividades na forma definida no inciso I do ant. anterior aplicam-se integralmente as regras que trata dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020, mediante termo aditivo no presente período.

Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou modificado em caso de mudança na classificação do Município de Glorinha no Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

LÍGIA ARAÚJO
Sec. Mun. de Educação

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5BB02D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.065, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o valor do cesto básico integrante do programa municipal de alimentação dos servidores do município de glorinha, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1692/2014 e alterações posteriores,

Decreta:

Art. 1º. Fica alterado o valor do CESTO BÁSICO DOS SERVIDORES, a partir de 1º de outubro de 2020, passando ao valor de R\$ 200,38 (duzentos reais e trinta e oito centavos), em decorrência ao realinhamento de preços realizado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:467C8E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 411/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI, Prefeita Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1705 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **JAIME CECHIN**, CPF 246.626.150-20, matrícula 33-7, cargo de Operário, padrão 1, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 05/09/2020, inativado conforme Portaria nº 274/2013, retificado por Portaria nº 411/2013, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R\$ 1.438,01**, distribuídos da seguinte forma: **ILDA BEDIN CECHIN**, CPF 963.669.740-04, cônjuge, a contar de 05/09/2020, à razão de 100%, no valor de R\$ 1.438,01.

A pensão será custeada por Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ibiraiaras, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

IBIRAIARAS, 28/09/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal de PM De Ibiraiaras

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:4AB23EE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 412/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI, Prefeita Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1705 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **LEONTINO CAETANO DA ROCHA**, CPF 402.201.760-00, matrícula 72-8, cargo de Operário, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 20/09/2020, inativado conforme Portaria nº 174/2010, retificado por Portaria nº 182/2010, Portaria nº 070/2012, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R\$ 1.005,58**, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: **IRACEMA MARIA SIMPLICIO DA ROCHA**, CPF 006.245.680-67, cônjuge, a contar de 20/09/2020, à razão de 100%, no valor de R\$ 1.005,58.

A pensão será custeada por Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Ibiraiaras, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

IBIRAIARAS, 28/09/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal de PM De Ibiraiaras

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:63211E4B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 413/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede Licença Gestante à Servidora Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 112-H da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante de 120 dias, a partir de 17/09/2020, à Servidora Municipal **Marta Canci**, matrícula 3460-6, conforme Laudo Médico da Dr. Gelvani Inês Fritzen, CREMERS 19.311.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de setembro de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:2176AB80

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 414/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, ao servidor municipal **Vagner Frigotto**, matrícula nº 3738-9, conforme avaliação do médico do município, Dr. Raul Grimon Perez, RMS nº 4302229, a ser suportado pelo município, a partir de 25/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/09/2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de setembro de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:D5427C8F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2020:

Contrato Administrativo nº 71/2020; Tomada de Preços nº 09/2020; Contratada: **CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA (CNPJ: 00.850.419/0001-32)**; objeto: Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre paralelepípedos existentes, em parte da Rua Antônio Stella, no perímetro urbano do município de Ibiraiaras, conforme memorial descritivo, orçamento básico total, cronograma físico-financeiro, planilha de composição do BDI e plantas nº 01 a 04; Valor total da obra: R\$ 292.808,50 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 02 meses. Data de assinatura: 28/09/2020.

Ibiraiaras/RS, em 28 de setembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:4B06C661

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 01/2020 - ADITIVO Nº XXII**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de setembro de 2020:

Aditivo nº XXII ao Contrato Administrativo nº 01/2020; Pregão Presencial nº 38/2019; Contratada: **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BP LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados; Item 01 – Gasolina Comum: R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) por litro; Data de assinatura: 25/09/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:BFDB6AA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063-2020 METALÚRGICA
BRISA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de grelhas/grades metálicas de boca de lobo para drenagem pluvial a ser entregue em diversas ruas do município de Ibirubá - RS, para uso da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI021-2020
Contratada: METALÚRGICA BRISA LTDA

CNPJ: 04.804.890/0001-45
Item: 01
Valor Global: R\$ 107.164,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2EAD63BA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064-2020 ROMEO HORST & CIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de grelhas/grades metálicas de boca de lobo para drenagem pluvial a ser entregue em diversas ruas do município de Ibirubá - RS, para uso da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI021-2020
Contratada: ROMEO HORST & CIA LTDA
CNPJ: 00.895.146/0001-42
Itens: 02 e 03
Valor Global: R\$ 23.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A6715B4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.474/2020

DECRETO Nº 4.474/2020 de 03 de agosto de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 155.500,00** (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura a seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2025	Sala do Empreendedor
Elemento:	3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 10.500,00
Atividade:	1018	Ampliação e Adequação de Unidades Básicas de Saúde
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Valor:		RS 145.000,00
Total das Suplementações:		RS 155.500,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	2044	Pagamento da Dívida Pública
Elemento:	3.2.90.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 10.500,00
Atividade:	2128	Suporte da Secretaria da Saúde
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Valor:		RS 65.000,00
Atividade:	2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Valor:		RS 80.000,00
Total das Reduções:		RS 155.500,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:B3E93A1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.475/2020

DECRETO Nº 4.475/2020 de 03 de agosto de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 114.649,33** (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura a seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	1018	Ampliação e Adequação de Unidades Básicas de Saúde
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Valor:		RS 106.226,82
Atividade:	1018	Ampliação e Adequação de Unidades Básicas de Saúde
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4935	CONSTR. E/OU AMPLIAÇÃO DE UBS UNID. BÁSICA DE SAÚDE
Valor:		RS 8.422,51
Total das Suplementações:		RS 114.649,33

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:F1F4EDCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.478/2020

DECRETO Nº 4.478/2020 de 26 de agosto de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), **DECRETA**

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, verificado neste exercício:

Atividade:	2135	Vigilância Epidemiológica
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Recurso:	4511	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO
Valor:		R\$ 150.000,00
Atividade:	2135	Vigilância Epidemiológica
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4511	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO
Valor:		R\$ 300.000,00
Total das Suplementações:		R\$ 450.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:425E0A02

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI021-2020, referente a Aquisição de 166 grelhas/grades metálicas de boca de lobo para drenagem pluvial a ser entregue em diversas ruas do município de Ibirubá - RS, para uso da Secretaria de Obras e Viação. Item 01- Empresa: METALÚRGICA BRISA LTDA – CNPJ 04.804.890/0001-45, pelo valor total de R\$ R\$ 107.164,00 / Itens: 02 e 03 – Empresa: ROMEO HORST & CIA LTDA – CNPJ 00.895.146/0001-42, pelo valor total de R\$ 23.000,00 – totalizando R\$ 130.164,00 (cento e trinta mil, cento e sessenta e quatro reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá – RS, 28 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8F18FB6F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4485/2020

DECRETO Nº 4485/2020

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a

necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença, em especial na aplicação dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social através da Portaria nº 369/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica(m) aberto(s) e incorporado ao orçamento de 2020, crédito(s) adicional(is) extraordinário(s), no valor global de R\$ 41.025,00 (quarenta e um mil e vinte e cinco reais), com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

Órgão:	08 - STASH- SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária:	2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	3 - Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade:	2122 - Serviços de Proteção Básica à Família
Natureza da Despesa:	3.3.90 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos:	2220 - FNAS- AÇÕES COVID-19 PARA EPI (P 369-2020)
Valor:	11.025,00
Fonte de Recursos:	2221 - FNAS- AÇÕES COVID-19 PARA ALIMENTOS (P 369-2020)
Valor:	27.600,00
Fonte de Recursos:	2222 - FNAS- AÇÕES COVID-19 PARA ACOLHIMENTO (P 369-2020)
Valor:	2.400,00

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:649D0742

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 058/2020

Empresa: DIAS & KRIEGER COM DE ALIMENTOS LTDA - Objeto: Aquisição de cestos básicos para alunos da rede municipal em situação de vulnerabilidade, em cumprimento ao decreto 3706 de 04/05/2020, em conformidade com a Lei 13.987 de 07/04/2020 que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes da educação básica da rede pública cujas aulas foram suspensas devido à pandemia do novo Coronavírus, para Secretaria de Educação e Cultura. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R\$ 59.491,50 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). – Dispensa nº 058/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Setembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:D90320C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2020**

Empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - **Objeto:** Aquisição do fármaco Omeprazol que esta em falta na Farmácia Básica Municipal devido a demora nos tramites judiciais contra a empresa vencedora na licitação de medicamentos da ata 31 de 2019 no Processo 8355/2020, para Secretaria de Saúde. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R\$ 18.992,40 (dezoito mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). – Dispensa nº 059/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Setembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:3EC28DA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2020**

Empresa: SEEGC - SERVIÇO DE ELETROENCEFALOGRAFIA CLINICA E NEUROLOGICA S/C LTDA - **Objeto:** Aquisição de exames de imagem destinados a pacientes do município, para a Secretaria Municipal de Saúde. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais). – Dispensa nº 060/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Setembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:8699F169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2020 - SETOR PESSOAL**

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 38 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012 e Lei Municipal nº2861/2019 de 19 de março de 2019, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 14/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 30 de setembro de 2020, a Senhora TATIANE CAPELETTI RUBERT**, classificada em 3º lugar, no cargo de Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - HISTÓRIA, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de setembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:2B9D490F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2020 - SETOR PESSOAL**

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, Edital nº 028/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 30 de setembro de 2020, a Senhora GISELA GSCHNEITNER**, classificada em 24º lugar, no cargo de Monitor, Padrão 07, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 40 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de setembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:870CFBC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA comissão para recebimento de CHROMEBOOK, TABLET, NOTEBOOK para a Secretaria Municipal de Educação**, adquirido através do PROCESSO Nº 115/2020 - EDITAL Nº 55/2020 - PREGÃO Nº 34/2020. Ficando a mesma assim constituída:

Irineu Antônio Schmidt – Instrutor Técnico em Informática
Gilberto Luis Koerbes Júnior – Instrutor Técnico em Informática
Márcio Luciano Meier – Diretor Municipal de Cultura e Desporto

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,
EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0144BD7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia **05 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação alusivos ao Edital de Concorrência nº 02/2020, referente à alienação de bens imóveis de propriedade do município de Iraí – RS. Maiores informações pelo fone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fernanda Mior
Código Identificador:75AEE535**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de telhas de fibrocimento em conformidade com o decreto municipal nº 56 de 02 de julho de 2020 - recursos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, com o valor total de R\$ 78.458,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) com a empresa BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME localizada em Iraí- RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.317.900/0001-79, representado por Volker Weiss, CPF: 494.081.780-68.

Iraí, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fernanda Mior
Código Identificador:4C6456DB**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Iraí - RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação Pregão Eletrônico nº 03/2020 para aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 12364.539000/1190-03, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 30 de setembro de 2020, com início às 08:00, horário de Brasília – DF.

Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fernanda Mior
Código Identificador:DDD17EEE**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE
PREÇOS Nº 05/2020****Objeto:** Contratação de empresa para recuperação de pórtico na entrada do Município;**Contratante:** Município de Iraí;**Contratada:** TERRAS BARRIL TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.042.444/0001-64;**Valor total:** R\$ 11.470,00.

Iraí, 23 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fernanda Mior
Código Identificador:521A5298**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI****AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO Nº 24/2020**

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: CLÓVIS FERNANDES FRANTZ ME. CNPJ: 01.145.145/0001-43. Objeto: Serviços de manutenção e suporte técnico para o website www.aguadeivoti.com.br. Valor: R\$ 485,00 mensais. Vigência: 4 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 15/2020. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Clóvis Fernandes Frantz. Data: 9/9/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:DAE5A7BC**SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 126, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

"NOTIFICA CONTRIBUINTE, POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE TOME CIÊNCIA DO ANDAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019/1746 QUE FOI ABERTO ATRAVÉS DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 011/2019, QUE TRAMITA NESTA ADMINISTRAÇÃO EM FACE DE SUA PESSOA."

O **MUNICÍPIO DE IVOTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.909/0001-17, com sede na Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, Ivoti – RS, através da sua Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente (SSMA), e considerando os Decretos Municipais nº 20/2020 e nº 73/2020, NOTIFICA o contribuinte abaixo, por se encontrar em local incerto e não sabido, para que tome ciência do andamento do processo administrativo 2019/1746 que foi aberto através da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 011/2019, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

Nome/Razão Social	CPF	Processo Administrativo	Auto Infração de
Miguel Angelo Pereira Teixeira	224.140.450-00	2019/1746	011/2019

1. Face ao exposto, uma vez julgado procedente pela primeira instância, fica intimado a efetuar o pagamento da multa e apresentar projeto de recuperação do dano causado ou apresentar recurso administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe art. 45, §3º da Lei Municipal nº 1625/1999, e demais normas legais vigentes.

Ivoti, 28 de setembro de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:471A3CB7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**LICITAÇÕES**
PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 09/10/2020 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, processo administrativo nº 093/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA COMPRA DE DOIS VEICULO AUTOMOTOR NOVO 0 KM HATCH**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 13:00 horas, ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes-2020/> informações pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 28 de Setembro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Aldrin Hert
Código Identificador:26F8EC07**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 494/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IESA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.304.136/0008-24
Objeto: AQUISIÇÃO E MATERIAL E SERVIÇO PARA REVISÃO DE 90.000 KM VEICULO IZB 4A70, SMASTH.

Valor Contratual: R\$ 1.843,49 (hum mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9945BC99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 496/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: V P LISBOA - ME
CNPJ: 07.201.078/0001-13
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL NÃO PERECIVEL, SME.
Valor Contratual: R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3B1186E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 500/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: G E G COMERCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 08.948.889/0001-45
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (BOTA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO E AMARRA COM ACESSÓRIO PROTEGENDO ENTRADA DE RESIDUOS) PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SEMMA.
Valor Contratual: R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4E6E1DB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: APEMA- MCONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 15.111.439/0001-69
Objeto: Contratação de empresa para conclusão do espaço educativo urbano II – 6 salas de aula na EMF Ruy Miguel Collares Victorino em regime de empreitada global. presente termo aditivo corporifica-se na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, que passa ter a seguinte redação:
O prazo de execução do objeto será de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico financeiro, iniciada a contagem a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia..
Vinculado à Tomada de Preços Nº 10/2020
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de Agosto de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:308CDDC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: APEMA- MCONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 15.111.439/0001-69
Objeto: Contratação de empresa para conclusão do espaço educativo urbano II – 6 salas de aula na EMF Ruy Miguel Collares Victorino em regime de empreitada global. Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo no quantitativo em serviço no valor de R\$ 47.595,57 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), com base no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93,

o que corresponde a 12,74% (doze vírgula setenta e quatro por cento) do valor do contrato.

Vinculado à Tomada de Preços Nº 10/2020

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5D3C519D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273 A/2020- CANCELADO**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL - ME

CNPJ: 09.320.421/0001-74

Objeto: MONITORAMENTO DE SISTEMA DE IMAGEM 24 HORAS POR DIA COM RONDAS DIURNAS E NOTURNAS NO CENTRO COMUNITÁRIO DR VALMOR DE SOUZA MACHADO PRÉDIO NOVO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Contratual: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DDD4F04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2020**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL - ME

CNPJ: 09.320.421/0001-74

Objeto: MONITORAMENTO DE SISTEMA DE IMAGEM 24 HORAS POR DIA COM RONDAS DIURNAS E NOTURNAS NO CENTRO COMUNITÁRIO DR VALMOR DE SOUZA MACHADO PRÉDIO NOVO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Contratual: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EE3661F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº
090/2020**

Contratante: Município de Mostardas - RS.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS – APIMEC NACIONAL

CNPJ: 03.656.667/0001-35

Objeto: PAGAMENTO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE GESTORES DO RPPS, PARA A SERVIDORA ROSIANE VIEIRA DE LEMOS, MEMBRO DO COMITÊ DO RPPS.

Valor Contratual: R\$ 75,00(setenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C9B5AAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº
093/2020**

Contratante: Município de Mostardas - RS.

Contratada: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS RS FAMURS

CNPJ: 88.733.811/0001-42

Objeto: PAGAMENTO DE CURSO EAD TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, RECEITAS PRÓPRIAS, AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS, MUNICIPAIS ISS, IPTU, ITBI, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, NOS DIAS 01 E 02/10/2020, PARA SERVIDORA SAMARA NUNES DE SOUZA.

Valor Contratual: R\$ 399,00(trezentos e noventa e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:81588696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº
094/2020**

Contratante: Município de Mostardas - RS.

Contratada: J.MLUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 95.424.321/0001-20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOR HIDRA. OUTRO ACION. HE, PARA A PATROLA DE PLACA IRR 9746, SMOSTT.

Valor Contratual: R\$ 6.420,00(seis mil quatrocentos e vinte reais.)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0266AB3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1614/20 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

INSTITUI O “PROJETO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COM A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família”, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único. A implementação das ações do “Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família” será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando desde já autorizada a realização de parceria com outros órgãos públicos e privados por meio de convênio.

Art. 2º São diretrizes do “Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família”:

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º O “Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família” será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde que assumirá as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Projeto.

Art. 4º O “Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família” será executado através das seguintes ações:

I - capacitação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos nas ações;

II - impressão e distribuição da Cartilha “Mulher, vire a Página” e/ou outros materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do Projeto;

III - visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde nos domicílios abrangidos pelo Projeto, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados;

IV - orientação sobre o funcionamento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Município;

V - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (11.09.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,

Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:77A07B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 1616/20 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 109.100,00 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMTCAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social - SMTCAS sob a seguinte classificação:

0800 - SECRETARIA MUN. TRAB. CID. E ASSISTENCIA SOCIAL

0803 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

0802.08.243.0804.2.062 - Proteção a Criança e Adolescente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----

----- R\$ 109.100,00

Recurso – 0001

TOTAL----- R\$ 109.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, à redução de dotação conforme abaixo especificado.

0800 - SECRETARIA MUN. TRAB. CID. E ASSISTENCIA SOCIAL

0803 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

0802.08.243.0804.1.065 - Implantação Abrigo Institucional

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis----- R\$ 109.100,00

Recurso – 0001

TOTAL----- R\$ 109.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (28.09.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,

Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5E0CE9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1617/20 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.513,00 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMTCAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.513,00 (trinta e seis mil e quinhentos e treze reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social - SMTCAS sob a seguinte classificação:

0800 - SECRETARIA MUN. TRAB. CID. E ASSISTENCIA SOCIAL
0801 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0801.08.122.0110.2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria SMTCAS
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -----
R\$ 36.513,00
Recurso – 0001
TOTAL----- R\$ 36.513,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, à redução de dotação conforme abaixo especificado.

0800 - SECRETARIA MUN. TRAB. CID. E ASSISTENCIA SOCIAL
0801 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0801.08.122.0110.2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria SMTCAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 36.513,00
Recurso – 0001
TOTAL----- R\$ 36.513,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (28.09.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:68143C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1618/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 958.400,00 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 958.400,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) no orçamento da SMS, sob as seguintes classificações:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702.10.301.0704.2.038 – Manutenção da Rede de Atendimento a Saúde UBS
3.1.90.34 - Outras Despesas Pessoal, Contratos de Terceirização-----
--- R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----
R\$ 100.000,00
Recurso – 4500

0702.10.301.0704.2.042 – Manutenção das UESF
3.1.90.34 - Outras Despesas Pessoal, Contratos de Terceirização-----
- R\$ 350.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica----- R\$ 250.000,00
Recurso – 4500
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas----- R\$ 8.400,00
Recurso – 40

0702.10.303.0705.2046 - Manutenção Centro de Especialidades
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----
R\$ 200.000,00
Recurso – 4500
TOTAL----- R\$ 958.400,00

Art. 2º Servirá e recurso para a cobertura das suplementações autorizadas no art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) o excesso de arrecadação do recurso 4500 – Atenção Básica e no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a redução da dotação orçamentária, conforme abaixo especificado.

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0701.10.122.0110.2036 - Manutenção da Estrutura Administrativa SMS
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários----- R\$ 8.400,00
Recurso – 0040

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (28.09.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F78B359C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 104/20 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 958.400,00 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1618 de 28 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 958.400,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) no orçamento da SMS, sob as seguintes classificações:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702.10.301.0704.2.038 – Manutenção da Rede de Atendimento a Saúde UBS

3.1.90.34 - Outras Despesas Pessoal, Contratos de Terceirização-- R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica----- R\$ 100.000,00

Recurso – 4500

0702.10.301.0704.2.042 – Manutenção das UESF

3.1.90.34 - Outras Despesas Pessoal, Contratos de Terceirização----- R\$ 350.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica----- R\$ 250.000,00

Recurso – 4500

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas----- R\$ 8.400,00

Recurso – 40

0702.10.303.0705.2046 - Manutenção Centro de Especialidades

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica----- R\$ 200.000,00

Recurso – 4500

TOTAL----- R\$ 958.400,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação aberta no art. 1º no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) o excesso de arrecadação do recurso 4500 – Atenção Básica e no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a redução da dotação orçamentária, conforme abaixo especificado.

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

0701.10.122.0110.2036 - Manutenção da Estrutura Administrativa SMS

3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários----- R\$ 8.400,00

Recurso – 0040

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (28.09.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,

Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4FE897F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 105/20 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.513,00 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMTCAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1617 de 28 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.513,00 (trinta e seis mil e quinhentos e treze reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social - SMTCAS sob a seguinte classificação:

0800 - SECRETARIA MUN. TRAB. CID. E ASSISTENCIA SOCIAL

0801 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

0801.08.122.0110.2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria SMTCAS

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ----- R\$ 36.513,00

Recurso – 0001

TOTAL----- R\$ 36.513,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação aberta no art. 1º no valor de R\$ 36.513,00 (trinta e seis mil e quinhentos e treze reais) a redução de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado.

0800 - SECRETARIA MUN. TRAB. CID. E ASSISTENCIA SOCIAL

0801 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

0801.08.122.0110.2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria SMTCAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 36.513,00

Recurso – 0001

TOTAL----- R\$ 36.513,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (28.09.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,

Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:61A47DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 106/20 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 958.400,00 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1618 de 28 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 958.400,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) no orçamento da SMS, sob as seguintes classificações:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702.10.301.0704.2.038 – Manutenção da Rede de Atendimento a Saúde UBS

3.1.90.34 - Outras Despesas Pessoal, Contratos de Terceirização--- R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica--- R\$ 100.000,00

Recurso – 4500

0702.10.301.0704.2.042 – Manutenção das UESF

3.1.90.34 - Outras Despesas Pessoal, Contratos de Terceirização----- R\$ 350.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica----- R\$ 250.000,00

Recurso – 4500

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas----- R\$ 8.400,00

Recurso – 40

0702.10.303.0705.2046 - Manutenção Centro de Especialidades

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica----- R\$ 200.000,00

Recurso – 4500

TOTAL----- R\$ 958.400,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação aberta no art. 1º no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) o excesso de arrecadação do recurso 4500 – Atenção Básica e no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a redução da dotação orçamentária, conforme abaixo especificado.

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

0701.10.122.0110.2036 - Manutenção da Estrutura Administrativa SMS

3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários----- R\$ 8.400,00

Recurso – 0040

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (28.09.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,

Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:1EB4D0F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3829/2020**

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (covid-19) nas atividades esportivas no âmbito do Município e dá outras providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito do Município de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.483/2020, de 14 de setembro de 2020, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos legais, sanitários e técnicos para aplicação nas atividades esportivas realizadas pela comunidade local:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a prática de esportes recreativos, desde que obedecidas as regras de segurança.

§ 1º - Os grupos que optarem pela prática de esportes deverão observar os protocolos de higiene e aferição prévia das condições de saúde, com a medição de temperatura na chegada ao evento, ginásio esportivo, campo de futebol ou outra praça de prática esportiva.

§ 2º - Fica vedada a presença de público em qualquer ambiente, seja fechado ou aberto.

§ 3º - Fica permitido somente a participação de equipes e jogadores do Município nas práticas esportivas autorizadas.

Art. 2º - Deverão ser aplicadas as medidas de higiene ambiental e pessoal adotadas nos protocolos gerais, bem como monitoramento para cada situação, com procedimentos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, COE Municipal, da Portaria SES nº 582/2020 e Nota Informativa nº 18 COE SES-RS.

Art. 3º - A circulação e aglomeração de pessoas em ambientes fechados fica vedada, não sendo permitido o uso dos sanitários.

§ 1º - As competições realizadas em espaços fechados, fica permitido somente acesso ao local interno e às suas dependências, dos atletas, dirigentes, trabalhadores diretamente envolvidos no evento e em número reduzido ao mínimo necessário, sem comprometimento de ordem organizacional, administrativa e de segurança;

§ 2º - Caberá a cada agremiação ou grupo de atletas ou pessoas a responsabilidade pela aplicação e observação das medidas sanitárias protetivas aos atletas, durante a partida.

I - Para permitir o acesso ao local, o responsável pelo local da realização do evento esportivo ou funcionário designado, deverá fazer a verificação de temperatura dos participantes, dispensar álcool gel nas mãos dos jogadores e aplicar questionário quanto aos sintomas de COVID-19. Não será permitido acesso ao participante com sintomas de resfriado ou gripais e, mesmo quando assintomático, com temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C.

II - O horário limite para a realização de jogos será até as 22:30 horas.

III - Cada equipe deverá ter um responsável pela organização do evento sendo que este terá a responsabilidade pela elaboração da lista de atletas participantes.

IV - Cada atleta ou membro da equipe técnica deve ter sua própria garrafa de água para hidratação e a mesma não pode ser compartilhada.

V - O intervalo entre cada evento deverá ser de no mínimo 1 (uma) hora sendo que os atletas deverão apresentar-se ao local já estando devidamente fardados e com máscara, devendo retirar a mesma durante a realização dos jogos.

VI - É responsabilidade das equipes a disponibilidade de bolas adequadas para cada modalidade.

VII - A quantidade de integrantes de cada equipe deverá ser de:

a) Para a modalidade de Futsal deverá ser de até 8 (oito) integrantes por equipe;

b) Para a modalidade de voleibol deverá ser de até 9 (nove) integrantes por equipe;

c) Para a modalidade de Futebol soquete ou futebol 7 deverá ser de até 10 (dez) integrantes por equipe;

d) Para a modalidade de futebol de campo ou futebol onze deverá ser de até 18 (dezoito) integrantes por equipe.

VIII - Não é permitido a comercialização de alimentos ou bebidas durante ou depois dos eventos.

IX - É obrigatório o uso de máscaras para quem não estiver jogando.

Art. 4º - Caberá aos organizadores dos eventos esportivos amadores ou não a divulgação, em local visível, das informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado e Município, na sede da competição e/ou jogos e/ou treinamento, propiciando aos

competidores e aos trabalhadores o conhecimento das normativas que devem ser cumpridas.

Art. 5º - Tanto em ambiente aberto como fechado não será permitido o uso de sanitários, vestiários, chuveiros ou similares.

§ 1º - A organização do evento deve informar as autoridades sanitárias a constatação de qualquer caso suspeito e encaminhar o usuário para o serviço médico local;

§ 2º - O responsável pelo local da realização do evento esportivo ou funcionário designado, deve realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade.

§ 3º - Deve ser intensificada a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários armários, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto, bem como manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido ou espuma, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento automático.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 28 dias do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:4DA9557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO O EDITAL DE PREGÃO A SEGUIR:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 19/2020.

Tipo: MENOR PREÇO.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e para a Secretária Municipal de Saúde e equipamentos ambulatoriais para as unidades de saúde da sede do município e da localidade do Cortado.

Regência: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 08/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 08/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 08/10/2020.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em Novo Cabrais, e no site Oficial do Município, em (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>). Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013, das 8 as 12 e das 13 as 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br.

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:CF8299C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 154/2020

EMENTA: Regulamenta a preferência de compra do imóvel expropriado mediante Decreto nº 11/2012, diante da ausência de cumprimento de finalidade específica.

DATA: 25/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:63478410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 155/2020

EMENTA: Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Osório, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

DATA: 25/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:EB7C9584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 156/2020

EMENTA: Decreta Luto Oficial no Município de Osório-RS por morte de ex Vereador e ex Deputado Federal por Osório.

DATA: 27/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:421898B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2018

CONTRATADA: L. FORMOLO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 87.819.918/0001-45

OBJETO: DA ALTERAÇÃO. Fica alterado o prazo previsto na Cláusula Segunda, item 2.3.2.3, em decorrência do fato superveniente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“2.3.2.3 – Em até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, protocolar o pedido da LO”.

DATA: 25/08/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:74501385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2019
(17/09/2020)

CREDENCIADA: CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 03.691.878/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de novembro de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de Clínicas Veterinárias e Hospitais Veterinários para execução de serviços especializados em procedimento cirúrgico de esterilização de cães e gatos e implantação de Microchip, incluindo fornecimento de Microchip, sem caráter de exclusividade, conforme termo de referência.

EXPEDIENTE: 15549/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:A7A03EBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2018
(04/09/2020)**

CREDENCIADA: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 10.850.338/0006-09

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 2020 o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento ora aditado, de serviço de laboratório de análises clínicas destinados aos usuários da rede pública municipal, incluindo exames do componente pré-natal da rede cegonha, constantes na tabela SUS, até o limite de R\$30.884,24 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em procedimentos efetuados os quais serão pagos pela tabela do SUS.

EXPEDIENTE: 11925/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:BFFB2726

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2019
(06/08/2020)**

CREDENCIADA: RADICOM – CENTRO DE RADIODIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO LTDA

CNPJ: 89.515.696/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 25 de setembro de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços Exames de Ressonância Magnética com e sem contraste, destinados aos usuários da Rede Pública Municipal, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

EXPEDIENTE: 12260/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:55E80D99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE TERMO DE
CREDENCIADO**

**RESCISÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018
(04/09/2020)**

CREDENCIADO: MARIA MARTA MARQUES MARTINS

CPF Nº: 181.175.380-91

OBJETO: DA RESCISÃO - Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 039/2018, a contar de 1º de abril de 2020, por acordo entre as partes, conforme a Cláusula Sexta, item “c” do referido Termo de Credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas de CLÍNICO GERAL.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:FB78E809

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 132/2020

EMENTA: Regulamenta o parágrafo 1º do artigo 20, da Lei Municipal nº 5.201, de 30 de junho de 2013.

DATA: 25/08/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:6303D0A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018

CONTRATADA: SUZANA CORREIA BARCELOS & CIA LTDA EPP

CNPJ Nº: 03.112.637/0001-68

OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de prestação de serviço de desinsetização e desratização nas unidades de saúde do Município, CAPS Casa Aberta e Almoxarifado da Secretaria da Saúde.

DATA: 05/08/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:AE38FDC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2018
(16/09/2020)**

CREDENCIADA: DENISE TOLEDO LANES

CPF: 580.623.190-91

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de dezembro de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de consultas médicas de CLÍNICO GERAL.

EXPEDIENTE: 15543/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:443B6737

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2018
(16/09/2020)**

CREDENCIADA: DENISE TOLEDO LANES

CPF: 580.623.190-91

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de dezembro de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de consultas médicas de CLÍNICO GERAL.

EXPEDIENTE: 15543/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:58B5BBDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº06.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: TOMADA DE PREÇOS Nº06.2020: Contratação de empresa para reforma da rede elétrica da central de triagem do aterro sanitário municipal de Osório-RS, no dia 15.10.2020 as 9 horas, no Setor de Licitações. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 29 de setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:74638346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 69/2020: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Registrar preços para fornecimento de tubos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para drenagem urbana do município de Osório. Data de abertura das propostas: 09-10-2020 às 14 horas. Data de disputa do pregão: 09-10-2020 às 15 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 29 de setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:9A3AE1F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 090/2020

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 090/2020 – MODALIDADE: Tomada de Preços - Abertura às 09:00 horas do dia 16/10/2020. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica – CBUQ, sobre calçamento, com drenagem, passeios públicos com acessibilidade e sinalização viária, no Trecho “I” da Rua Republica, nesta cidade. Convênio nº 828292/2016, Processo Administrativo nº 59553.000078/2016-96, que fazem parte, a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e da outra parte o Município de Palmeira das Missões/RS.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de setembro de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Schneider
Código Identificador:21EE9B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 080/2020-SMED**, para aquisição de arroz e feijão.

Empresas vencedoras:

Item 01: Zilda Radtke Radtke, no valor de R\$ 9.940,00.
Item 02: Zilda Radtke Radtke, no valor de R\$ 128.500,00.
Item 03: Zilda Radtke Radtke, no valor de R\$ 39.050,00.
Item 04: Zilda Radtke Radtke, no valor de R\$ 145.200,00.

RP: **PE Nº 084/2020-SMED**, para aquisição de máscaras de proteção.

Item 01: Saltex Textil Eireli, no valor de R\$ 190.000,00.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de setembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:D7342888

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 101/2020-SMED**, para aquisição de gêneros alimentícios - doces.

Empresas vencedoras:

Item 01: Francine Giana Guido & Cia Ltda, no valor de R\$ 7.275,00.
Item 02: Francine Giana Guido & Cia Ltda, no valor de R\$ 15.560,00.

RP: **PE Nº 093/2020-SMED**, para aquisição de leite longa vida.

Empresas vencedoras:

Item 01: Sandro Radtke de Radtke Eireli Me, no valor de R\$ 313.050,00.
Item 02: Sandro Radtke de Radtke Eireli Me, no valor de R\$ 955.500,00.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de setembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:29D0E501

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERA DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que alterou a data e o Edital da licitação

Pregão Eletrônico RP Nº **113/2020 – SMF**, aquisição de veículo zero km (camionete) para CEMB - Pelotas. Abertura: 11 hs do dia 14/10/2020.

Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br -

Pelotas, 28 de setembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:286DFBFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 106/2020-SMED**, para aquisição de material elétrico II.

Empresas vencedoras:

Item 01: Elétrica Luz Comercial Mat. Elétricos Ltda, no valor de R\$ 58.334,00.

Item 02: Elétrica Luz Comercial Mat. Elétricos Ltda, no valor de R\$ 6.899,00.

Item 03: Elétrica Luz Comercial Mat. Elétricos Ltda, no valor de R\$ 3.640,00.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de setembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:63345B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 047/2020-SAS**, para aquisição de material escolar e de expediente II.

Empresas vencedoras:

Item 01: Gabriela Torres Rauber, no valor de R\$ 1.360,00.

Item 02: Gabriela Torres Rauber, no valor de R\$ 200,00.

Item 03: Dageal Comércio Material Escritório Ltda, no valor de R\$ 124,00.

Item 04: Dageal Comércio Material Escritório Ltda, no valor de R\$ 80,00.

Item 05: Elmo Papelaria, no valor de R\$ 800,00.

Item 06: J.P. Cavedon Soares, no valor de R\$ 248,00.

Item 07: Dageal Comércio Material Escritório Ltda, no valor de R\$ 45,00.

Item 08: Elmo Papelaria, no valor de R\$ 506,00.

Item 09: Elmo Papelaria, no valor de R\$ 94,00.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de setembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:38D303E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **13/10/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO – 038/2020** – Aquisição de Materiais de Informática para o Legislativo Municipal; No dia **14/10/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO – 039/2020** – Aquisição de Peças para o Veículo Cherry New QQ 1.0 2018/2019, Placa IYV 2221; Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 28 de Setembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FC96A09C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 053/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs (Protetor Facial) - Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CONTRATADA:

Casa dos EPIS Distribuidora - Eireli EPP - Santa Maria - RS

Contrato Nº 060/2020

Item: 01 – R\$ 7,78;

Valor Total –R\$ 8.682,48

Data de assinatura: 27 de agosto de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4A599678

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de teste rápido para diagnóstico Covid-19 - Secretaria Municipal de Saúde - tipo menor preço por item.

EMPRESA CONTRATADA:

Open Medical Comércio Importação e Exportação Ltda. - EPP - Balneário Camboriú - SC

Ata de Registro de Preço Nº 059/2020

Item: 01 – R\$ 14,00;

Data de assinatura: 27 de agosto de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:742D7304

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **14 de Outubro de 2020** às 9 horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 023/2020** - Processo Administrativo nº 05486/2020, que tem como objeto **Aquisição de veículo Pick Up, novo, sem uso - Para atender a Secretaria Municipal de Saúde**. Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 29 de Setembro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS

Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0912A15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **13 de Outubro de 2020** às 9 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, realizará o certame **Pregão Presencial nº 018/2020** - Processo Administrativo nº 6394/2020, que tem como objeto Registro de Percentual de maior desconto para eventual contratação de empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos *veículos de Passeio, Utilitários, Micro-ônibus, Vans e Ambulância*, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças. Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 29 de Setembro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS

Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6A07EC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **15 de Outubro de 2020** às 9 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, realizará o certame **Pregão Presencial nº 019/2020** - Processo Administrativo nº 6670/2020, que tem como objeto Registro de Percentual de maior desconto para eventual contratação de empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos *veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas rodoviárias*, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluindo o fornecimento de peças.
Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 29 de Setembro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS

Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:338520BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2020

OBJETO: Contratação de empresa par aquisição de ventilador pulmonar eletrônico - Consulta Popular 2018/2019 para Hospital Santa Casa de Misericórdia - Licitação Exclusiva para ME e EPP-para atender a Secretaria Municipal de Saúde

Data de assinatura: 21 de setembro de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:98580208

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

OBJETO: Registro de Preço para Serviço de controle de vetores Desinsetização/Desratização - Imóveis da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS - Zona Urbana e Rural - Licitação Exclusiva para ME e EPP
EMPRESA CLASSIFICADA:
Imunizadora Renck Ltda. - EPP - Igrejinha- RS
Ata RP Nº 058/2020

Itens: 01 – R\$ 1,00; 02 – R\$ 2,05; (Valor unitário)

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:00FF8985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9. 200, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

Ratifica a declaração de calamidade pública decretada através do decreto 9083, de 15/06/2020 e altera a legislação de prevenção e de enfrentamento ao coronavírus – covid-19, em razão da inserção do Município na bandeira laranja prevista no Decreto 55.494, de 21 de setembro de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi atribuída pela autoridade estadual a Bandeira Laranja no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo RS, prevista no Decreto Estadual Nº 55.494/2020, à região R3, à qual está afeto o Município de Sant'Ana do Livramento, CONSIDERANDO a análise dos Planos de Contingência para prevenção e controle da transmissão do COVID-19 pelo COE-LIVRAMENTO, conforme Decreto Municipal nº 533 de 14 de julho de 2020, de diversas atividades que pretendem retomar e aumentar as atividades,

CONSIDERANDO o início das campanhas eleitorais e a necessidade de controlar as aglomerações, mantendo a segurança sanitária dos novos ambientes criados neste contexto,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogadas as proibições previstas no art. 3º do Decreto n.º 9.157 de 22 de agosto de 2020;

Art. 2º. Ficam proibidas, as atividades concernentes a casas noturnas, bares, eventos de qualquer natureza, caráter público ou privado de cunho festivo (churrascos, aniversários, casamentos, formaturas, confraternizações ou qualquer outro tipo de reunião de caráter festivo), seja em ambiente fechado ou aberto.

Parágrafo único - todos eventos permitidos, deverão ter seus planos de contingência apresentados e avaliados pelo COE – Municipal, assim como alinhados com o decreto estadual vigente;

Art. 3º. As atividades de comércio, prestação de serviço, indústria e lazer, serão efetivadas por teleatendimento, tel entrega, teletrabalho (home office), número controlado de trabalhadores, acesso restrito aos estabelecimentos, pegue e leve, drive-thru, conforme as seguintes condições:

I - manter cartazes, quadros ou painéis em locais de fácil visualização indicando o teto de utilização, o número de trabalhadores envolvidos na operação, informação sanitária sobre a higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19:

II - todos os trabalhadores envolvidos na operação, direta ou indiretamente, deverão estar utilizando máscara facial, luvas, toucas e uniformes, quando necessários, bem como, será exigido a sua utilização de máscara por qualquer pessoa que quiser adentrar no recinto, seja cliente, usuário, fornecedor ou prestador de serviço;

III - higienizar, a totalidade do estabelecimento, durante o período de funcionamento, preferencialmente, a cada três horas, as superfícies de toque, piso, paredes, forros e o banheiro, com água sanitária, álcool 70,0º INPM ou álcool em gel 70,0º INPM ou outro produto adequado;

IV - nas entradas dos estabelecimentos é obrigatório a presença de um funcionário disponibilizando, para a clientela, álcool 70,0º INPM ou álcool em gel 70,0º INPM ou outro produto adequado;

V - devem os estabelecimentos manter no interior do prédio, em local de fácil acesso, álcool 70,0º INPM ou álcool em gel 70,0º INPM, para utilização dos seus empregados e clientes;

VI - os cestos e carrinhos utilizados para acomodar as compras, deverão ser desinfetados pelos empregados do estabelecimento, com álcool 70,0º INPM ou álcool em gel 70,0º INPM ou água sanitária;

VII - as empresas deverão instruir seus empregados acerca da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da utilização de máscaras faciais, luvas, toucas e uniformes quando necessário, lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, com álcool 70,0º INPM ou álcool em gel 70,0º INPM, da manutenção, da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público.(distanciamento).

VIII – atendimento presencial restrito - consiste na garantia de um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência nos prédios;

IX – Deverão ser instalados, em todos estabelecimentos comerciais (prestadores de serviços, comércio varejistas e atacadistas) pedilúvio ou tapetes sanitários com produtos químicos, em dosagens suficientes, para eliminação do vírus do covid-19.

DAS RESTRIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS ESTABELECEMENTOS.

Art. 4º. Do comércio

I - Os seguintes estabelecimentos ficam autorizados a operarem, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com atendimento presencial restrito, com no máximo 50% dos trabalhadores, das 9:00h às 18:00h, de segundas-feiras à sábados. Sem restrição de horário para tele entrega:

- Comercio varejista de produtos não essenciais;
- Comercio varejista de produtos não essencial (RUA)
- Comercio atacadista de produtos não essenciais;
- Comercio de materiais de construção;
- Centro popular de compras (camelôs)
- Bancas de artesanato;
- Comercio de veículos;
- Comercio de autopeças;
- Comercio de equipamentos de telefonia e informática;

•Comercio varejista especializado na venda de produtos e insumos para atividades florestais e agropecuários (veterinárias, e empresas que comercializam sementes, agrotóxicos, adubos e assemelhados)

II – Os seguintes estabelecimentos ficam autorizados a operarem, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com no máximo 75% dos empregados, atendimento presencial restrito, pegue e leve e drive-thru, das 8:00h às 22:00, Sem restrição de horário para tele entrega:

- Comercio varejista de produtos alimentícios: supermercados, açougues, fruteiras, padarias, armazéns, plantões de bebidas e similares;
- Comercio atacadista de produtos essenciais;
- Comercio varejista de produtos essenciais (rua)
- Óticas;
- Estabelecimentos que comercializem material médico, próteses e produtos de higiene;

III- o comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, fica autorizado a trabalhar, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com no máximo 75% dos trabalhadores, com atendimento restrito, ficam autorizados a trabalhar 24h.

•É permitido o funcionamento das lojas de conveniência, localizados nos postos de combustíveis, até o encerramento das operações, não sendo permitido a venda de bebidas alcoólicas após as 22:00hs

Art. 5º. Da Prestação de serviços

I- Os seguintes estabelecimentos ficam autorizados a operarem, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com 50% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito, pegue e leve e drive-thru, das 8:00h às 22:00:

- Restaurantes e Pizzarias (sem restrição de horário para tele entrega)

a.1) o funcionamento do sistema de buffet deve observar:

- I- a montagem do prato realizada por funcionário ou, o mesmo, disponibilizar luvas descartáveis e individuais para os clientes;
- II – o estabelecimento dispor protetor salivar eficiente no serviço; e
- III – um funcionário deve controlar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os presentes durante o serviço

•Lanchonetes, cafeterias, cyber cafês, trailers, vans e similares (sem restrição de horário para tele entrega);

•Vendedores ambulantes de alimentos;

•Limpeza e manutenção de edifícios;

•Pet shops;

•Lavanderias e similares;

•Reparação de objetos e equipamentos;

II - Os seguintes estabelecimentos ficam autorizados a operarem, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com 50% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito, das 8:00h às 22:00:

•Serviços profissionais de advocacia, contabilidade, auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros;

•Serviços de habilitação de condutores;

•Serviços de telecomunicações, serviços de TI e serviços de informação;

•Salões de beleza, cabeleireiros(a) e barbeiros;

•Lan house;

•Museus, bibliotecas, arquivos, acervos e similares;

•Atividades de organizações associativas ligadas à arte e a cultura (MTG e similares)

•Imobiliárias;

•Serviços administrativos e similares;

•Agência de turismo;

III - Missas, cultos e demais serviços religiosos, ficam autorizados a operarem, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com 30% do público;

IV – academias de ginastica e similares, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com atendimento restrito, poderão operar das 6:00hs às 23:00hs (inclusive em clubes);

V – clubes sociais, esportivos e similares, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com atendimento restrito, poderão operar 6:00hs às 23:00hs (sem público);

•Ficam permitidos esportes coletivos em quadras esportivas, sem público, com intervalo entre os jogos e uso intercalado das quadras para evitar aglomeração e permitir a higienização, sendo vedado o uso de espaços de entretenimento como churrasqueiras, praça infantil e similares. Deverão ser apresentados planos de contingências para liberação dos espaços, que serão apresentados ao COE municipal para considerações.

VI – os seguintes serviços, além das normas de prevenção de higiene já estabelecidos, com atendimento restrito, com 50% dos funcionários, ficam autorizados a trabalhar:

•parques temáticos, atrativos turísticos e similares (25% do público);

•1) deverá ser apresentado um plano de contingência ao COE municipal;

•parques e reservas naturais;

b.1) as atividades serão permitidas apenas nas áreas externas, com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos,

•serviços de educação física em piscinas (aberta ou fechada), com distanciamento, sem contato físico, utilizando materiais individuais, sendo utilizado 1 (uma) raia por pessoa para natação ou respeitando o distanciamento mínimo de 10m² por pessoa;

c.1) deverá ser apresentado um plano de contingência ao COE municipal

VII – os seguintes serviços, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com atendimento restrito, ficam autorizados a trabalhar 24h.

•Distribuição de gás e água;

•Farmácias, farmácias de manipulação e drogarias;

•Atividades de rádio e televisão;

•Assistência veterinária;

•Hotéis e similares;

d.1) com 50% dos quartos;

d.2) hotéis de beira de estrada e rodovias com 100% dos quartos;

•Vigilância, segurança privada e investigação;

•Funerárias;

•Serviços profissionais, pesquisa científica laboratórios radiologia e imagem;

•Assistência social;

•Manutenção de veículos;

DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 6º a indústria da construção civil, deverá observar as seguintes regras:

I - construção de edifícios: a operação será realizada com até 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores;

II - serviços de construção: a operação se dará com até 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores;

III - obras de infraestrutura: a operação se dará com até 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores.

DAS INDÚSTRIAS

Art. 7º. As indústrias de bebidas, óleos vegetais, alimentos e abates de animais: operarão com até 100% (cem por cento) dos empregados, pelos sistemas de teletrabalho e presencial restrito a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) entre pessoas presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

Art. 8º. As indústrias de vestuários, madeira e móveis: operarão com até 75% (setenta e cinco por cento) dos empregados, pelos sistemas de teletrabalho e presencial restrito, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

DA EDUCAÇÃO

Art. 9º . Os cursos de educação infantil, em estabelecimentos particulares, ficam autorizados a trabalhar, com 50% (cinquenta por cento) dos alunos por sala de aula, respeitando o distanciamento mínimo de 2m, com utilização de materiais individuais, sendo vedada as atividades coletivas que envolvam aglomerações e contato físico;

Parágrafo único: todos os estabelecimentos devem ter seus planos de contingências aprovados pelo COE municipal;

Art. 10º. Os cursos de educação infantil, fundamental, médio, técnico de nível médio, normal e ensino superior serão prestados remotamente (aulas on line e teletrabalho), sendo autorizado a realização de plantões, com 50% dos trabalhadores, para entrega de atividades escolares;

Parágrafo único. Nas atividades práticas essenciais na conclusão dos cursos de ensino médio técnico, ensino superior e pós-graduação (pesquisas, estágios curriculares obrigatórios, laboratórios e plantão), serão prestados presencialmente restritos com até 50% (cinquenta por cento) dos funcionários e até 50% (cinquenta por cento) dos alunos, sendo que o atendimento aos alunos será presencial restrito, bem como sob prévio agendamento individualizado.

Art. 11. Ensino de idiomas, música, esportes, danças, escola de artes, formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares serão prestados em atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando o teto de ocupação que garanta 2 (dois) metros entre as pessoas, envolvendo no máximo até 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e até 50% (cinquenta por cento) dos alunos).

DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

Art. 12. O transporte público coletivo de passageiros deverá ser realizado com até 60% (sessenta por cento) da capacidade total do veículo.

Art. 13. As concessionárias e permissionárias do transporte público coletivo urbano de passageiros, bem como, todos os responsáveis pelo transporte de passageiros em táxis e por aplicativos, deverão adotar as medidas de higiene já estabelecidas;

Art. 14. Fica autorizado que os trabalhadores autônomos cadastrados como “Moto táxi” prestem serviço de “Motoboy” durante o período de calamidade pública;

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. Os serviços burocráticos e atividades funcionarão com horário reduzido das 8;00h às 13;00h, bem como, deverão respeitar as determinações do Capítulo Da Administração Pública Municipal, dos arts. 16 ao 18 do Decreto nº 9102 de 07 de julho de 2020;

Art. 16. No mesmo objetivo de evitar aglomerações, fica estabelecida a possibilidade da divisão dos servidores para executarem suas atividades em turnos diferentes, sem prejuízo da carga horária.

Art. 17. Ficam dispensados de comparecer em seus locais de trabalho os servidores e empregados públicos, mediante comprovação por laudo médico, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos como pacientes oncológicos, que compõe grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, , autorizada a realização das atividades em regime de trabalho remoto quando possível, sem prejuízo a sua remuneração.

Art. 18 Ficam suspensas a prova de vida dos beneficiários do SISPREM por tempo indeterminado.

SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 19. São atividades públicas e privadas essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

- assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

- atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

- atividades de defesa civil;

- transporte de passageiros, observadas as normas específicas;

- telecomunicações e internet;

- serviço de “call center”;

- captação, tratamento e distribuição de água;

- captação e tratamento de esgoto e de lixo;

- iluminação pública;

- produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;

- serviços funerários;

- guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

- inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

- vigilância agropecuária;

- controle e fiscalização de tráfego;

- serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

- serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

- serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados “data center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

- atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal; distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

- monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

- serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

- produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;

- atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

•atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

•atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;

•serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

•os cursos de formação profissional integrantes de concurso público para o ingresso nas carreiras vinculadas à Segurança Pública promovidos pelas Academias ou Escolas oficiais. (inserido pelo Decreto nº 55.299/20).

§1º Também são consideradas essenciais, as seguintes atividades acessórias:

I – atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;

– atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;

– atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;

– atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;

– atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

§ 2º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto

DAS CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 20. Os partidos e coligações, por seus representantes, bem como, os candidatos, deverão adotar todas as medidas necessárias para que os atos, propagandas e a campanha, em geral, atendam integralmente as recomendações estabelecidas pelas autoridades competentes, de forma a minimizar o risco de transmissão do Covi-19, em especial: o uso de máscaras, álcool gel, bem como, respeitar o distanciamento social já estabelecido.

§ 1º. Ficam proibidas até o dia 10 de outubro de 2020, as seguintes atividades: comícios, showmícios, passeatas, caminhadas e atividades similares que possam provocar aglomerações de pessoas;

§ 2º. os comitês e os espaços utilizados para as campanhas, devem atender todas as normas de higiene e distanciamento já estabelecidos no artigo 3º, quando aplicável ou a critério da fiscalização;

§ 3º. estão proibidas aglomerações em residências e outros espaços, durante as visitas aos bairros e vilas;

§ 4º. os partidos devem informar a vigilância sanitária os locais dos comitês e demais espaços para uso coletivo nas campanhas;

§ 5º. a ocupação dos comitês deve obedecer as regras do distanciamento social vigentes;

§ 6º. para realização de debates eleitorais, e eventos similares é necessário apresentar um plano de contingência para prefeitura municipal, e o mesmo, deverá ser avaliado pelo COE municipal;

DAS SANÇÕES

Art. 21. A fiscalização quanto ao cumprimento das proibições e das determinações de que tratam este decreto, ficará a cargo de todos os órgãos de fiscalização do Município, cuja atuação deverá ser organizada de forma inter setorial, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil do Município.

§ 1º As denúncias relativas ao descumprimento do presente Decreto devem ser realizadas através dos telefones (55) 3968-1000, (55) 3968-1109 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h. A partir das 17h e, aos sábados e domingos, as denúncias devem ser realizadas para o telefone (55) 99703-4657;

§ 2º Em caso de descumprimento do presente Decreto, será aplicado à pessoa física e/ou jurídica, multa administrativa de 10 (URFM) que será duplicada em caso de reincidência, podendo levar a perda do alvará de funcionamento;

§3º As denúncias não devem ser realizadas para o telefone disponibilizado pela vigilância epidemiológica, o qual é usado exclusivamente, para atendimento da secretaria da saúde no atendimento e orientação de casos suspeitos de contágio pelo novo Coronavírus;

§ 4º O Município, através da Defesa Civil, sempre que necessário, solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto;

§ 5º Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 22. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 28 / 09 / 2020;

Sant'Ana do Livramento, 28 de setembro de 2020

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Gabrielle Teixeira Valiente Moreira

Código Identificador:32B03048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMMA Nº. 014/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sant'Ana do Livramento

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Sant'Ana do Livramento/RS - CMMA regradado pela Lei Municipal 6709/2014 e pelo Decreto Municipal nº 136/2014, no uso de atribuições que lhe a Lei Federal 6938/81 da Política Nacional de Meio Ambiente, com alterações dadas pela Lei Federal 7804/89; Resolução CONAMA no 237/97 e suas subsequentes no que dispõe sobre meio ambiente, combinada com a Lei Municipal no 5060/2006, de 30/03/2006 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de procedimentos administrativos que cumpram os Princípios que norteiam Administração Pública, disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os tempos de Pandemia instituída pela lei federal Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 e Decretos emitidos

CONSIDERANDO que As reuniões presenciais previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sant'Ana do Livramento, foram canceladas por força de lei.

RESOLVE

Art. 1º. As reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sant'Ana do Livramento passam a ser realizadas, por internet, em respeito ao distanciamento social, sempre que a Diretoria, representada pelo seu Presidente, convocar e enquanto perdurar a Pandemia, sendo as Atas referendadas pelas assinaturas do Presidente e da Secretária deste Conselho.

Parágrafo 1º- As decisões tomadas por este Conselho, em reunião virtual, desde a decretação da Pandemia, pela legislação federal, respeitado o quorum, passam a serem amparadas por esta Resolução.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 25 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: Secretário Municipal de Administração

Resolução CMMA nº 014/2020 - Página 1 de 1

Aprovado em reunião ordinária de 25/08/2020, homologado pela ATA nº 211/2020 pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Leonardo Alonso
Presidente do CMMA

REUNIÃO DO CMMA dia 8 de setembro de 2020

Assuntos: quorum alcançado com 11 participantes
Apresentação do Projeto Cidade Linda em épocas de Pandemia
Até 6 estagiários

Impulsionar no face pagamento de 20 reais
Carro de som ou som para instalar na camionete do DEMA
Rota no centro em direção a sede da Associação Novo Horizonte
No Armour, através de parceria com a Recicler Armour
Inclusão de eco ponto de vidros no projeto Cidade Linda (pesquisa de quem recolhe e container) e verificar o que o poder público pode fazer com relação aos lixões em terrenos particulares e nas estradas rurais.

GT dos Resíduos Sólidos: Coordenador: Altacir
Leonardo Alonso, Roberto Braz, Carina, Marcio e Leonardo Perez – realizar reunião para discussão sobre os assuntos relacionados nas reuniões desse Conselho

Sandra: Falar com Ricardo: Sugerir DAE no GT e passar os Nomes do CMMA
Maura Gomes (OAB) e Flavio Trevisan (IAB)

Comissão???? Com 4 membros do termo de compromisso da cidade linda

5. CLÁUSULA QUINTA - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
5.1. Será constituída Comissão de Acompanhamento deste TC, composta por N () membros assim definidos:

- 1) Um representante da SEPLAMA (DEMA)
- 2) Um representante da Secretaria Geral de Governou
- 3) Um representante da Secretaria Compromissária
- 4) Um representante do CMMA -- Altacir indicado na reunião do dia 08/09/2020

VII.4. A Câmara Técnica de Projetos Ambientais será formada por 3 servidores da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e mais 3 membros indicados pelo CMMA, a ser designada através de Portaria.

Solicitação de manifestação do Conselho com relação ao cargo de Diretor do DEMA:

Fazer ofício solicitando e que pé se encontra a solicitação realizada pelo Conselho e também com relação ao processo administrativo que

encaminha o projeto de lei do Meio Ambiente do município aberto em 02/07/2020 de número 4518/2020.

Sobre as Eleições Municipais:

A ideia é realizar uma reunião presencial ou por internet com os candidatos para tratar de assuntos referentes ao Meio Ambiente. Ficou acordado que na próxima reunião do CMMA no dia 13 de outubro teríamos alencado todos os assuntos, que deverão ser sugeridos pelos conselheiros, via Google formulário, e então sistematizados para as questões que serão encaminhado aos candidatos.

Temas: Resíduos Sólidos – Plano e outros
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Zoneamento Ecológico Econômico do Município
Lei do Meio Ambiente Municipal

O Marcio ficou de criar um formulário no Google formulário para que os conselheiros coloquem os assuntos a serem destacados

Com relação ao GT dos Açudes o Roberto Braz que é o coordenador se comprometeu de fazer a reunião e apresentar uma proposta na próxima reunião

GT Açudes: Coordenador Roberto Braz, Raul, Rafael, Leonardo Perez, ...

Quanto aos equipamentos para a Associação de Catadores, chegaram alguns equipamentos e faltando agora só um. Para a entrega dos equipamentos seria preciso formalizar esta entrega. Quanto ao restante dos recursos a serem empregados será preciso a localização do processo administrativo que tem o parecer da Procuradora Daiane.

A Maura e a Sandra ficaram encarregadas de localizar este processo e saber do processo da lei de meio ambiente

Fiquei de encaminhar o projeto da Comunidade Européia para o CMMA

Publicado por:
Gabrielle Teixeira Valiente Moreira
Código Identificador:81253ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2020 - TP 10/2020**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2020: Que retifica a **TOMADA DE PREÇO n. 10/2020. Fica prorrogada SINE DIE a abertura dos envelopes Proposta e Documentação**, com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO DO LOTE COM MURO NA EMEI MARY LOPES PEIXOTO**, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/09/2020.

CLÁUDIO IBANÊS CARDOSO ERLES
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:EFC15AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 31/2020**

Aviso de Licitação- Edital de Pregão Eletrônico nº. 31/2020. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para uso da Secretaria de Assistência Social. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 07/10/2020 até às 08 horas do dia 22/10/2020 no Sistema Eletrônico no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 22/10/2020 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:86F0BA49

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 320/2019 DA
TOMADA DE PREÇOS 010/2019**

Extrato do 1º Aditivo Ao Contrato 320/2019 Da Tomada De Preços 010/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana, Manutenção de vias centrais da cidade, praças e espaços de propriedade do Município de Santo Ângelo (Corte de grama, limpeza e pintura de meio fio, manutenção de Canteiros Centrais, Parques, Trevos e Imóveis de Propriedade do Município de Santo Ângelo), tendo como empresa contratada OLAIDES MENDONÇA DA SILVEIRA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18/09/2020 a 18/09/2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0147EA85

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 225/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL 55/2018**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 225/2018 do Pregão Presencial 55/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e odontológicos, tendo como empresa contratada PORTO, ROCHA & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 28 de agosto de 2020 a 28 de agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:96AC8DC8

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Convocação para Audiência Pública- De acordo com o disposto no Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, o Executivo Municipal convoca a todos os interessados para a audiência pública a fim de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2020. A audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 30 de setembro de 2020, às 14 horas.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7FCC244B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2020 DO CONTRATO
050/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

Extrato do Termo Aditivo 02/2020 do contrato 050/2020 do Pregão Presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada RODRIGO DA SILVA MACHADO TURISMO-ME, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa **CONTRATADA**, na forma de adiantamento em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus. Os valores pagos a título de adiantamento serão devolvidos integralmente aos cofres públicos quando do retorno da prestação do serviço, ou seja, no retornos das aulas presenciais, sendo que serão descontados mensalmente 20% (vinte por cento) sobre o valor total da fatura, até atingir a totalidade de 100% (cem por cento) do valor pago a título de adiantamento, considerando a Lei Municipal nº 4.369/20 de 10 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2618F36D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2020 DO CONTRATO
015/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 E DO
CONTRATO 045/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

Extrato do Termo Aditivo 02/2020 do contrato 015/2017 do Pregão Presencial 013/2017 e do Contrato 045/2020 do Pregão Presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada AR TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa **CONTRATADA**, na forma de adiantamento em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus. Os valores pagos a título de adiantamento serão devolvidos integralmente aos cofres públicos quando do retorno da prestação do serviço, ou seja, no retornos das aulas presenciais, sendo que serão descontados mensalmente 20% (vinte por cento) sobre o valor total da fatura, até atingir a totalidade de 100% (cem por cento) do valor pago a título de adiantamento, considerando a Lei Municipal nº 4.369/20 de 10 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DE4FC73C

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2020 DO CONTRATO
017/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 E DO
CONTRATO 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

Extrato do Termo Aditivo 02/2020 do contrato 017/2017 do Pregão Presencial 013/2017 e do Contrato 049/2020 Pregão Presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada LUIS CARLOS TELOKEN, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa **CONTRATADA**, na forma de adiantamento em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus. Os valores pagos a título de adiantamento serão devolvidos integralmente aos cofres públicos quando do retorno da prestação do serviço, ou seja, no retornos das aulas presenciais, sendo que serão descontados mensalmente 20% (vinte por cento) sobre o valor total da fatura, até atingir a totalidade

de 100% (cem por cento) do valor pago a título de adiantamento, considerando a Lei Municipal nº 4.369/20 de 10 de setembro de 2.020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:699A80AE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2020 DO CONTRATO
018/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

Extrato do Termo Aditivo 02/2020 do contrato 018/2017 do Pregão Presencial 013/2017 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada PAULO VICENTE MEDEIROS BRUM-ME, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa **CONTRATADA**, na forma de adiantamento em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus. Os valores pagos a título de adiantamento serão devolvidos integralmente aos cofres públicos quando do retorno da prestação do serviço, ou seja, no retorno das aulas presenciais, sendo que serão descontados mensalmente 20% (vinte por cento) sobre o valor total da fatura, até atingir a totalidade de 100% (cem por cento) do valor pago a título de adiantamento considerando a Lei Municipal nº 4.369/20 de 10 de setembro de 2.020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B028A517

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO
240/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato 240/2020 do Pregão Presencial 034/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada RENNEN E MOURA LTDA - ME, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa **CONTRATADA**, na forma de adiantamento em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus. Os valores pagos a título de adiantamento serão devolvidos integralmente aos cofres públicos quando do retorno da prestação do serviço, ou seja, no retorno das aulas presenciais, sendo que serão descontados mensalmente 20% (vinte por cento) sobre o valor total da fatura, até atingir a totalidade de 100% (cem por cento) do valor pago a título de adiantamento, considerando a Lei Municipal nº 4.369/20 de 10 de setembro de 2.020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D6893B38

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2020 DO CONTRATO
047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Extrato do Termo Aditivo 02/2020 do contrato 047/2020 do Pregão Presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada ELISIANE CONCEIÇÃO GRENIUK E CIA, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa **CONTRATADA**, na forma de adiantamento em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus. Os valores pagos a título de adiantamento serão devolvidos integralmente aos cofres públicos quando do retorno da prestação do serviço, ou seja, no retorno das aulas presenciais, sendo que serão descontados mensalmente 20% (vinte por cento) sobre o valor total da fatura, até

atingir a totalidade de 100% (cem por cento) do valor pago a título de adiantamento, considerando a Lei Municipal nº 4.369/20 de 10 de setembro de 2.020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4B3A7885

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO
239/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato 239/2020 do Pregão Presencial 034/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada MIRIAN ROSANE BELO MEDEIROS-ME, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa **CONTRATADA**, na forma de adiantamento em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus. Os valores pagos a título de adiantamento serão devolvidos integralmente aos cofres públicos quando do retorno da prestação do serviço, ou seja, no retorno das aulas presenciais, sendo que serão descontados mensalmente 20% (vinte por cento) sobre o valor total da fatura, até atingir a totalidade de 100% (cem por cento) do valor pago a título de adiantamento, considerando a Lei Municipal nº 4.369/20 de 10 de setembro de 2.020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A9C687A7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2020 DO CONTRATO
019/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2017 E CONTRATO
051/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

Extrato do Termo Aditivo 02/2020 do contrato 019/2017 do Pregão Presencial 17/2017 e Contrato 051/2020 do Pregão Presencial 06/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada TWO TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa **CONTRATADA**, na forma de adiantamento em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus. Os valores pagos a título de adiantamento serão devolvidos integralmente aos cofres públicos quando do retorno da prestação do serviço, ou seja, no retorno das aulas presenciais, sendo que serão descontados mensalmente 20% (vinte por cento) sobre o valor total da fatura, até atingir a totalidade de 100% (cem por cento) do valor pago a título de adiantamento, considerando a Lei Municipal nº 4.369/20 de 10 de setembro de 2.020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B8F84080

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2020 DO CONTRATO
046/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 E DO
CONTRATO 016/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

Extrato do Termo Aditivo 02/2020 do contrato 046/2020 do Pregão Presencial 006/2020 e do Contrato 016/2017 do Pregão Presencial 13/2017 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada CARPEDIANO DA SILVA MACHADO-ME, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa **CONTRATADA**, na forma de adiantamento em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de

março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus. Os valores pagos a título de adiantamento serão devolvidos integralmente aos cofres públicos quando do retorno da prestação do serviço, ou seja, no retorno das aulas presenciais, sendo que serão descontados mensalmente 20% (vinte por cento) sobre o valor total da fatura, até atingir a totalidade de 100% (cem por cento) do valor pago a título de adiantamento, considerando a Lei Municipal nº 4.369/20 de 10 de setembro de 2.020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B35C0BE3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2020 DO CONTRATO Nº
052/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Extrato do Termo Aditivo 02/2020 do contrato Nº 052/2020 do Pregão Presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada MACHADO E MEDEIROS TRANSPORTES LTDA, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa **CONTRATADA**, na forma de adiantamento em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus. Os valores pagos a título de adiantamento serão devolvidos integralmente aos cofres públicos quando do retorno da prestação do serviço, ou seja, no retorno das aulas presenciais, sendo que serão descontados mensalmente 20% (vinte por cento) sobre o valor total da fatura, até atingir a totalidade de 100% (cem por cento) do valor pago a título de adiantamento, considerando a Lei Municipal nº 4.369/20 de 10 de setembro de 2.020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5C2437E5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2020 DO CONTRATO
048/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 E DO
CONTRATO 129/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

Extrato do Termo Aditivo 02/2020 do contrato 048/2020 do Pregão Presencial 006/2020 e do Contrato 129/2017 do Pregão Presencial 35/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada LUIS CARLOS SEGATTO E CIA LTDA, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa **CONTRATADA**, na forma de adiantamento em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus. Os valores pagos a título de adiantamento serão devolvidos integralmente aos cofres públicos quando do retorno da prestação do serviço, ou seja, no retorno das aulas presenciais, sendo que serão descontados mensalmente 20% (vinte por cento) sobre o valor total da fatura, até atingir a totalidade de 100% (cem por cento) do valor pago a título de adiantamento, considerando a Lei Municipal nº 4.369/20 de 10 de setembro de 2.020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:89438F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Sétimo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 143/2018.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 013/2018.

CONTRATADA: NANA NENE II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME, CNPJ: 22.405.449/0002-53.

OBJETO: Aquisição de vagas vem escolas de Educação Infantil.

VALOR: R\$ 201.240,00.

ADITIVO:

Altera-se a cláusula primeira do contrato original para alterar a quantidade de vagas, passando de 35(trinta e cinco) vagas para 43(quarenta e três) vagas.

Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor do presente aditivo contratual em R\$ 201.240,00 (duzentos e um mil e duzentos e quarenta reais), sendo que o valor mensal de R\$ 16.770,00(dezesseis mil e setecentos e setenta reais), sendo o valor mensal por vaga é de R\$ 390,00(trezentos e noventa reais).

Altera-se a cláusula quarta do contrato original para prorrogar por doze meses a vigência a partir de 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:50775DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 212/2020.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2020.

CONTRATADA: SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, CNPJ: 12.543.664/0001-86.

OBJETO: Aquisição de vales transporte para os bolsistas das Frentes Emergenciais de Trabalho.

VALOR: R\$ 31.050,00.

PRAZO: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura (24/09/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:72D13EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Sétimo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 144/2018.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 013/2018.

CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA & LEMOS LTDA, CNPJ: 17.866.669/0001-63.

OBJETO: Aquisição de vagas vem escolas de Educação Infantil.

VALOR: R\$ 219.960,00.

ADITIVO:

Altera-se a cláusula primeira do contrato original para alterar a quantidade de vagas, item 1.1 passando de 15(quinze) vagas para 17(dezessete) vagas. Item 1.2 passando de 28 (vinte e oito) vagas para 30(trinta) vagas.

Altera-se a cláusula terceira do contrato original para fazer constar o valor do presente aditivo contratual, sendo aumentado no valor de R\$ 219.960,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e sessenta reais).

Altera-se a cláusula quarta do contrato original para prorrogar por doze meses a vigência a partir de 19 de setembro de 2020.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:945FA15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 213/2020.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2020.

CONTRATADA: EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA ME, CNPJ: 87.126.678/0001-01.

OBJETO: Aquisição de vales transporte para os bolsistas das Frentes Emergenciais de Trabalho.

VALOR: R\$ 5.865,00.

PRAZO: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura (22/09/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:357A4B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 022/2017.

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Locação nº. 104/2017.

CONTRATADA: SAVALE IMÓVEIS LTDA – ME, CNPJ: 02.435.305/0001-51.

OBJETO: Locação de imóvel para depósito de pneus inservíveis para uso da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme solicitação apresentada nos memorandos nº. 010/17 e 029/17 da Vigilância em Saúde, bem como justificativas nos memorandos nº. 288/17 e nº. 723/17 e pedido nº.2017/1631, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA.

ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contrato original prorrogando-se a vigência do contrato pelo período de 12(doze) meses a contar de 02/10/2020; Altera-se a cláusula terceira do contrato original fazendo constar o valor de R\$ 2.829,15 mensais e R\$ 33.949,80, correspondente ao período anual reajustado pelo IGP/M/FGV; Altera-se a cláusula quinta do contrato original para a dotação 2019/1125;

VALOR TOTAL: R\$ 33.949,80 **VALOR MENSAL:** R\$ 2.829,15

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:FB5A318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 189/2019.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 011/2019.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PD- SAP, representado pelas empresas CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, CNPJ: 88.256.979/0001-04, e DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.077.639/0001-09.

OBJETO: Pavimentação asfáltica nos trechos das estradas da Costa da Miraguaia.

ADITIVO: O presente aditivo altera a cláusula oitava do contrato original, tendo por escopo prorrogar a data da vigência do contrato original até 31 de dezembro 2020, tendo em vista vigência dos Contratos de Repasse nº. 879026/2018/MAPA/CAIXA e nº. 870290/2018/MTUR/CAIXA, Ofício nº. 0195/2020/GIGOV/PO, Ofício nº. 0198/2020/GIGOV/PO.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:F8057047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020. VALIDADE: 19/04/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçom Maciel da Silva, expressa a publicação da terceira atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de cestas básicas, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata fica reequilibrado o valor do item, conforme solicitação da empresa MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA de 14 de agosto de 2020 e parecer jurídico de 23 de setembro de 2020, para o valor de R\$ 48,90 a unidade.

Desta forma ficam atualizadas as quantidades registradas para **aquisição de cestas básicas**, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	DO	VALOR UN
1	1100	Un	Reforçadas e não transparentes	Cestas Básicas compostas por: - 2kg de arroz tipo 1; - 2kg de feijão preto tipo 1; - 1kg de farinha de milho; - 1kg de macarrão; - 01 unidade de óleo de soja 900 ml; - 1kg de farinha de trigo; - 1 kg açúcar refinado; - 01 kg de sal moído iodado - 01 unidade de achocolatado de 400gr; - 01 unidade de leite integral em pó de 400gr; As cestas deverão vir em embalagem reforçada e não transparente.		R\$ 48,90

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:CD26D338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Locação nº. 210/2020.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 047/2020.

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA- ME, CNPJ:10.672.865/0001-58.

OBJETO: Locação de sala para Unidade de Dispensação de Medicamentos.

VALOR: R\$ 3.300,00.

PRAZO: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura (24/09/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:3029961D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 021/2017

CONTRATO: Quarto aditivo ao Contrato de Locação nº.107/2017

CONTRATADA: PAULO ELAERTE RODRIGUES - CPF: 218.388.870-91

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE.

ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contrato original, prorrogando o contrato por mais 12 meses a contar de 11/09/2020. Altera-se a cláusula terceira do contrato original incluindo ao valor contratual R\$ 34.458,60 pelo período do presente aditivo, sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 2.871,55 conforme reajuste de acordo com o IGP-M/FGV.

VALOR TOTAL: R\$ 34.458,60 **VALOR MENSAL:** R\$ \$ 2.871,55

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:6D7B3F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 186/2020.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 077/2020.

CONTRATADA: J. P. CAVEDON SOARES-ME, CNPJ: 10.925.677/0001-94.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Escolas da Rede Municipal.

VALOR: R\$ 2.090,00.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:7FAFC974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA FINANCEIRA TP 015/2020.**

(Processo Administrativo nº 207/2020).

No transcurso do prazo legal concedido por meio do Art. 48, § 3.º da Lei de Licitações n.º 8.666/93, a única empresa participante do processo em epígrafe - "**M. POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**", CNPJ n.º **27.630.072/0001-79** - apresentou nova Proposta Financeira que gerou sua desclassificação. Assim, ficam cientificados os interessados da data da sessão de julgamento da referida Proposta Financeira a qual o correrá no dia **30/09/2020, às 10h 00min** no Auditório Feliciano Paulo Guterres de Moura, 2.º piso do Centro Administrativo Municipal. Demais Informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 28/09/2020.

NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maristela Teresinha Siqueira da Silva

Código Identificador:FFBBA72F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020**

Extrato do Contrato Nº: 093/2020. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A. Valor.....: R\$ 45.545,39 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Vigência.....: Início: 28/09/2020. Término: 13/04/2021. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2020, de 23 de setembro de 2020 (Processo Administrativo nº 232/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/62-454, 3390/62-482 e 3390/62-485. Objeto.....: Contratação para fornecimento de peças genuínas para as máquinas: Retroescavadeira 416 E ano 2008, Retroescavadeira 416 E ano 2010, Carregador 924 G ano 2008 e Motoniveladora 120K ano 2013, utilizadas junto a SMOV, conforme especificações constantes deste contrato.

NALDO WIEGERT,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:971C83B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
971/2020**

Processo nº 1120/2020 – Dispensa por Limite nº 971/2020 – Contratada: Deise Medianeira Loro Brondani - Objeto: Aquisição de até 4.000 m³ de cascalho adequado para recuperação, conservação das estradas e vias municipais de acordo com as necessidades do município, autorizado pela Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020, Art 1º, Inciso I, "B", que adéqua os limites de dispensa de licitação. **Valor Totalde até:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - **Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e em consonância com a MP 961 de 06 de Maio de 2020, Art 1º, Inciso I, "B" que adéqua os limites da Dispensa por Limite.

São João do Polêsine, RS, 28 de Setembro de 2020.

PAULO POZZEBON

Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:04400DD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Objeto: Aquisição de Medicamentos. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 09/10/2020. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 09/10/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 28 de setembro de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gráf

Código Identificador:E8093F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 071/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação do senhor **DIONIR BIANCHI**, CPF nº 733.582.409-59, matrícula na JUCERGS nº 304/2015, leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens móveis inservíveis do Município, cuja comissão do mesmo será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda e correrá exclusivamente por conta do arrematante, de acordo com o processo nº 596/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista que, a contratação não gera despesas para o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 28 de setembro de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gráf

Código Identificador:3364060C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **30 de setembro de 2020, quarta-feira, às 11:30hs**, para apresentação do **Relatório da Saúde MGS/SARGUS** (Sistema de Acompanhamento do Relatório de Gestão do SUS), referente ao **2.º quadrimestre de 2020**, pela Secretaria Municipal de Saúde à Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente deste Poder Legislativo. Como tal, informamos que este evento será realizado de forma online, através da **TV Câmara Online**, no seguinte endereço eletrônico: <https://us02web.zoom.us/j/2247120514>

VEREADOR JOSÉ ARY MOURA,

Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:628AD365

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - TERMO DE RESCISÃO**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**CONTRATO 4011/2019****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 18/2019

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para a prestação de serviços como Atendentes de Nutrição, Cozinheiros e Nutricionista, para desenvolverem suas atividades junto ao Serviço de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Centenário.

CONTRATADO: Lazari Serviços de Gestão de Mão de Obra Ltda. CNPJ Nº - 10.906.419/0001-60

PRAZO: Fica a partir de 04/09/2020 (quatro de setembro de dois mil e vinte) Rescindido o contrato oriundo do Pregão Eletrônico 18/2019.

LEGISLAÇÃO: O referido termo de rescisão tem como fundamento o art. 79, inc. I c/c art. 78, I e VIII da Lei 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:BC4EC812

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2020 – SRP – AQUISIÇÃO
FUTURA DE MATERIAL HIDRÁULICO.**

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no PE nº 0032/2020 – SRP Aquisição futura de Material Hidráulico destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

FERRAGEM ELETROCOR EIRELI

CNPJ: 02.013.755/0001-56

Lote 2 – Descrição/apresentação: Adaptador soldável flange PVC 25mm 3/4 com redutor 20mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 12,080/unidade.

Lote 3 – Descrição/apresentação: Adaptador soldável flange 25mm sem redutor 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 13,850/unidade.

Lote 4 – Descrição/apresentação: Adaptador soldável flange 32mm sem redutor 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 17,700/unidade.

Lote 6 – Descrição/apresentação: Adaptador soldável flange 50mm sem redutor 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 18,750/unidade.

Lote 7 – Descrição/apresentação: Adaptador soldável flange 60mm sem redutor 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 43,200/unidade.

Lote 8 – Descrição/apresentação: Adaptador soldável flanges 32mm sem redutor 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 14,920/unidade.

Lote 12 – Descrição/apresentação: Assento p/ vaso sanitário c tampa branco ou gelo. **Marca:** ALUMASA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 13,000/unidade.

Lote 13 – Descrição/apresentação: Assento p/ vaso sanitário deficiente branco ou gelo. **Marca:** ASTRA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 150,000/unidade.

Lote 16 – Descrição/apresentação: Barra de apoio p/ banheiro inox 45cm reta 5 anos de garantia. **Marca:** GIOSUL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 134,000/unidade.

Lote 17 – Descrição/apresentação: Barra de apoio p/ banheiro inox 60cm reta 5 anos de garantia. **Marca:** GIOSUL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 117,600/unidade.

Lote 21 – Descrição/apresentação: Caixa sifonada 15x15 c/ grelha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 30,600/unidade.

Lote 22 – Descrição/apresentação: Cola PVC tubo 75g. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,990/unidade.

Lote 25 – Descrição/apresentação: Desentupidor de vaso sanitário com cabo de 60 cm. **Marca:** GOMAFLEX **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 40 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 14,190/unidade.

Lote 26 – Descrição/apresentação: Espude (junção) de borracha p/ vaso sanitário para cano 38mm. **Marca:** GOMAFLEX **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,820/unidade.

Lote 27 – Descrição/apresentação: Extensor para chuveiro de alumínio 1/2" 40cm. **Marca:** ENERBRAS **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 9,090/unidade.

Lote 34 – Descrição/apresentação: Joelho PVC misto 20mm rosca interna em metal. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 10,000/unidade.

Lote 35 – Descrição/apresentação: Joelho PVC misto 25mm rosca em metal no lado de 20mm **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 4,920/unidade.

Lote 37 – Descrição/apresentação: Joelho galvanizado 20mm com rosca. **Marca:** BERTON **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 7,230/unidade.

Lote 38 – Descrição/apresentação: Joelho galvanizado 25mm com rosca. **Marca:** BERTON **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 11,080/unidade.

Lote 39 – Descrição/apresentação: Joelho p/ esgoto 100mmx45° 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,000/unidade.

Lote 41 – Descrição/apresentação: Joelho p/ esgoto 32mmx45° 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,370/unidade.

Lote 42 – Descrição/apresentação: Joelho p/ esgoto 32mmx90° 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,200/unidade.

Lote 44 – Descrição/apresentação: Joelho p/ esgoto 40mmx90° 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,240/unidade.

Lote 46 – Descrição/apresentação: Joelho p/ esgoto 50mmx90° 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,230/unidade.

Lote 50 – Descrição/apresentação: Joelho p/ esgoto 75mm x 90° 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,590/unidade.

Lote 55 – Descrição/apresentação: Joelho PVC p/ água soldável 40mmx45° 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 4,180/unidade.

Lote 57 – Descrição/apresentação: Joelho PVC p/ água soldável 50mmx90° 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,390/unidade.

Lote 58 – Descrição/apresentação: Joelho PVC p/ água soldável 60mmx90° 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 23,000/unidade.

Lote 59 – Descrição/apresentação: Joelho PVC p/ água soldável 75mmx45° 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 24,890/unidade.

Lote 62 – Descrição/apresentação: Joelho PVC p/ água soldável 32mmx45° 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,570/unidade.

Lote 65 – Descrição/apresentação: Luva PVC correr 20mm. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,040/unidade.

Lote 66 – Descrição/apresentação: Luva PVC correr 25mm. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 8,500/unidade.

Lote 68 – Descrição/apresentação: Luva PVC correr 40mm. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 18,940/unidade.

Lote 69 – Descrição/apresentação: Luva PVC misto 20mm com rosca interna em metal. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 4,180/unidade.

Lote 70 – Descrição/apresentação: Luva PVC misto 25mm com rosca interna em metal. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,430/unidade.

Lote 71 – Descrição/apresentação: Luva PVC misto redução 25 x 20mm um lado soldável e outro lado com rosca lado com rosca em metal de 20mm fêmea. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,750/unidade.

Lote 74 – Descrição/apresentação: Luva PVC p/ água soldável 20mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,940/unidade.

Lote 76 – Descrição/apresentação: Luva PVC p/ água soldável 32mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,800/unidade.

Lote 77 – Descrição/apresentação: Luva PVC p/ água soldável 40mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,300/unidade.

Lote 79 – Descrição/apresentação: Luva PVC p/ água soldável 60mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,000/unidade.

Lote 80 – Descrição/apresentação: Luva PVC p/ esgoto 40mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,000/unidade.

Lote 81 – Descrição/apresentação: Luva PVC p/ esgoto 50mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,600/unidade.

Lote 83 – Descrição/apresentação: Luva PVC p/ esgoto 75mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,000/unidade.

Lote 86 – Descrição/apresentação: Luva PVC redução p/ esgoto 100mmx75mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 10,000/unidade.

Lote 87 – Descrição/apresentação: Luva PVC redução p/ esgoto 40x32mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,440/unidade.

Lote 89 – Descrição/apresentação: Luva PVC redução p/ esgoto 75x50mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,400/unidade.

Lote 97 – Descrição/apresentação: Mangote metal 40cm 25mm. **Marca:** BLUKIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 20,700/unidade.

Lote 98 – Descrição/apresentação: Mangote PVC flexível 40cm. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 4,900/unidade.

Lote 99 – Descrição/apresentação: Mangueira em PVC de jardim de alta resistência de 3 camadas mangueira em PU verde, 8mm de diâmetro externo, parede 1,25mm. **Marca:** TRAMONTINA **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 50 metros/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,640/metro.

Lote 100 – Descrição/apresentação: Mangueira transparente 20mm cristal. **Marca:** PABOVI **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 300 metros/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,900/metro.

Lote 101 – Descrição/apresentação: Mangueira transparente 25mm cristal. **Marca:** PABOVI **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 300 metros/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,200/metro.

Lote 105 – Descrição/apresentação: Mecanismo entrada caixa acoplada universal mecanismo de entrada universal para caixa acoplada. Alta e baixa pressão. Bitola de 1/2". Universal, indicado para todos os modelos de caixas acopladas para alta e baixa pressão de água mais silencioso nível de água se mantém com a variação de pressão. **Marca:** CENSI **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 53,900/unidade.

Lote 107 – Descrição/apresentação: Nipel de ferro galvanizado ½. **Marca:** BERTON **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 6,070/unidade.

Lote 108 – Descrição/apresentação: Nipel PVC p/ água 25mm. **Marca:** AMANCO **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,310/unidade.

Lote 109 – Descrição/apresentação: Nipel PVC p/ água 32mm. **Marca:** AMANCO **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,460/unidade.

Lote 111 – Descrição/apresentação: Nipel PVC p/ água 50mm. **Marca:** AMANCO **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 6,850/unidade.

Lote 113 – Descrição/apresentação: Parafuso para fixação de bacia sanitária bucha e parafuso 10. **Marca:** NESHIVILLE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,760/unidade.

Lote 114 – Descrição/apresentação: Parafuso para fixação de lavatório bucha e parafuso 8. **Marca:** NESHIVILLE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,790/unidade.

Lote 117 – Descrição/apresentação: Registro PVC esfera soldável 25mm. **Marca:** PRECON **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 9,390/unidade.

Lote 121 – Descrição/apresentação: Registro PVC esfera soldável 60mm. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 31,890/unidade.

Lote 124 – Descrição/apresentação: Sifão corrugado. **Marca:** BLUKIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,800/unidade.

Lote 125 – Descrição/apresentação: T PVC p/ esgoto 40mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,410/unidade.

Lote 126 – Descrição/apresentação: T PVC p/ esgoto 50mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,890/unidade.

Lote 129 – Descrição/apresentação: T PVC p/ água soldável 32mm. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,730/unidade.

Lote 130 – Descrição/apresentação: T PVC p/ água soldável 40mm. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,790/unidade.

Lote 131 – Descrição/apresentação: T PVC p/ água soldável 50mm. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 4,870/unidade.

Lote 134 – Descrição/apresentação: Tampão macho PVC 20mm rosca externa. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,700/unidade.

Lote 135 – Descrição/apresentação: Tampão macho PVC 25mm rosca externa. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,960/unidade.

Lote 138 – Descrição/apresentação: Tampão PVC fêmea 32mm rosca interna. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,800/unidade.

Lote 139 – Descrição/apresentação: Tampão PVC p/ esgoto 40mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,200/unidade.

Lote 140 – Descrição/apresentação: Tampão PVC p/ esgoto 50mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,370/unidade

Lote 144 – Descrição/apresentação: Tampão PVC soldável 32mm 1ª linha. **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,790/unidade

Lote 146 – Descrição/apresentação: Tampão PVC soldável 50mm 1ª linha **Marca:** MULTILIT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,000/unidade

Lote 150 – Descrição/apresentação: Torneira bica móvel - altura mínima 13cm inox, engate de parede. 5 anos de garantia. **Marca:** PREMIER **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 76,480/unidade

CINCA COM. VAREJ. E ATAC. FERR. EIRELI
CNPJ: 19.434.150/0001-31

Lote 11 – Descrição/apresentação: Anel de vedação p/vaso sanitário. **Marca:** Ferfatto **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 7,900/unidade

Lote 15 – Descrição/apresentação: Barra de apoio p/ banheiro inox 45cm curva 5 anos de garantia. **Marca:** estilo **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 110,000/unidade

Lote 23 – Descrição/apresentação: Coluna para lavatório na cor branca em louça **Marca:** Logasa **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 40 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 57,200/unidade

Lote 24 – Descrição/apresentação: Curva esgoto 90º graus c/40mm 1ª linha. **Marca:** Krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 40 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,000/unidade

Lote 29 – Descrição/apresentação: Fita veda rosca 12mm x 25m. **Marca:** Seal tape **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,500/unidade

Lote 40 – Descrição/apresentação: Joelho p/ esgoto 100mmx90º 1ª linha. **Marca:** Krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 6,042/unidade

Lote 43 – Descrição/apresentação: Joelho p/ esgoto 40mmx45º 1ª linha **Marca:** Krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,620/unidade

Lote 45 – Descrição/apresentação: Joelho p/ esgoto 50mmx45º 1ª linha. **Marca:** Krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,805/unidade

Lote 49 – Descrição/apresentação: Joelho p/ esgoto 75mm x 45º 1ª linha. **Marca:** Krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,200/unidade

Lote 51 – Descrição/apresentação: Joelho PVC p/ água soldável 20mmx45º 1ª linha. **Marca:** Krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,950/unidade

Lote 52 – Descrição/apresentação: Joelho PVC p/ água soldável 25mmx45º 1ª linha. **Marca:** Krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,439/unidade

Lote 53 – Descrição/apresentação: Joelho PVC p/ água soldável 25mmx90º 1ª linha. **Marca:** Krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,890/unidade

Lote 54 – Descrição/apresentação: Joelho PVC p/ água soldável 32mmx90º 1ª linha. **Marca:** Krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,966/unidade

Lote 56 – Descrição/apresentação: Joelho PVC p/ água soldável 40mmx90º 1ª linha. **Marca:** Krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,639/unidade

Lote 60 – Descrição/apresentação: Joelho PVC p/ água soldável 75mmx90º 1ª linha. **Marca:** Krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 30,000/unidade

Lote 61 – Descrição/apresentação: Joelho PVC p/ água soldável 20mmx90º 1ª linha. **Marca:** Krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,680/unidade

Lote 64 – Descrição/apresentação: Lavatório para banheiro em louça sem ladrão (pia) branco. **Marca:** logasa **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 64,820/unidade

Lote 67 – Descrição/apresentação: Luva PVC correr 32mm. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 13,950/unidade

Lote 75 – Descrição/apresentação: Luva PVC p/ água soldável 25mm 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,590/unidade

Lote 78 – Descrição/apresentação: Luva PVC p/ água soldável 50mm 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,200/unidade

Lote 85 – Descrição/apresentação: Luva PVC redução mista 25 x 20mm macho rosca no lado de 20mm um lado soldável e outro lado com rosca lado com rosca em metal de 20mm macho. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 7,513/unidade

Lote 90 – Descrição/apresentação: Luva PVC redução soldável 25 x 20mm 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,756/unidade

Lote 92 – Descrição/apresentação: Luva PVC redução soldável 32 x 25mm 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,770/unidade

Lote 94 – Descrição/apresentação: Luva PVC redução soldável 40 x32 mm 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,460/unidade

Lote 96 – Descrição/apresentação: Luva PVC redução soldável 60 x 50mm 1ª linha **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 8,226/unidade

Lote 103 – Descrição/apresentação: Mecanismo acionador p/ caixa acoplada 38mm lateral. **Marca:** blukit **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 34,000/unidade

Lote 104 – Descrição/apresentação: Mecanismo acionador p/ caixa acoplada 38mm superior. **Marca:** blukit **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 35,000/unidade

Lote 106 – Descrição/apresentação: Mecanismo saída caixa acoplada universal completo. **Marca:** blukit **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 50,000/unidade

Lote 112 – Descrição/apresentação: Parafuso de fixação para caixa acoplada. **Marca:** blukit **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 10,720/unidade

Lote 118 – Descrição/apresentação: Registro PVC esfera soldável 32mm. **Marca:** Uniforte **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 7,420/unidade

Lote 119 – Descrição/apresentação: Registro PVC esfera soldável 40mm. **Marca:** Uniforte **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 14,180/unidade

Lote 120 – Descrição/apresentação: Registro PVC esfera soldável 50mm **Marca:** Uniforte **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 18,190/unidade

Lote 122 – Descrição/apresentação: Saboneteira de inox. **Marca:** estilo **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 25,000/unidade

Lote 123 – Descrição/apresentação: Salva registro 1/2" **Marca:** blukit **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 104,540/unidade

Lote 127 – Descrição/apresentação: T PVC p/ esgoto 75mm 1ª linha **Marca:** krona **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 8,590/unidade

Lote 128 – Descrição/apresentação: T PVC p/ água soldável 25mm. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,810/unidade

Lote 136 – Descrição/apresentação: Tampão PVC fêmea 20mm rosca interna **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,476/unidade

Lote 137 – Descrição/apresentação: Tampão PVC fêmea 25mm com rosca interna **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,610/unidade

Lote 141 – Descrição/apresentação: Tampão PVC p/ esgoto 100mm 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 6,016/unidade

Lote 142 – Descrição/apresentação: Tampão PVC soldável 20mm 1ª linha **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,590/unidade

Lote 143 – Descrição/apresentação: Tampão PVC soldável 25mm 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,650/unidade

Lote 145 – Descrição/apresentação: Tampão PVC soldável 40mm 1ª linha **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,790/unidade

Lote 148 – Descrição/apresentação: Torneira p/ lavatório 1/2 de inox. Engate de pia torneira com comprimento mínimo de 12cm da bica. 5 anos de garantia. **Marca:** estilo **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 80,000/unidade

Lote 149 – Descrição/apresentação: Torneira p/ lavatório 1/2 plástica. **Marca:** Herc **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 6,490/unidade

Lote 151 – Descrição/apresentação: Torneira bica móvel - altura mínima 13cm de inox, engate de pia torneira modelo tipo bico de ganço para pia em inox com 15cm. 10 anos garantia **Marca:** estilo **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 80,000/unidade

Lote 154 – Descrição/apresentação: Torneira plástica 18cm de parede para pia **Marca:** Herc **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 10,000/unidade

Lote 156 – Descrição/apresentação: Torneira PVC para bebedouro. Torneira em plástico para bebedouro completa, engate padrão de 16mm, cor branca. **Marca:** Herc **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 10,000/unidade

Lote 157 – Descrição/apresentação: Tubo de PVC, caixa descarga 40mm longo 1,6m 1ª linha **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 12,593/unidade

Lote 158 – Descrição/apresentação: Tubo de PVC soldável 25mm - barra com 6 metros 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 21,593/unidade

Lote 159 – Descrição/apresentação: Tubo de PVC soldável 32mm - barra com 6 metros 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 40,346/unidade

Lote 160 – Descrição/apresentação: Tubo de PVC soldável 40mm - barra com 6 metros 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 61,066/unidade

Lote 161 – Descrição/apresentação: Tubo de PVC soldável 50mm - barra com 6 metros 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 81,176/unidade

Lote 162 – Descrição/apresentação: Tubo de PVC soldável 60mm - barra com 6 metros 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 115,000/unidade

Lote 163 – Descrição/apresentação: Tubo de PVC soldável 75mm - barra com 6 metros 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 231,543/unidade

Lote 164 – Descrição/apresentação: Tubo de PVC 20mm - barra com 6 metros 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 18,900/unidade

Lote 165 – Descrição/apresentação: Tubo para esgoto 100mm - barra com 6m c/ ponta bolsa 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 79,436/unidade

Lote 167 – Descrição/apresentação: Tubo para esgoto 40mm - barra com 6m c/ ponta bolsa 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 32,840/unidade

Lote 168 – Descrição/apresentação: Tubo para esgoto 50mm - barra com 6m c/ ponta bolsa 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 50,296/unidade

Lote 170 – Descrição/apresentação: Tubo para esgoto 75mm - barra com 6m c/ ponta bolsa 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 77,386/unidade

Lote 171 – Descrição/apresentação: Válvula p/ lavatório em inox 7/8 em curva. Comprimento mínimo de 10cm. **Marca:** cipla

Unidade: Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 15,000/unidade

Lote 172 – Descrição/apresentação: Válvula p/ lavatório metal reta 7/8. Comprimento mínimo de 10cm sem ladrão. **Marca:** cipla **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 15,000/unidade

Lote 173 – Descrição/apresentação: Válvula p/pia cozinha 3.1/2"x 1.1/2". **Marca:** brasfort **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 20,500/unidade

Lote 175 – Descrição/apresentação: Vaso sanitário para caixa acoplada na cor branca, completo. **Marca:** LOGASA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 230,000/unidade

Lote 176 – Descrição/apresentação: Y PVC p/ esgoto 100mm 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 15 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 15,700/unidade

Lote 177 – Descrição/apresentação: Y PVC p/ esgoto 50mm 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 15 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 7,950/unidade

Lote 178 – Descrição/apresentação: Y PVC p/ esgoto 75mm 1ª linha. **Marca:** krona **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 15 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 16,273/unidade. Os lotes 14, 18, 73, 93, 116, 133, 147, 155 não foram adjudicados e os lotes 1, 5, 9, 10, 19, 20, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 47, 48, 63, 72, 82, 84, 88, 91, 95, 102, 110, 115, 132, 152, 153, 166, 169 e 174 restaram desertos. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Ana Amélia Dias Reisdorfer

Código Identificador:B71BD371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.270, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) tendo como fonte o aporte do Prêmio recebido, pelo município, do Edital “Mercociudades – Cooperación Sur Sur”, com o projeto “Conexão Cultural: São Leopoldo - Canelones (BR-UY)”.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de receber o recurso proveniente do Edital “Mercociudades – Cooperación Sur Sur”, com o projeto “Conexão Cultural: São Leopoldo - Canelones (BR-UY)”, conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
04 – ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
2062 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem o aporte do Prêmio recebido, pelo município, do Edital “Mercociudades – Cooperación Sur Sur”, com o projeto “Conexão Cultural: São Leopoldo - Canelones (BR-UY)”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AB46F60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.679, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) tendo como fonte o aporte do Prêmio recebido, pelo município, do Edital “Mercociudades – Cooperación Sur Sur”, com o projeto “Conexão Cultural: São Leopoldo - Canelones (BR-UY)”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.270, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de receber o recurso proveniente do Edital “Mercociudades – Cooperación Sur Sur”, com o projeto “Conexão Cultural: São Leopoldo - Canelones (BR-UY), conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
04 – ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
2062 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	RS	40.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem o aporte do Prêmio recebido, pelo município, do Edital “Mercociudades – Cooperación Sur Sur”, com o projeto “Conexão Cultural: São Leopoldo - Canelones (BR-UY)”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:233C6FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
77/2016**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016

CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no CNPJ sob o n.º 33.683.111/0001-07.

DO PRAZO: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **05/07/2020** e com término previsto para **04/07/2021**, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Quinta do referido Contrato.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Contratante, conforme classificação a seguir: **Dotação:** 2019/134 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo, **Programa de Trabalho:** 05.02.04.129.0013.2203 – Manutenção Diretoria de Receita e Arrecadação Pública, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, **Fonte de Recurso:** 0001 – Recurso Livre, **Rubrica Item:** 3.3.90.40.11.00.00.00 – Suporte de Infraestrutura de T.I.C.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:481AE98E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
66/2019**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 96/2019

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.771.799/0001-21.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução e vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 02 de agosto de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:46972AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2016

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA PANITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o 90.911.884/0001-29.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Projeto Atividade: 12.03.08.244.0049.2882 – Incremento ações combate COVID19 – Port. 378 Proteção Especial, Rubrica: 3.3.90.39.10.00.00.00, Recurso: 2474 Ações Socioassistenciais da PSE/COVID19-PORT. 378.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4A3B6C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
60/2019**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 89/2019

CRENCIADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES NOVA CONQUISTA, inscrita no CNPJ. n.º 21.871.267/0001-24

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução e vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 02 de agosto de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3AD13F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10150/2020**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 10005/2020 FMS.

CRENCIADA: ADRIANA ALVES, inscrita CPF.: 460.966.120-91.

OBJETO: Credenciamento de pessoa físicas e/ou jurídicas habilitadas à realização de fisioterapia domiciliar aos pacientes conforme prescrição, atendidos na rede pública de saúde de São Leopoldo, com profissionais capacitados em quantidade e qualificação Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços e procedimentos, conforme as quantidades dispostas abaixo:

QUANT. MENSAL	DESCRIÇÃO	RS PROCEDIMENTO	RS TOTAL MENSAL	RS TOTAL GLOBAL
100	Fisioterapia Domiciliar	RS 30,00	RS 3.000,00	RS 36.000,00

VALOR: Totaliza-se o valor anual de até **RS36.000,00** (trinta e seis mil reais) para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

PRAZO: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 10005/2020 FMS, até o máximo de 60 meses.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:7630DFBD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 – Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, que deverá renovar 03 (três) licenças completas do *software* AutoCAD e 05 (cinco) licenças LT do *software* AutoCAD, incluindo suporte técnico na modalidade 8 X 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) com garantia de instalação, utilização e atualização (*upgrade*). **FORNECEDOR:** MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 66.582.784/0001-11.

ANDERSON ETTER

Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Janaína Micheline Silva

Código Identificador:B77D07AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2020

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 02 (dois) **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, para exercer suas funções junto às unidades de saúde do Município, conforme autorização contida nas Leis Municipais nº 3.167/2020, nº 3.201/2020 e nº 3206/2020.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3.137/2020, alterada pela portaria nº 3149/2020, que obedecerá ao seguinte:

– DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Auxiliar de Consultório Dentário, que exercerá suas funções junto às equipes de saúde bucal das unidades de saúde do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, devidamente justificada.

A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de **RS 988,20 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, acrescidos do adicional de insalubridade, previsto na legislação municipal aplicável, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e complementação até atingir o valor do salário mínimo, bem como demais direitos na forma expressa nas Leis Municipais nº 313/1990 e 314/1990, inclusive a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

– DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação para o provimento do cargo, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, e em caráter informativo no site www.saopedrodo.sul.rs.gov.br, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

– DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de dezoito anos;
estar quite com as obrigações militares eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **29 DE SETEMBRO DE 2020 A 02 DE OUTUBRO DE 2020, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DA REMESSA DA FICHA DE INSCRIÇÃO E TÍTULOS PARA O E-MAIL Adm@saopedrodo.sul.org mediante o atendimento dos seguintes requisitos:**

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo, com contrarrecibo, instruído com cópia do certificado de formação técnica para o exercício da profissão e da habilitação legal para o cargo (inscrição no CRO), e demais

comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste Edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato “.PDF”, e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou “.PDF”. Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem recursos e/ou impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais recursos e/ou impugnações.

– DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso superior: 15 pontos

Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h e que tenham afinidade com a área da saúde e/ou afins às atribuições do cargo: 10 pontos

Outros cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização: 05 pontos.

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de um candidato inscritos e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante conforme títulos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI deste Edital.

– DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Possuir curso superior;

Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a” e “b”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

– CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

– DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

– DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;

Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) dependentes;

Certificado Militar, se homem;

Comprovante de residência;

Cópia do Cartão PIS/PASEP;

Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);

Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);

Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;

Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;

Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo do Departamento de Pessoal);

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo do Departamento de Pessoal);

Número de conta bancária;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.

Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

– DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3167/2020, nº 3.201/2020, nº 3106/2020 e nº 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar auxílio em saúde bucal, sempre sob a supervisão e orientações do odontólogo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: organizar e exercer atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico, preparar o paciente para atendimento, auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal e adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecções.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária semanal de 40 horas

ESPECIAL: Podem concorrer a escala de serviço nos finais de semana e feriados.

LOCAL DE TRABALHO:

A) Unidades de Saúde do Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, com formação técnica para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia, nas categorias de Técnico em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador: DF0BDBC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULA DO CONTRATO 179/2020

Súmula do Contrato N.º 179/2020

Objeto: Fornecimento de Matérias de Construção, cfme PP nº 11/2019, ARP nº 03/2019.

Valor: R\$ 6.493,50 (Seis mil quatrocentos e noventa reais com cinquenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.

Partes: Município de São Valério do Sul Blattcon Materiais de Construção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.579.283/0001-78

São Valério do Sul – RS, 24 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Fernandes Lodovich

Código Identificador: 05698205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULA DO CONTRATO 180/2020

Súmula do Contrato N.º 180/2020

Objeto: Contratação de Horas de Serviço Mecânicos, cfme Pregão Presencial nº 40 /2019 Ata Registro de Preço 05/2019.

Valor: R\$ 2.185,00 (Dois mil cento e oitenta e cinco reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.

Partes: Município de São Valério do Sul MESAL – COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 00.489.660/0001-88,

São Valério do Sul – RS, 24 Setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Fernandes Lodovich

Código Identificador: E85D0D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020. O

Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 11416/2020, BPM 1731/2020 referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 033/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de COVID-19. Empresa vencedora: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI: 31.556.536/0001-11, para o lote 01.

ALINE JACQUES
Pregoeira

FERNANDA RODRIGUES
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 28 de setembro de 2020

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F576B33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL**

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos.

Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

- 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
- Carteira de Trabalho (CTPS),
- Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
- Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>),
- Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>),
- Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
- Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

- Carteira de Identidade,
 - CPF,
 - Título de Eleitor,
 - Certificado de Reservista (sexo masculino),
 - Carteira de Trabalho (CTPS),
 - PIS/PASEP,
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
 - Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
 - Certidão de Casamento,
 - Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
 - Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
- OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter

declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: FISCAL MUNICIPAL – FISCAL SANITÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	ADALBERTO ROLFE DA CUNHA

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	CELSO LIMA DA SILVA ANDRADE

Sapucaia do Sul, 29 de setembro de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:55B46BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2409/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de um notebook para a SEMASC com a empresa Infotech Tecnologia.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:01B01DBA

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2397/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviços de transporte de móveis de madeira colchões e plásticos com a empresa Flavia Cutti Arossi - EPP.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:182A7CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 094/2020
PROCESSO Nº: 4203/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 052/2020, Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: FILIPE BRAGA RODRIGUES
OBJETO: Locação de Imóvel no bairro Cruzeiro do Sul, para instalação de espaço avançado de atendimento médico, visando a

evitar aglomeração nas demais UBS's em razão da pandemia do COVID-19.

VALOR DO CONTRATO: O valor locatício mensal é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, a ser pago até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de recibo e o visto do fiscal do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2021 – Manutenção das atividades de atenção de média e alta complexidade

3.3.9.0.36.10.00.00.00 – Locação de Imóveis

4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferência fundo a fundo

ASSINATURAS:

TITO LIVIO JAEGER FILHO

FILIPPE BRAGA RODRIGUES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2020

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum

Código Identificador:B751479C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: ADORY JOSE DE MEDEIROS. Objeto: O objeto do presente contrato corporifica-se na contratação de empresa especializada, pelo regime de execução do projeto de regularização da propriedade, tomando providências na contratação de serviço para confecção de mapas e material descritivo de toda área remanescente (horto, estado e berçário), referente a matrícula 159.663 e 159.664, conforme acordado via processo judicial nº 073/1.20.0000026-5. Valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, tendo seu início imediatamente à ordem de serviço. **Dispensa Nº 090/2020.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:D8B9839F

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME. Objeto: O objeto do presente contrato corporifica-se na aquisição de equipamentos odontológicos para adequação das Unidades com equipes de saúde bucal. Valor total: R\$ 17.546,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e seis reais) O prazo do Contrato será de 03 (três) meses, tendo seu início a partir da data da assinatura do contrato. **Dispensa Nº091/2020.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:573D0236

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, remunerada por hora, para dar continuidade ao atendimento prestado à população do nosso município, através da rede assistencial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Valor da hora: R\$ 168,50 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Valor mensal estimado: R\$ 386.539,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais). Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 21.642/2020

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:83B9F963

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **EXPRESSO NOTE TRANSPORTE LTDA.** Contratar pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de transporte para condução de pacientes para as cidades de Capão da Canoa, Santo Antônio da Patrulha, Torres e Porto Alegre. Valor total de R\$129.750,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 21.631/2020.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:8A2D3334

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **BM UNIFORMES – BM COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS LTDA.** Contratar pessoa jurídica especializada para aquisição de 25 (vinte e cinco) macacões para serem utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Valor total de R\$7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 21.804/2020.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:3D98F3BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
030/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATADA: ESW CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

CNPJ Nº 22.282.957/0001-00.

Ficam acrescidos ao Contrato nº 030/2019 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento e tabelas, conforme processo protocolado sob o nº 570/2020, num total de R\$ 8.174,11 (oito mil, cento e setenta e quatro reais e onze centavos).

Vinculação: Tomada de Preços nº 004/2019.

Travesseiro, 28 de setembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:2E9F58AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2020**

DESIGNA o servidor LASIÊ AMAURI DELAZERI, AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão “4”, para responder pela Ouvidoria-Geral do Município.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.545, de 07 de agosto de 2019,

DESIGNA o servidor **LASIÊ AMAURI DELAZERI**, AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão “4”, para responder pela Ouvidoria-Geral do Município, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER

Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI

Agente Administrativo

Publicado por:

Amanda Taís Barcella

Código Identificador:A03B8658

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 009/2020**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 009/2020: Objeto: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO*, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 14/10/2020, às 08h15**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retrada em: www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 28 de setembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Jungkenn

Código Identificador:01BE0F18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020**

Dispensa de Licitação 21/2020

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 1747/2020 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Bruna Fernandes Carlos Magnus, para prestação de serviços para manutenção do sistema de iluminação pública do Município, incluindo instalação de novos braços, manutenção em pontos existentes, troca de lâmpadas, reatores, bases fotocélula, suportes, conectores, no valor total de R\$ 12.925,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2017.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:A3DE392D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, COLARINHOS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de outubro de 2020 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:899789C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE MT/BT E INSTALAÇÃO DE TR'S PARA ATENDER A DEMANDA DOS MORADORES DA RUA 28 A, RUA 28 B, TRAVESSA MARÇAL BOTELHO E RUA CASSIANO DE SOUZA MACHADO, NO BAIRRO OLARIA

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 9 de outubro de 2020 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:4AFE22CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5925 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Recepçiona o Decreto Estadual nº55.483, de 14 de setembro de 2020 que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo

Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. O Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda base nas demais fontes de direito:

Considerando o acompanhamento no âmbito municipal da Pandemia COVID-19 (coronavírus), sem prejuízo de obediência aos protocolos emitidos pela organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e em especial da Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul através do Plano de Distanciamento Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações;

Considerando os números de casos apresentados nos boletins epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde indicando uma desaceleração na curva epidêmica;

Considerando a possibilidade de retomada gradual e controlada das atividades econômicas e sociais no Município – com restrições, responsabilidade e cautela;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica recepcionado no Município de Tupanciretã o Decreto Estadual nº **55.483**, de 14 de setembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do seu Anexo I e as respectivas Bandeiras Finais estabelecidas em seu Anexo II.

Art. 2º Após 14 dias sem bandeira vermelha ou preta, conforme Sistema de Distanciamento Controlado, Decreto Estadual nº **55.240**, de 10 de maio de 2020, ficam permitidos esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, entre 7h e 23h, sem público, com intervalo de 30 (trinta) minutos a (uma) hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização, priorizando o distanciamento.

§ 1.º O que vale para a permissão são as cores das bandeiras, com os protocolos estabelecidos pelo governo do Estado, e não protocolos próprios aplicados em sistema de cogestão.

§ 2.º É necessário observar a Nota informativa n.º 18 da Secretaria Estadual de Saúde, obtida no seguinte endereço eletrônico:

<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202008/13162351-nota-18-competicoes-esportivas-13-ago.pdf>

§ 3º O estabelecimento deverá providenciar a medição de temperatura e o arquivamento da lista de atletas por jogo, contendo nome completo e telefone dos participantes.

§ 4º Fica vedado o funcionamento da copa e realização de atividades nos espaços de entretenimento, como churrasqueiras, quiosques, praças infantis e afins."

Art. 3º - As medidas dispostas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas e revistas a qualquer momento, de acordo com as orientações dos Governos Estadual e Federal e com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 29 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:336B3356

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5924 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a liberação com restrições dos jogos de bocha, no âmbito do Município de Tupanciretã-RS, e dá providências.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda base nas demais fontes de direito:

Considerando o acompanhamento no âmbito municipal da Pandemia COVID-19 (coronavírus), sem prejuízo de obediência aos protocolos emitidos pela organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e em especial da Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul através do Plano de Distanciamento Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações;

Considerando os números de casos apresentados nos boletins epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde indicando uma desaceleração na curva epidêmica;

Considerando a possibilidade de retomada gradual e controlada das atividades econômicas e sociais no Município – com restrições, responsabilidade e cautela;

D E C R E T A:

Art. 1º No âmbito do Município de Tupanciretã-RS, seguem ratificadas as orientações e protocolos decorrentes do Plano Estadual de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em razão do Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 5818/2020, prorrogado pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica permitido com restrições os jogos de bochas em estabelecimentos regularizados perante o Poder Público, desde que, respeitadas todas as medidas sanitárias segmentadas e de distanciamento social estipuladas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

§1.º Para que as atividades descritas neste decreto possam ocorrer, a Região 12 precisa estar em bandeira amarela ou há pelo menos duas semanas consecutivas na bandeira laranja.

§ 2.º O que vale para a permissão são as cores das bandeiras, com os protocolos estabelecidos pelo governo do Estado, e não protocolos próprios aplicados em sistema de cogestão.

§ 3.º É necessário observar a Nota informativa n.º 18 da Secretaria Estadual de Saúde, obtida no seguinte endereço eletrônico:

<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202008/13162351-nota-18-competicoes-esportivas-13-ago.pdf>

Art. 3º Somente poderão frequentar as canchas de bochas pessoas que não estão nos grupos de risco e, apenas os jogadores que participarão da partida e arbitragem, sendo obrigatório o uso de máscaras e intervalo de 01 (uma) hora entre os jogos.

§ 1º O estabelecimento deverá providenciar a medição de temperatura e o arquivamento da lista de atletas por jogo, contendo nome completo e telefone dos participantes.

§ 2º Fica vedado o funcionamento da copa e realização de atividades nos espaços de entretenimento, como churrasqueiras, quiosques, praças infantis e afins."

Art. 4.º É proibida, nos dias dos eventos esportivos e competições, a aglomeração de torcedores ou torcidas organizadas bem como sua entrada e a circulação no local do evento e competição.

Art. 5.º As medidas dispostas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas e revistas a qualquer momento, de acordo com as orientações dos Governos Estadual e Federal e com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 29 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA C

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1E9E8770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5926 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto n.º 5866, de 1.º de julho de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais Fontes de Direito:

Considerando as decisões do Estado do Rio Grande do Sul no sentido de flexibilização das atividades esportivas (profissionais e amadoras) nos mais variados segmentos.

Considerando a necessidade de (re)adequação do atos administrativos, sem perder de vista as ações de controle e prevenção.

Considerando a evolução da curva de casos no Município de Tupanciretã-RS.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado todo o Decreto 5866/2020 - Dispõe sobre a adoção e implementação de novas medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Tupanciretã, para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º As medidas poderão ser reavaliadas e revistas a qualquer momento, de acordo com as orientações dos Governos Estadual e Federal e com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 29 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 29 (vinte e nove) de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4C08AEC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5927 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no território do Município de Tupanciretã-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e recepciona o Decreto Estadual nº 55.154, de 1.º de abril de 2020 c/c alterações posteriores e altera a redação.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito indicando especificamente como parâmetro utilizado:

CONSIDERANDO o teor do artigo 5.º, § 4.º do Decreto Estadual 55.184 de 15 de abril que oportunizou a análise da abertura do comércio aos Municípios desde que cumpridas determinadas exigências:

- a) evidências científicas;
- b) análises sobre as informações estratégias em saúde;
- c) determinação e observância de medidas indispensáveis à preservação da vida;

- d) o distanciamento social para evitar aglomerações;
- e) nível de responsabilidade e comprometimento da população com as medidas realizadas;

CONSIDERANDO que o estudo realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul supriu uma lacuna técnica, fato que vai permitir na tomada de decisões estratégicas para conter a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas restritivas, principalmente de distanciamento social e evitar aglomerações;

CONSIDERANDO que a responsabilidade e o compromisso é de todos, que as medidas são temporárias (podem ser mais restritivas ou não) e dependem das atitudes que toda a comunidade vai realmente efetivar neste período, situação que vai influenciar nos dados técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que nitidamente existem duas crises graves que colocam em perigo o direito à vida: saúde e economia;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de medidas que permitam um equilíbrio para solucionar essas duas crises graves e que não afetem as gerações presentes e futuras;

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor público em administrar as crises com equilíbrio e apoio de todos, primando pelo direito à vida em todos os níveis – princípio da dignidade da pessoa humana – um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão ao Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecido no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 com suas alterações posteriores (alterado pelo decreto 5831).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Tupanciretã para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) declarado por meio do Decreto Municipal nº 5.804 de 20 de março de 2020.

§ 1.º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Município de Tupanciretã, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações posteriores. (Acrescido pelo decreto 5831/20);

§ 2º O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>. (Acrescido pelo decreto 5831/20);

§ 3º Fica recepcionado no Município de Tupanciretã o Decreto Estadual nº 55.483, de 14 de setembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do seu Anexo I e as respectivas Bandeiras Finais estabelecidas em seu Anexo II.

Art. 2º As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto Municipal e nos Decretos Estaduais (com suas alterações posteriores).

Parágrafo único. São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), dentre outras:

I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II – a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III – a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar.

Capítulo I

Das medidas emergenciais.

Art. 3º Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de Tupanciretã, as medidas de que trata este Decreto e a legislação pertinente.

§ 1º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção em todo o território do Município de Tupanciretã, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social (alterado pelo decreto 5824/2020).

§ 2º Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadas e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória (alterado pelo decreto 5824/2020).

Capítulo II

Do fechamento em caráter excepcional e temporário dos estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a abertura para atendimento ao público, em caráter excepcional e temporário, dos estabelecimentos comerciais situados no território do Município de Tupanciretã.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos comerciais para os fins do disposto no "caput" todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio ou à prestação de serviços, tais como lojas, centros comerciais, teatros, cinemas, casas de espetáculos, dentre outros, que impliquem atendimento ao público, em especial, mas não só, os com grande fluxo de pessoas.

§ 2º Não se aplica o disposto no "caput" às seguintes hipóteses:

I – à abertura de estabelecimentos que desempenhem atividades consideradas essenciais, cujo fechamento fica vedado;

II – à abertura de estabelecimentos para o desempenho de atividades estritamente de tele-entregas e "take-away", vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas;

III – aos estabelecimentos industriais de qualquer tipo, inclusive da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes.

IV – aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais ou à indústria, inclusive a da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes;

V – aos estabelecimentos de prestação de serviços, ainda que não essenciais, que não atendam ao público.

§ 3º Compreende-se por "take-away", para os fins do disposto no inciso II do § 2º deste artigo, exclusivamente a atividade de retirada de produtos de alimentação, saúde e higiene, adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, com hora marcada, vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Capítulo III

Da proibição excepcional e temporária de reuniões, eventos e cultos

Art. 5º Fica recepcionado no Município de Tupanciretã o Decreto Estadual nº 55.483, de 14 de setembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do seu Anexo I e as respectivas Bandeiras Finais estabelecidas em seu Anexo II.

§ 1º A abertura, o funcionamento e o fechamento das atividades ocorrerá, conforme estabelecido no Sistema de Distanciamento Controlado, de acordo com a Bandeira Final determinada para a região que abrange o município de Tupanciretã.

§ 2º São de observância obrigatória no município de Tupanciretã, as medidas sanitárias permanentes estabelecidas nos arts. 12, 13 e 14, do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020. (Acrescido pelo decreto 5831/20);

§ 3º Fica permitida a realização de Missas e cultos com limite máximo de 25% da capacidade de assentos do local, distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, bem como as demais medidas de higiene e prevenção (acrescido pelo decreto 5831/20);

Capítulo IV

Da suspensão excepcional e temporária das aulas, cursos e treinamentos presenciais

Art. 6º Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas, cursos e treinamentos presenciais em toda a rede de ensino municipal.

§ 1º A Secretaria da Educação estabelecerá, no âmbito das escolas públicas municipais, plano de ensino e medidas necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus) determinadas neste Decreto.

§ 2º Fica vedado o transporte escolar no âmbito do Município de Tupanciretã, enquanto suspensas as atividades de ensino, de estabelecimentos públicos e privados.

§ 3º A rede ensino particular e Projeto Pescar poderão decidir se retornam as atividades na data de **14 de outubro de 2020**, cabendo a decisão da retomada ao critério de cada instituição particular – observada as exigências sanitárias e protocolos.

Capítulo V

Das Atividades Essenciais

Art. 7º Ficam permitidas, observado o disposto neste artigo, as seguintes atividades essenciais:

I – todos os serviços públicos municipais, incluindo o Conselho Tutelar e PROCON;

II – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicas de pilates e clínicas de fisioterapias;

III – farmácias e drogarias;

IV – relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde e segurança;

V – atividades médico-periciais;

VI – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

VII – atividades de segurança privada;

VIII – atividades de defesa civil;

IX – transportadoras;

X – serviços de telecomunicações, internet e de processamentos de dados e relacionados à tecnologia da informação;

XI – telemarketing;

XII – distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;

XIII – serviços de manutenção de redes e distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;

XIV – produção, distribuição, comercialização e entrega realizadas presencialmente ou por meio de comércio eletrônico de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas;

XV – mercados, supermercados, hipermercados, padarias, lojas de conveniência, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras e centros de abastecimento de alimentos, as distribuidoras e centros de distribuição de alimentos e de água, salvo se estas não forem as atividades predominantes do estabelecimento;

XVI – serviços funerários;

XVII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XX – inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

XXI – vigilância agropecuária;

XXII – controle e fiscalização de tráfego;

XXIII – mercado de capitais e de seguros;

XXIV – compensação bancária, redes de cartões de crédito e de débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais;

XXV – serviços postais;

XXVI – veículos de comunicação e seus respectivos parques técnicos, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, as bancas de jornais e de revistas;

XXVII – fiscalização tributária e aduaneira;

XXVIII – transporte de numerário;

XXIX – atividades de fiscalização;

XXX – produção, distribuição e comercialização de combustíveis, lubrificantes e de derivados;

XXXI – monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXII – levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;

XXXIII – serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, incluídos clínicas veterinárias e pet shops;

XXXIV – serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, inclusive borracharias, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXV – produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção de refrigeração;

XXXVI – serviço de hotelaria e hospedagem;

XXXVII – atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;

XXXVIII – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; e

XXXIX – atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.

XL – os escritórios de contabilidade que não puderem realizar todas as suas atividades imediatamente de forma remota, poderão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) do total de seus empregados de forma presencial.

XLI – o atendimento odontológico de urgência ou previamente agendado.

§ 1º Os serviços de telemarketing e similares poderão funcionar desde que as mesas dos operadores mantenham distância mínima de 2 (dois) metros umas das outras.

§ 2º O funcionamento bares, lancherias e similares é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso de clientes nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.

§ 3º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes na modalidade buffet e **pizzarias**, devendo ser fornecido aos clientes equipamento de proteção (luvas descartáveis), podendo, também, trabalhar em sistema de prato servido, em que as refeições deverão ser servidas por funcionário devidamente equipado para tanto (alterado pelo decreto n.º 5915 de 15 de setembro de 2020).

I - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial pelos clientes e funcionário **para se locomoverem** dentro do estabelecimento. (Alterado pelo decreto n.º 5915 de 15 de setembro de 2020).

II – A capacidade para funcionamento dos restaurantes e **pizzarias** é de 50 % (cinquenta por cento) e 02 (dois) metros de distância entre as mesas. (Alterado pelo decreto n.º 5915 de 15 de setembro de 2020).

§ 4º O funcionamento de padarias e lojas de conveniência é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) atendente, sendo vedado o ingresso de clientes nos espaços de convivência e a formação de filas, mesmo que externas.

§ 5º As Instituições bancárias e as cooperativas de crédito deverão obedecer às orientações normativas oriundas da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, sendo recomendado o atendimento através de telefone e se presencial por agendamento;

§ 6º Fica determinada em relação aos óbitos cuja causa seja atribuída a infecção suspeita ou confirmada pelo COVID-19:

I – a suspensão dos velórios ou despedidas fúnebres; e

II – o transporte e a disposição do cadáver apenas em caixão lacrado.

§ 7º Entende-se como caso suspeito aquele que foi testado e aguardava resultado do exame realizado para infecção pelo COVID-19.

§ 8º Fica limitado o acesso de pessoas a velórios ou despedidas fúnebres a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção e prevenção contra incêndio do local em que se realizarem.

§ 9º Fica determinado aos estabelecimentos funerários a estrita observância das orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DGVS) quanto ao manejo do cadáver.

§ 10 Ficam autorizadas as atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços de qualquer ramo quando da prestação de serviços para o poder público federal, estadual e municipal, inclusive todas e quaisquer obras públicas.

Capítulo VI

Do Comércio, Indústria e Serviços em Geral.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades e estabelecimentos:

I – ferragens e relacionados ao comércio de materiais de construção;

II – indústrias de produtos perecíveis, de alimentação animal, de limpeza e assepsia;

III – fornecimento e distribuição de gás;

IV – lavanderias;

V – óticas;

VI – salões de beleza, barbearias e clínicas de estética;

VII – indústria e comércio de embalagens de papel, papelão, vidro e plástico;

VIII – indústria e comércio de produtos farmoquímicos e farmacêuticos e de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos;

IX – fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

X – fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional;

XI – gráficas;

XII – comércio de adubos e fertilizantes e produtos químicos orgânicos;

XIII – estacionamento, sendo vedado o serviço de manobristas;

XIV – serviços de manutenção predial e residencial;

XV – atividades relacionadas à produção rural;

XVI – produção e comércio de autopeças;

XVII – unidades lotéricas;

XVIII – indústria de artefatos de concreto;

XIX – indústria do setor moveleiro;

XX – indústria metalmeccânico;

XXI – indústria química;

XXII – comércio especializado de chocolate;

XXIII - comércio e serviço de chips de telefone, de telefone móvel celular, de aparelhos telefônicos, de equipamentos de comunicação, equipamentos de rádio de transmissão-recepção;

XXIV - serviço de manutenção e assistência técnica de máquinas, equipamentos, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, de uso doméstico;

XXV - serviço de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e redes de internet;

XXVI - serviço de conserto de fechaduras e chaves e a fabricação de chaves para fechaduras;

XXVII - serviço de autosocorro com uso de guincho ou reboque;

XXVIII – atividades de *personal trainer*;

XXIX – comércio social – Camelôs.

XXX - **Academias de ginástica - com restrições** (alterado pelo decreto 5831/20).

§ 1º O funcionamento dos salões de beleza e barbearias deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes simultâneos, e a lotação nas salas de espera ou de recepção não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção de prevenção contra incêndio, como forma de evitar a aglomeração de pessoas, observada a distância de 4 m² (quatro metros quadrados) entre os clientes.

§ 2º Fica estabelecido que o atendimento nas unidades lotéricas deverá ser realizado a portas fechadas, com equipes reduzidas e com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário.

§ 3º Fica autorizado o funcionamento do comércio social – Camelôs – com todos os cuidados previstos neste decreto – evitando aglomerações de pessoas.

§ 4º Nas academias de ginástica deverão ser observados o percentual de público previsto no teto de ocupação, bem como o modo de operação e os protocolos de prevenção obrigatórios para todas as bandeiras, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 (alterado pelo decreto 5831/20);

§ 5º Considera-se teto de ocupação para Academias de ginástica: 01 (um) cliente a **cada 10m²**.

Art. 9º Além dos protocolos de observância obrigatória determinados no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, as academias de ginástica deverão atender às seguintes determinações (acrescido pelo decreto 5831/20):

I - delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre (acrescido pelo decreto 5831/20);

II - comunicar aos clientes que tragam suas próprias toalhas, objetivando auxiliar na higiene e manutenção dos equipamentos (acrescido pelo decreto 5831/20);

III - utilizar 50% dos aparelhos, deixando um espaçamento entre os equipamentos (acrescido pelo decreto 5831/20);

IV - fechamento dos vestiários para banho por tempo indeterminado (acrescido pelo decreto 5831/20).

Art. 10 O comércio não essencial, desde que não tenham medidas restritivas específicas - poderá funcionar com portas fechadas (em regime de plantão interno), agendamento prévio, evitando aglomeração de pessoas – sempre respeitando as medidas de higiene e segurança, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção.

§ 1º O funcionamento somente ocorrerá com restrição do número de clientes na proporção de 01 (um) cliente até 16 m².

§ 2º O mesmo critério será utilizado para o funcionamento das atividades essenciais – 01 (um) cliente até 16 m².

Capítulo VII

Dos Demais estabelecimentos.

Art. 11 Fica vedado o funcionamento de:

I – casas noturnas, pubs, boates e similares;

II – teatros, museus, casa de cultura, centros culturais, bibliotecas, cinemas, similares e feiras comerciais;

Art. 12 Fica vedado o uso de salões de festas, salões de jogos, salas de cinema, espaços de recreação ou quaisquer outras áreas de convivência similares.

Art. 13 Ficam proibidos todos os eventos realizados em local fechado ou aberto em vias e logradouros públicos ou privados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade dele.

§ 1º Nos termos do disposto no caput deste artigo, ficam automaticamente revogados os alvarás de autorização já concedidos para eventos temporários.

§ 2º Poderá ocorrer a liberação da realização de eventos através de Decreto Municipal.

§ 3º As feiras de hortifrutigranjeiros ao ar livre poderão funcionar, desde que observado o distanciamento mínimo de 05 m (cinco metros) entre uma banca e outra, evitando aglomerações.

§ 4º Fica autorizado a utilização dos clubes sociais que possuam sede campestre para o fim exclusivo de banhos de sol sem a presença de crianças, pelo período da manhã.

Art. 14 Fica permitido o trabalho social nas igrejas e templos de qualquer natureza que envolva o recebimento e a entrega de doações de alimentos, agasalhos e similares, cuja entrega poderá ocorrer somente no sistema pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.

Capítulo VIII

Das medidas de higienização e prevenção nos estabelecimentos comerciais e industriais quando permitido o seu funcionamento.

Art. 15 São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais e industriais, restaurantes, bares e lanchonetes, quando permitido o seu funcionamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o

banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V – manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

VI – manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VII – adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

VIII – diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

IX – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

X – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";

XI – determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

XII – manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIII – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIV – afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

Parágrafo único. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso VIII deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs - adequados para evitar contaminação e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).

Capítulo IX

Das medidas emergenciais no âmbito da Administração Pública Municipal

Art. 16 Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização, em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de COVID-19.

Art. 17 Ficam suspensas, no prazo de vigência deste Decreto:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados que impliquem em aglomeração pessoas;

II – a autorização para viagens internacionais ou interestaduais relacionadas ao trabalho de servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

III – a concessão de férias e de licença-prêmio aos servidores que atuam na SMS, bem como nos demais serviços considerados essenciais.

§ 1º O gozo de férias ou, excepcionalmente, o gozo de licença prêmio em curso dos servidores da SMS e dos demais serviços considerados essenciais poderão ser suspensos a qualquer tempo em virtude de necessidade e interesse público, devidamente fundamentados, durante o prazo de vigência deste Decreto.

§ 2º Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser avaliadas pela SMS e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 18. Ficam ampliadas as seguintes atividades, no prazo de vigência deste Decreto, conforme plano de ação a ser fixado por Ordem de Serviço de acordo com a finalidade e utilização de cada órgão ou entidade públicos:

I – a limpeza de:

a) banheiros, principalmente das áreas de contato com as mãos;

b) áreas comuns, como piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina; e

II – a disponibilização de álcool em gel.

Art. 19 Como forma de evitar a disseminação do vírus, deverá ser recomendado o uso de álcool em gel para higienização e, em ambientes fechados, a adoção de medidas para a circulação de ar, como a abertura de portas e janelas.

Art. 20 Os casos omissos, as eventuais exceções à aplicação deste Decreto e a identificação de novas situações decorrentes da evolução do vírus serão definidos pela SMS, juntamente com o Gabinete do Prefeito, sem prejuízo da edição de outros atos normativos.

Capítulo X

Do atendimento ao público

Art. 21 Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços – atendimento interno, resguardada a manutenção integral da prestação dos serviços essenciais.

§ 1º Os atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade;

Capítulo XI

Dos Contratos e Termos de Parceria

Art. 22 Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir, revisar ou suspender o objeto de convênios, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Direta, e determinar as mesmas providências àqueles celebrados pelas entidades que integram a Administração Indireta, nos termos do art. 78, incs. XII e XIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, pelo prazo que durar a

calamidade declarada pelo Município de Tupanciretã no presente Decreto.

Capítulo XII

Das sanções

Art. 23 Do conteúdo do presente Decreto deverá ser dada a maior publicidade possível, bem como encaminhar cópia do mesmo às autoridades públicas, tais como Brigada Militar, Polícias Civil, Ministério Público Estadual e Federal e Poder Judiciário Estadual para fins de efetividade das medidas decretadas, assim como para fiscalização e aplicação do previsto na Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020 (Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020), se for o caso.

§ 1º O descumprimento das medidas previstas no art. 3ª da Lei nº 13.979, de 2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

§ 2º O descumprimento deste decreto executivo poderá acarretar advertência por escrito, multa de 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

§ 3º As sanções administrativas são extensíveis aos infratores pessoas físicas.

§ 4º Fica proibido o estacionamento de veículos e motos em área predeterminada na Avenida Vaz Ferreira, em ambos os lados, incluindo a área central, tendo como extensão o espaço entre o Banrisul e a Escola Estadual Mãe de Deus – extensão devidamente identificada por placas de proibição e faixa azul (alterado pelo decreto 5831/20).

§ 5º A restrição referida também se aplica aos veículos e motos pertencentes aos moradores que residem na referida área (alterado pelo decreto 5831/20).

§ 6º A proibição será entre às 20 horas da noite até às 06 horas da manhã, durante todos os dias da semana, por prazo indeterminado, podendo ser aplicado pela autoridade de trânsito o artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – multa, pontuação e remoção do veículo (alterado pelo decreto 5831/20).

§ 7º A restrição não se aplica em área de atividade essencial de farmácia, durante o seu horário de funcionamento (alterado pelo decreto 5831/20).

§ 8º Fica autorizado o estacionamento provisório de 10 (dez) minutos no canteiro central para acesso ao comércio de lanches no horário de seu funcionamento – será demarcado com placa de sinalização e faixa na cor branca.

Art. 24 Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial. (Acrescido pelo decreto n.º 5848/20).

Parágrafo único. O descumprimento do descrito no artigo 24 poderá acarretar advertência, multa de até 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial (acrescido pelo decreto n.º 5848/20).

Art. 25 Da informação sobre a tipificação do crime contra a saúde pública:

Art. 268 do Código Penal.

Infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Capítulo XIII

Das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 26 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Parágrafo único - Os efeitos da nova redação deste decreto para os servidores públicos municipais será a partir de **06 de outubro de 2020** (artigos 16 – 22), aplicando-se o Estatuto dos Servidores Municipais – Lei 3320/12.

Art. 27 Sugere-se que todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em todas as atividades, que procedam à aferição da temperatura com termômetro digital infravermelho no ingresso dos trabalhadores, clientes e frequentadores, garantindo que pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5 graus (trinta e sete graus e meio), não ingressem no local e sejam orientadas a procurar atendimento médico (alterado pelo decreto 5831/20).

Art. 28 O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/> (alterado pelo decreto 5831/20).

Parágrafo único - A nota técnica orientativa – DVS/CEVS/SES do centro estadual de vigilância em saúde fica recepcionado por este decreto, sendo que as ações e procedimentos da fiscalização sanitária durante o período de calamidade pública poderão ser realizados pelo Município – documento em anexo (acrescido pelo decreto 5824/2020).

Art. 29 Revoga-se o Decreto Municipal n.º 5818 - Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no território do Município de Tupanciretã-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e Recepção o Decreto Estadual nº 55.154, de 1.º de abril de 2020 c/c alterações posteriores e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, em 29 (vinte e nove) de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:9C9B9203

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **13 de outubro de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 39/2020, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina aditivada e comum)**, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, através de **Sistema de Registro de Preços**. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br/ / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 25 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:0BF965D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 143/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contratado: Carpenedo e Cia Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de pintura de ligação RR2C, fornecimento e colocação de CBUQ e capa selante, com a devida aplicação, na quantidade de 325 (trezentas e vinte e cinco) toneladas, conforme Ata de Registro de Preços nº 37/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 147.875,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/1993, e no Pregão Presencial nº 22/2020.

Tuparendi (RS), 28 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:91F6854A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Validade: 27/04/2020 a 26/04/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Hélio Carlos Kerkoff, e de outro lado, a empresa **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.068.089/0001-03, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 287, Centro, na cidade de Ibiaçá, RS, CEP 99.940-000, neste ato representada pela Sra. Karina Bizotto, já qualificada, resolvem, de comum acordo, celebrar o quarto termo aditivo à ata de registro de preços nº 17/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 03/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 136 – Tiamina (cloridrato) 300mg, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

O item 136 – Tiamina (cloridrato) 300mg, passará de R\$0,2640 para R\$0,3889.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 28 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,

Prefeito Municipal.

KARINA BIZOTTO

Kfmed Distribuidora de Medicamentos LTDA – EPP

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____ / _____ / _____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER

OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E914F0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - TOMADA DE PREÇOS
Nº002/2020

AVISO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020

MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020**. Objeto: Troca da cobertura da Unidade Básica de Saúde. Data:15/10/2020, horário:08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail financas@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 28 de setembro de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:DD749197

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Adita-se a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 042/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2019, prorrogando o prazo da locação de Kits de Concentradores de Oxigênio por 06 (seis) meses, respectivamente até a data de 22/04/2021. Vigência: 22/10/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 08/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6BAE5CAA

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 13089/2020 e 13090/2020. Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, M. C. W. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. Dispensa de Licitação nº 034/2020. Objeto: “Aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) caixas de luvas para procedimento não cirúrgico, de látex natural, e 500 (quinhentas) caixas de luvas de borracha sintética nitrílica, nos tamanhos PP, P, M e G, destinados aos profissionais da área da Saúde do Município”. Dotação Orçamentária: 08.01.10.305.0104.1131 – Ações e Serviços de Saúde no Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19 Vigilância – Recurso: 4511 – Transferência de Recurso do SUS Coronavírus. Valor total: R\$ 127.050,00 (cento e vinte sete mil e cinquenta reais). Data: 28/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A898EBD9

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 13279/2020 e 13280/2020. Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA e DROGARIA REIS LTDA. Dispensa de Licitação nº 035/2020. Objeto: “Aquisição 300 (trezentas) injeções de Enoxaparina Sódica 40mg e 420 (quatrocentos e vinte) comprimidos de Rivaroxabana 10mg, para atendimento dos pacientes acometidos pela Covid-19”. Dotação Orçamentária: 08.01.10.305.0104.1131 – Ações e Serviços de Saúde no Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19 Vigilância – Recurso: 4511 – Transferência de Recurso do SUS Coronavírus. Valor total: R\$ 8.850,60 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Data: 28/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6FBBE3BC

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 13281/2020 e 13282/2020. Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Dispensa de Licitação nº 036/2020. Objeto: “Aquisição de 80.010 (oitenta mil e dez) comprimidos de Amitriptilina 25mg e 30.000 (trinta mil) comprimidos de Prometazina 25mg, para abastecimento emergencial da Farmácia Municipal”. Dotação Orçamentária: 08.01.10.303.0104.2057 – Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica. Valor total: R\$ 17.835,00 (dezesete mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Data: 28/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B0668D64

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 055/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Adita-se unilateralmente o montante descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 055/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 008/2019, acrescentando quantitativos em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, portanto, deverá sofrer um aumento no valor inicialmente pactuado, que passa a vigorar com o valor total somado em 2,1149345%, ou seja, mais R\$ 8.943,57 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 12/03/2021 Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 24/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A6C7D37B

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e RGS ENGENHARIA S. A. Adita-se de forma Unilateral o Contrato Administrativo nº 011/2020, oriundo do Edital de Concorrência nº 037/2019, alterando o endereço da sede da empresa contratada. Vigência: 15/04/2021.

Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 25/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:81DF0D60

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 8º colocado para o item nº 146a (Prednisona 20mg), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico 053/2019, que Registrou os preços de Medicamentos para serem distribuídos aos pacientes do SUS. Data da assinatura: 22/09/2020. Validade: 09/02/2021.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CA352149

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 031/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os devidos fins de intimação e conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2020, com fundamento no Art. 38, inciso IX e Art. 49, § 3º ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 13.979/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:D2DBF52D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO recurso interposto pela empresa TERRAPLENAGEM BATTISTI LTDA quanto ao resultado do julgamento das propostas. Venâncio Aires, 28/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A9DA78D5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO recurso interposto pela empresa TERRAPLENAGEM BATTISTI LTDA quanto ao resultado do julgamento das propostas. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, agendando a nova data de abertura das propostas para 14/10/2020 às 09 horas.

Venâncio Aires, 28/09/2020.
Gabinete do Prefeito Municipal.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3829C389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “**Contratação de empresa para manutenção e atualização do portal oficial da Prefeitura**”, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 34779/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Ten Afonso Pinheiro Camargo, 29 sala 03, Maringá.
CNPJ: 12.491.159/0001-35
VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Xangri-Lá, 28 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:D32DED03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados o extrato do contrato:

Nº122/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GRM BAR E RESTAURANTE EIRELI
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com substituição de peças
VALOR	R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil, novecentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 12 meses
DOTAÇÃO	08 – Secretaria de Saúde 2059 – Manutenção da Secretaria de Saúde 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 33675/2020, Processo de Licitação nº 231/2019, Edital 29/2020 do Pregão Eletrônico nº 231/2019
DATA ASSINATURA	10/08/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FC0A4EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados o extrato do contrato:

Nº123/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GRM BAR E RESTAURANTE EIRELI
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com substituição de peças
VALOR	R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 12 meses
DOTAÇÃO	02 – Gabinete do Prefeito 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 33102/2020, Processo de Licitação nº 231/2019, Edital 29/2020 do Pregão Eletrônico nº 231/2019
DATA ASSINATURA	13/08/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D4EA7734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados o extrato do contrato:

Nº124/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para consultoria e assessoria educacional através de contatos telefônicos, Messenger, WhatsApp, correio eletrônico e/ou outra forma digital. Assessoria presencial e capacitação aos agentes educacionais do município, bem como prestar serviços de acompanhamento e monitoramento dos Programas do Governo Federal/MEC. A contratada prestará assessoria presencial durante a vigência do contrato, em 04 (quatro) encontros de 04 (quatro) horas, totalizando 16 (dezesseis) horas. Realizará encontros de capacitação na Regional, em um total de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato para a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Conselhos Municipais e Equipes Diretivas e Pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino
VALOR	11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	04 – Secretaria de Educação 2009 – 33.90.35-0020 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 32563/2020 e demais pareceres, com inexistência de licitação, conforme Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	03/09/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5969E7BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados o extrato do contrato:

Nº125/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PEDRITA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO	Contratação de empresa para revitalização da orla da Avenida Beira Mar na cidade de Xangri-Lá, ETAPA II, no qual o pavimento existente de pedra irregular será substituído por pavimento em bloco de concreto intertravado
VALOR	R\$ 195.244,36 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	conforme o previsto no ANEXO III (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)
DOTAÇÃO	OBRAS 1016.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1053.0000 – REVITALIZAÇÃO DA ORLA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
AMPARO LEGAL	Processo nº 31258/2020, Processo de Licitação nº 116/2020, Edital nº 144/2020 da Tomada de Preços nº 116/2020
DATA ASSINATURA	09/09/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3C511502

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados o extrato do contrato:

Nº126/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PEDRITA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO	Contratação de empresa para revitalização da orla da Avenida Beira Mar na cidade de Xangri-Lá, ETAPA I, no qual o pavimento existente de pedra irregular será substituído por pavimento em bloco de concreto intertravado
VALOR	R\$ 200.085,74 (duzentos mil, oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	conforme o previsto no ANEXO III (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).
DOTAÇÃO	OBRAS 1016.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1053.0000 – REVITALIZAÇÃO DA ORLA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
AMPARO LEGAL	Processo nº 31257/2020, Processo de Licitação nº 115/2020, Edital nº 143/2020 da Tomada de Preços nº 115/2020
DATA ASSINATURA	09/09/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:521EC072

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados o extrato do contrato:

Nº127/2020	ANITA URBANO MONTEIRO
OBJETO	locação de uma casa de alvenaria, com 108,75m ² (cento e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados) edificada sobre o lote 10, da Quadra 0149, do Setor 373, localizada na Rua Rio Apucaé, nº 914, Centro, Xangri-Lá/RS, para funcionamento das instalações de saúde metal
VALOR	R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	locação será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	08 – Secretaria de Saúde 2066 – 33.90.36.0015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
AMPARO LEGAL	Processo 30343/2020
DATA ASSINATURA	10/09/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:70BC2857

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020**

Nº128/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DUMER E LEAL LTDA – ME
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de equipamento munido de caçamba e garra tipo sucatório para recolhimento de 150 cargas de resíduos conforme termo de referência
VALOR	R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 120 (cento e vinte) dias
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 2031 - 33.90.39.0001 – Manutenção do Recolhimento de Lixo
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 33581/2020, com dispensa de licitação conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	16/09/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:77843F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018-D**

Processo Administrativo nº 19.404/2018, Pregão Presencial nº 034/2018.**Objeto:****DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

Pelo presente Termo Aditivo as partes alteram o índice de reajuste contratual, que será aplicado no período do dia 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, conforme fl. 1761, bem como de acordo com a Lei Complementar Nº 173/2020, e Decreto Municipal Nº 122/2020, migrando do índice INPC/IBGE para o índice IPCA.

DO REAJUSTE

Reajusta-se o valor mensal do contrato de R\$18.809,69 (dezoito mil oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos) para **R\$19.244,19 (dezenove mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**, solicitado pela contratada através da CI Nº 70/2020 (fl. 1753), e de acordo com o cálculo realizado pela empresa apresentado à fl. 1762, com a respectiva concordância da Técnica Contábil Jéssica Machado Paulo Bicca da Secretaria Municipal de Educação (fls. 1764 e 1765), tendo como base o índice IPCA, do período de junho de 2019 a julho de 2020, conforme tabela abaixo descrita:

Prefeitura de Alvorada				
Contrato	Código	Sistema	Valor Pago Hoje	Valor novo com o IPCA 2,31%
				Calculo = Valor total pago hoje mais o percentual do indice INPC
1	3823	Controle Financeiro	R\$1.187,49	R\$1.214,92
1	3352	Censo Escolar	R\$1.649,11	R\$1.687,20
1	3693	Central de Vagas	R\$1.649,11	R\$1.687,20
1	3079	Administração Escolar	R\$2.220,09	R\$2.271,37
1	2590	Biblioteca	R\$1.187,49	R\$1.214,92
1	3695	BI	R\$1.649,11	R\$1.687,20
1	2606	GED	R\$1.394,01	R\$1.426,21
1	3694	Grade de Horários	R\$1.476,62	R\$1.510,73
1	1103	Merenda Escolar	R\$1.187,49	R\$1.214,92
1	3696	Portais da Educação	R\$1.649,11	R\$1.687,20
1	3174	Secretaria	R\$2.372,57	R\$2.427,38
1	1101	Transporte Escolar	R\$1.187,49	R\$1.214,92
			R\$ 18.809,69	R\$ 19.244,19

1.3 O presente reajuste tem vigência a partir do dia 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, período respectivo à prorrogação do Contrato.

Contratada: Abase Sistemas e Soluções Ltda.

Alvorada, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:421AEB34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 13/2020**

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
192/2020	DISPENSA	Contratação emergencial de serviços técnicos de enfermagem.	PATRICIA SUBDA DA SILVA.	R\$ 4.680,00	Art. 24 Inc. IV
193/2020	DISPENSA	Contratação emergencial de serviços médicos de clínico geral.	CARLOS A. AZAMBUJA MONTEIRO LTDA.	R\$ 3.200,00	Art. 24 Inc. IV
194/2020	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção e conserto do trator carregador TC2307 e da motoniveladora MN1517.	DANILO SANTOS PAULIN.	R\$ 3.229,00	Art. 24 Inc. II
195/2020	DISPENSA	Aquisição de materiais para uso na construção do Centro de Apoio e Economia Solidária (CEAS).	SULMODULOS DISTRIBUIDORA DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.	R\$ 8.650,00	Art. 24 Inc. II
196/2020	DISPENSA	Contratação de empresa para prestação de serviços de construção e um chalé de madeira medindo 5,00 x 4,80 para doação.	TIAGO AUGUSTO DE ALEXANDRE GRABOSKI.	R\$ 4.050,00	Art. 24 Inc. II
197/2020	DISPENSA	Contratação de mão de obra para reforma no abrigo municipal.	TIAGO AUGUSTO DE ALEXANDRE GRABOSKI.	R\$ 2.350,00	Art. 24 Inc. II
198/2020	DISPENSA	Contratação emergencial de empresa sem fins lucrativos para alocação de profissionais na área da saúde.	GADES GRUPO DE ASSIST AO DESENV SOCIAL E SAÚDE	R\$ 200.373,02	Art. 24 Inc. IV
199/2020	DISPENSA	Aquisição de cabo e fio para obra referente ao poço artesiano na Localidade do Faxinal.	JULIANO NUNES FEHLBERG.	R\$ 5.641,00	Art. 24 Inc. II
200/2020	DISPENSA	Aquisição de Box, Tela e Espelho para uso na reforma do banheiro do prédio central.	A C DE ASSIS CARVALHO.	R\$ 5.508,00	Art. 24 Inc. II
201/2020	DISPENSA	Aquisição de materiais para uso na revitalização do monumento da Nossa Senhora de Czestochowa.	ELEVATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA.	R\$ 5.490,50	Art. 24 Inc. II
202/2020	DISPENSA	Aquisição de emergencial de medicamentos, destinado a dispensação na Farmácia Municipal.	RS PROD. HOSPITALARES LTDA.	R\$ 10.363,00	Art. 24 Inc. IV
203/2020	DISPENSA	Aquisição de Madeira Roliça para ser utilizado pela equipe de pontes na manutenção de pontes localizadas no município.	EDUARDO TYSKA.	R\$ 3.000,00	Art. 24 Inc. II
204/2020	DISPENSA	Contratação para dar continuidade nos serviços especializados para realização de coleta, transporte, tratamento e destino final de lixo do grupo A, B e E.	AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI	R\$ 6.104,76	Art. 24 Inc. II
205/2020	DISPENSA	Contratação de serviço de rastreamento veicular para uso nos veículos: IWE 8947, IVU 1350, JAD 6G98 e IQW 0D08.	DAGOBERTO GARCIA DE GARCIA	R\$ 1.640,00	Art. 24 Inc. II
206/2020	DISPENSA	Aquisição de bolsas com os materiais necessários para uso dos agentes municipais de combate a endemias.	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 3.250,00	Art. 24 Inc. II
208/2020	DISPENSA	Aquisição de tubo de concreto de 40 cm para uso na Rua Augusto Krachefski Sobrinho e na Rua Argemiro Irribarem.	RODRIGO KOLESNY – ME.	R\$ 10.114,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIROSECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2020

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA n.º 13/2020

No sistema, dispensa nº 1275

Processo nº 1337/2020

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de peças para reparos no veículo Fiat Doblo Essence, placa IVQ 8074, ano 2015, do Secretaria de Saúde. Segue abaixo os valores da relação de peças e mão de obra:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	04	Uni	Velas	RS17,75	RS71,00
02	01	Uni	Jogo de Anéis	RS460,00	RS460,00
03	01	Uni	Jogo de juntas completas	RS435,00	RS435,00
04	01	Uni	Jogo de pistões	RS640,00	RS640,00
05	01	Uni	Jogo de Bronzinas de mancal	RS155,00	RS155,00
06	01	Uni	Jogo de Bronzinas de biela	RS239,00	RS239,00
07	01	Uni	Bomba de Oleo de motor	RS640,00	RS640,00
08	01	Uni	Tube de selante	RS38,00	RS38,00
09	01	Uni	Filtro de óleo do motor	RS30,00	RS30,00
10	01	Uni	Oleo 10w40	RS160,00	RS160,00
11	01	Uni	Aditivo radiador	RS27,00	RS27,00
12	01	Uni	Retentor Traseiro do Motor	RS86,00	RS86,00
13	01	Uni	Filtro de Ar do Motor	RS33,00	RS33,00
14	01	Uni	Correia do Alternador	RS36,00	RS36,00

Valor total das peças: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1 – Da escolha da Empresa:****Empresa: AGROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

C.N.P.J.: 08.309.860/0001-13

Endereço: Avenida 9 de Outubro

Bairro: Centro

CEP 97.210-000

Formigueiro- RS

Fone: (55) 3236 1274

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou o menor valor para Aquisição de peças descritos no item 1.1, sendo assim, concluímos ser o mais vantajoso para a administração municipal. Tal contratação dá-se em vista da necessidade deste veículo para o transporte de pacientes para atendimento médico, já que o mesmo tem capacidade para transportar sete passageiros, e existe uma demanda muito grande.

2.2 – Dos preços**Empresa: NEVES E COIMBRA LTDA**

C.N.P.J.: 15.643.251/0001-61

R\$: 4.283,20 (Quatro mil duzentos e oitenta e três reais com vinte centavos)

Empresa: AGROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: nº 08.309.860/0001-13,

R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

Empresa: FONTANA PEÇAS LTDA

CNPJ nº 12.658339/0001-69

R\$ 3.257,60 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais com sessenta centavos e noventa e cinco centavos)

3. Das Dotações Orçamentárias:

3.1- A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade: Atenção Básica

Ação: 2180

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo (cód.Red.2357- 2341)

Fonte de Recurso: 4500

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.3 – A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar as entregas dos materiais solicitados executar os serviços objeto deste processo de dispensa.

5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

5.1 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia, contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, mediante apresentação desta, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

6. DAS PENALIDADES:

6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;
- deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho;
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/pedido de empenho;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho.

6.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1- Fica responsável pela fiscalização do contrato o (a) servidor (a) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e nomeado (a) através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

8. DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A empresa terá inteira responsabilidade pela entrega dos produtos.

8.2 - Todas as despesas sejam empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 28 de setembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:4F40F4DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.060, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do estado do rio grande do sul, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº1.921, de 16 de agosto de 2017e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislação vigente.

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecida a adesão do município de Glorinha à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

MÊS DO SORTEIO	TIPO DE PRÊMIO	PRÊMIO – R\$
Outubro/2020	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00
Novembro/2020	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00
Dezembro/2020	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00

Janeiro/2021	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00
Fevereiro/2021	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00
Março/2021	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00
Abril/2021	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00
Maior/2021	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00
Junho/2021	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00
Julho/2021	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00
Agosto/2021	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00
Setembro/2021	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00
Outubro/2021	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00
Novembro/2021	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00
Dezembro/2021	Prêmio em dinheiro	1º lugar – 400,00 2º lugar – 300,00 3º lugar – 175,00

Art. 2º. Os prêmios serão depositados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, mediante a informação de dados bancários por parte do ganhador, devendo a conta bancária estar no CPF contemplado. A informação dos dados para pagamento do prêmio devem ser efetuadas por e-mail para vladimir@glorinha.rs.gov.br ou eduarda@glorinha.rs.gov.br, telefone (51) 3487-1020 (ramal 209) ou presencialmente no setor de Tesouraria localizado na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400 – Bairro Centro – Glorinha/RS. O não fornecimento dos dados para pagamento do prêmio gera pena de prescrição do direito de recebimento do prêmio após 90 dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 5.037/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DD8B8101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.066, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Define o plano de matrículas e rematrículas do ano letivo de 2021, para as escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Matrículas e Rematrículas para o Ano Letivo de 2021, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, que engloba a Educação Infantil, Ensino Fundamental, assegurando a Educação Básica a toda criança em idade escolar, inclusive para as que não tiveram acesso na idade própria.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e as unidades de ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e Rematrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no Município.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PELO ZONEAMENTO

Art. 3º - Ficam definidos os seguintes critérios para a classificação por zoneamento para as matrículas e rematrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental:

terá preferência pela vaga o aluno que estiver matriculado e frequentando na mesma unidade escolar no ano letivo de 2020, desde que, esta Escola seja a mais próxima de sua residência;

terá preferência o aluno que tiver residência mais próxima da Unidade Escolar.

DAS VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º - São diretrizes gerais para a execução das matrículas e rematrículas da Educação Infantil para o Ano Letivo de 2021:

Garantir a oferta de vagas às crianças:

De 0 (zero) até os 03 (três) anos e 11 (onze) meses, na EMEI, conforme Lei Federal nº 13.005/2014 e Resolução CNE nº 06/2010, seguindo a data base, para matrícula:

a.I. bebês: de 0 (zero) a 1 ano e 6 meses;

a.II. crianças bem pequenas: de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses;

A partir de 04 (quatro) anos na Pré-escola, conforme a Lei Federal nº 13.005/2014 e Resolução CNE nº 06/2010, seguindo a data base, para matrícula:

b.I. pré I: Crianças com 4 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2021;

b.II. pré II: Crianças com 5 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2021.

Art. 5º - Para o ingresso, matrícula e matrículas de alunos novos:

I - Turmas de bebês e crianças bem pequenas:

a) As inscrições dos alunos para o ano de 2021 ocorrem permanentemente nas Escolas de Educação Infantil (EMEI), exceto mês de janeiro de 2021, mediante apresentação da seguinte documentação:

a.I. cópia da certidão de nascimento da criança;

a.II. comprovação de residência atualizado dos pais ou responsáveis.

b) As matrículas para a Educação Infantil (EMEI) turmas de bebês e crianças bem pequenas, nas EMEIs Maria Celma Mendes Peralta e Isdra Abraham Isdra serão realizadas de **03 a 27 de novembro de 2020**. Conforme sistema de plantão das EMEIs. (2ª e 4ª feiras) no horário das (08 horas às 14 horas).

c) As matrículas novas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) serão realizadas conforme chamamento da escola, a partir **18 de Fevereiro de 2020**.

d) Aos alunos que frequentam a EMEI Isdra Abraham Isdra, as matrículas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental serão realizadas de **02 a 08 de Fevereiro de 2021**.

II - Turmas de Pré I e II:

a) A inscrição de alunos novos para o ano letivo de 2020 será na Secretaria Municipal de Educação, de **03 a 27 de Novembro de 2020**, efetivada a classificação pelo zoneamento, e ocorrerá a divulgação para efetivação das matrículas na unidade escolar em **13 de Janeiro de 2021**.

b) As matrículas para a Educação Infantil Pré-escola (turmas de Pré I e II) ocorrerão no período de **03 a 27 de Novembro de 2020**. Conforme sistema de plantão das EMEIs. (terças, quartas e quintas-feiras) no horário das (08 horas às 14 horas);

c) As matrículas novas serão realizadas de **02 a 08 de Fevereiro de 2021**, mediante apresentação de seguintes documentos:

a) cópia da certidão de nascimento da criança, carteira de identidade e CPF;

b) cópia da carteira de vacinação da criança atualizada;

c) comprovante de residência atualizado;

d) cópia da carteira de identidade e CPF dos pais ou responsáveis;

e) cartão SUS.

Art. 6º - As Turmas ficarão assim constituídas:

I - Educação Infantil (EMEI):

Bebês: de até 6 alunos ou 12 com auxiliar;

Crianças bem pequenas I: de até 8 alunos ou 16 com auxiliar;

Crianças bem pequenas II: de até 12 alunos ou 20 com auxiliar;

II - Educação Infantil (pré-escola):

a) pré I: turmas de até 15 alunos ou 20 com auxiliar;

b) pré II: turmas de até 20 alunos ou 25 com auxiliar;

Art. 7º - A matrícula nas Escolas Infantis - EMEIs, somente será efetivada mediante a existência de vaga, significando que o fato do aluno estar inscrito não é garantia de vaga imediata.

DAS VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º - São diretrizes gerais para a execução das matrículas e matrículas no Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2021:

I - Garantirá a oferta de vagas, oportunizando o acesso à escola para as crianças do Município, na faixa etária a partir dos 06 (seis) anos, conforme prevê a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB (Lei de Diretrizes e Bases), Lei Federal nº 11.114/05 e Lei Federal nº 11.274/06, seguindo a data base para matrícula:

1º ano do Ensino Fundamental: 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2020;

Art. 9º - Para ingresso, matrícula e matrículas de alunos novos:

I - As inscrições de alunos novos para o Ensino Fundamental ocorrerá de **03 a 27 de Novembro de 2020**, na Secretaria Municipal de Educação, efetuada a classificação pelo zoneamento, e a divulgação para efetivação das matrículas na unidade escolar será partir de **13 de Janeiro de 2021**.

II - A matrícula destina-se a garantir a vaga ao aluno regularmente matriculado no Ensino Fundamental, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis pelo educando, no período de **03 a 27 de Novembro de 2020**. Conforme sistema de plantão das EMEIs. (segundas, terças e quartas-feiras) no horário das (08 horas às 14 horas);

III - As matrículas novas serão realizadas de **02 a 08 de Fevereiro de 2021**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) atestado de matrícula, transferência ou histórico escolar;

b) cópia da certidão de nascimento, documento de identidade, CPF;

c) cópia da carteira de vacinação atualizada;

d) cópia do comprovante de residência atualizado;

e) cópia da carteira de identidade dos pais ou responsáveis;

f) cartão SUS.

§ 1º - A Escola deverá manter o registro da vida escolar do aluno, porém, se no ato da matrícula o aluno não apresentar a documentação exigida, não terá sua matrícula efetivada.

§ 2º - O aluno não possuindo documentação, a Secretaria Municipal de Educação o encaminhará aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis na regularização de sua documentação.

Art. 10 - As turmas ficarão assim constituídas:

I - 1º ano - de até 25 alunos;

II - 2º ano - de até 25 alunos;

III - 3º ano - de até 25 alunos;

IV - 4º ano - de até 30 alunos;

V - 5º ano - de até 30 alunos;

VI - 6º ano - de até 35 alunos;

VII - 7º ano - de até 35 alunos;

VIII - 8º ano – de até 35 alunos;

IX - 9º ano – de até 35 alunos;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Será criada uma nova classe quando o número de alunos matriculados excederem o previsto, observando-se os critérios acima estabelecidos, existência de espaço físico e avaliação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Nas Escolas de Ensino Fundamental e turmas de Pré-escolas, em que a matrícula inicial for inferior a 10 (dez) alunos, as crianças serão encaminhadas às escolas mais próximas, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - Este decreto pode sofrer alterações, conforme os dados apresentados da bandeira vigente no município, relacionados a pandemia do Coronavírus COVID-19.

Art. 14 - Ficam sujeitos as presentes diretrizes para todos os Estabelecimentos de Ensino mantidos pelo Município de Glorinha.

Art. 15 - Anexo ao presente Decreto segue o Quadro Resumo das Matrículas e Rematrículas.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, em 24 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA

Prefeito Municipal

LÍGIA ARAÚJO

Sec. Mun. de Educação

Registre-se.

Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES

Sec. Mun. Administração e Planejamento

Interino

DECRETO Nº 5.066, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

RESUMO CALENDÁRIO MATRICULA E REMATRICULA 2020-2021

PÚBLICO	EVENTO	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO	DOCUMENTAÇÃO
EMEF	REMATRÍCULAS NA EMEF (ARY SOARES, ALVARO FERRUGEM, SÃO PEDRO E CORONEL SARMENTO)	03/11/20 a 27/11/20	EMEFS	8h às 14h	- Comprovante de residência atual; - Demais documentos para atualização dos dados existentes na escola; - Carteira de vacinação atualizada; - Cartão SUS.
EMEI	REMATRÍCULAS NA EMEI (MARIA CELMA PERALTA E ISDRA ABRAHAM ISDRA)	03/11/20 a 27/11/20	EMEIS	8h às 14h	- Atestado Médico; - Comprovante atualizado de residência; - Carteira de Vacinação atualizada; - Cartão SUS.
EMEI e EMEF	MATRÍCULAS DOS ALUNOS DE PRÉ I (4 ANOS) QUE FREQUENTARAM ESCOLA MUNICIPAL ISDRA ABRAHAM ISDRA EM 2020	02/02/21 a 08/02/21	EMEFS	8h às 12h e das 13h às 17h	- Certidão nascimento e/ou RG; - Comprovante de residência atual; - Identidade/cpf dos pais/responsáveis; - Carteira de vacinação atualizada; - Cartão SUS.
EMEF	INSCRIÇÕES PARA MATRICULAS NOVAS PRÉ-ESCOLA, 1º ANO AO 9º ANO E TRANSFERÊNCIAS.	03/11/20 a 27/11/20	SME	8h às 14h	- Certidão nascimento, - Comprovante de residência atual - Identidade dos pais/responsáveis, - Atestado de frequência, transferência ou histórico escolar para os transferidos.
EMEF	RESULTADO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRICULA	13/01/21	SME	8h às 14h	-----
EMEF	EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NOVAS (ARY SOARES, ALVARO FERRUGEM, SÃO PEDRO E CORONEL SARMENTO)	02/02/21 a 08/02/21	EMEFS	8h às 12h e das 13h às 17h	- Certidão nascimento e/ou RG,; - Comprovante de residência atual; - Identidade dos pais/responsáveis; - Atestado de frequência, transferência ou histórico escolar para os transferidos; - Carteira de vacinação atualizada; - Cartão SUS.
EMEI	EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NOVAS (MARIA CELMA PERALTA E ISDRA ABRAHAM ISDRA)	A partir de 18/02/21 conforme chamamento da escola.	EMEIS	8h às 12h e das 13h às 17h	- Atestado Médico; - Comprovante atualizado de residência; - Carteira de Vacinação atualizada; - Cartão SUS.
EMEI	INSCRIÇÕES PARA CRECHES	Fevereiro a dezembro	EMEIS	8h às 12h e das 13h às 17h	- Certidão nascimento, - Comprovante de residência atual, - Identidade e CPF dos pais/responsáveis,

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C7980DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.476/2020

DECRETO Nº 4.476/2020 de 10 de agosto de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **RS 654.445,76** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		RS 78.000,00
Atividade:	2053	Atividades de Educação Infantil - Pré-escola
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		RS 65.000,00
Atividade:	2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		RS 84.700,00
Atividade:	2102	Serviços de Iluminação Pública
Elemento:	4.6.90.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 109.450,76
Atividade:	2102	Serviços de Iluminação Pública
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 15.000,00
Atividade:	2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 100.000,00
Atividade:	2177	Manutenção do Canil e Ações Preventivas
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		RS 50.000,00
Atividade:	2058	Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		RS 50.000,00
Atividade:	2100	Limpeza Pública
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 50.000,00
Atividade:	1006	Parque Industrial de Ibirubá
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 1.000,00
Atividade:	2101	Serviços de Trânsito
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 10.000,00
Atividade:	1021	Aquisição de Veículos - Saúde
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		RS 41.295,00
Total das Suplementações:		RS 654.445,76

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	2073	Transporte Escolar - Pré-escola
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		RS 84.000,00
Atividade:	2067	Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		RS 74.000,00
Atividade:	2076	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		RS 39.700,00
Atividade:	2074	Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-escola
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		RS 30.000,00
Atividade:	2091	Apoio aos Jogos Escolares
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		RS 22.000,00
Atividade:	1039	Construção de Creche no Bairro Odila
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		RS 24.000,00
Atividade:	2187	Escola para Todos

Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		RS 4.000,00
Atividade:	2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		RS 91.295,00
Atividade:	2106	Ações Integradas de Segurança Pública
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 60.000,00
Atividade:	2111	Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 30.000,00
Atividade:	2172	Serviços de Proteção às Mulheres - Alta Complexidade
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 15.000,00
Atividade:	2195	Serviço Voltados a Promoção e Integração das Mulheres
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 15.000,00
Atividade:	2044	Pagamento da Dívida Pública
Elemento:	4.6.90.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 46.184,28
Atividade:	2097	Manutenção de Máquinas e Veículos
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 18.000,00
Atividade:	1010	Caçamento e Pavimentação
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 101.266,48
Total das Reduções:		RS 654.445,76

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:DC696F12

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.477/2020**

DECRETO Nº 4.477/2020 de 11 de agosto de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de **RS 592.744,64** (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, verificado neste exercício:

Atividade: 2118	Ações de Caráter Comunitário - Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2217	COVID-19 ASS. SOCIAL LC 173/2020
Valor:	RS 33.700,00
Atividade: 2150	Assistência Farmacêutica
Elemento: 3.3.94.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE.
Recurso: 4001	COVID-19 SAÚDE LC 173/2020
Valor:	RS 7.519,24
Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 4.4.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
Recurso: 2196	SICONV 850157/2017 M CIDADES RECAP RUAS DIVERSAS
Valor:	RS 47.403,90

Atividade: 2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4500	ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R\$ 500.000,00
Atividade: 2132	Atendimento à Saúde - Atenção Básica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4001	COVID-19 SAUDE LC 173/2020
Valor:	R\$ 4.121,50
Total das Suplementações:	R\$ 592.744,64

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:161509FA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.479/2020**

DECRETO Nº 4.479/2020 de 28 de agosto de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 635.373,10** (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2102	Serviços de Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2006	CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor:	R\$ 129.373,10
Atividade: 2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS,
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00	FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	R\$ 200.000,00
Atividade: 2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2077	Alimentação Escolar - Educação Especial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1090	PNAE - MERENDA ESCOLAR-1090
Valor:	R\$ 10.000,00
Atividade: 2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:	R\$ 80.000,00
Atividade: 2135	Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	R\$ 30.000,00
Atividade: 1004	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2032	Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	R\$ 8.000,00
Atividade: 2097	Manutenção de Máquinas e Veículos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	R\$ 80.000,00
Atividade: 2177	Manutenção do Canil e Ações Preventivas

Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		RS 28.000,00
Total das Suplementações:		RS 635.373,10

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	2102	Serviços de Iluminação Pública
Elemento:	4.6.90.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2006	CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor:		RS 129.373,10
Atividade:	2076	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1090	PNAE - MERENDA ESCOLAR-1090
Valor:		RS 10.000,00
Atividade:	2076	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		RS 25.000,00
Atividade:	2074	Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-escola
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		RS 25.000,00
Atividade:	2067	Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		RS 30.000,00
Atividade:	1017	Redes de Água Potável do Município
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		RS 15.000,00
Atividade:	1020	Redes de Esgoto - Saúde
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		RS 15.000,00
Atividade:	1027	Construção de Módulos Sanitários
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		RS 10.000,00
Atividade:	2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		RS 22.000,00
Atividade:	2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		RS 8.000,00
Atividade:	2132	Atendimento à Saúde - Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		RS 150.000,00
Atividade:	2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		RS 70.000,00
Atividade:	2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		RS 18.000,00
Atividade:	2044	Pagamento da Dívida Pública
Elemento:	3.2.90.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 80.000,00
Atividade:	2014	Promoções de Eventos Esportivos
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 10.000,00
Atividade:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento:	9.9.90.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		RS 18.000,00
Total das Reduções:		RS 635.373,10

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE

Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:0B80301E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho a Agosto/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	98.631.000,00	99.823.997,69	15.141.250,75	15,17	56.836.386,95	56,94	42.987.610,74
RECEITAS CORRENTES	87.748.370,00	88.912.036,65	14.800.947,68	16,65	55.299.401,82	62,20	33.612.634,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.220.200,00	16.220.200,00	2.238.305,29	13,80	9.626.209,37	59,35	6.593.990,63
Impostos	14.270.600,00	14.270.600,00	2.018.140,49	14,14	8.351.336,34	58,52	5.919.263,66
Taxas	1.380.600,00	1.380.600,00	112.836,92	8,17	885.764,27	64,16	494.835,73
Contribuição de Melhoria	569.000,00	569.000,00	107.327,88	18,86	389.108,76	68,38	179.891,24
CONTRIBUIÇÕES	2.883.000,00	2.883.000,00	442.749,62	15,36	1.700.926,57	59,00	1.182.073,43
Contribuições Sociais	1.983.000,00	1.983.000,00	312.258,74	15,75	1.078.863,83	54,41	904.136,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	130.490,88	14,50	622.062,74	69,12	277.937,26
RECEITA PATRIMONIAL	6.652.170,00	6.654.460,24	616.790,62	9,27	1.887.010,37	28,36	4.767.449,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	543,73	5,44	9.456,27
Valores Mobiliários	6.639.070,00	6.641.360,24	616.790,62	9,29	1.886.466,64	28,40	4.754.893,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	30.244,40	16,80	107.525,40	59,74	72.474,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	155.000,00	155.000,00	30.244,40	19,51	107.525,40	69,37	47.474,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.502.000,00	62.663.376,41	11.458.528,72	18,29	41.912.125,56	66,88	20.751.250,85
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	20.303.000,00	21.420.950,01	6.043.612,60	28,21	17.155.459,66	80,09	4.265.490,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.347.000,00	29.350.426,40	3.749.826,95	12,78	17.590.404,43	59,93	11.760.021,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	156.000,00	196.000,00	35.374,54	18,05	183.870,44	93,81	12.129,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.680.000,00	11.680.000,00	1.629.714,63	13,95	6.982.391,03	59,78	4.697.608,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	311.000,00	311.000,00	14.329,03	4,61	65.604,55	21,09	245.395,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	1.227,90	9,45	11.772,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	124.000,00	124.000,00	12.583,87	10,15	54.354,18	43,83	69.645,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	174.000,00	174.000,00	1.745,16	1,00	10.022,47	5,76	163.977,53
RECEITAS DE CAPITAL	10.882.630,00	10.911.961,04	340.303,07	3,12	1.536.985,13	14,09	9.374.975,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.582.630,00	10.582.630,00	95.503,07	0,90	164.687,07	1,56	10.417.942,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.582.630,00	10.582.630,00	95.503,07	0,90	164.687,07	1,56	10.417.942,93
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	219.300,00	73,10	264.300,00	88,10	35.700,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	174.300,00	116,20	174.300,00	116,20	-24.300,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	45.000,00	30,00	90.000,00	60,00	60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	29.331,04	25.500,00	86,94	1.107.998,06	3.777,56	-1.078.667,02
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	29.331,04	25.500,00	86,94	932.212,01	3.178,24	-902.880,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	175.786,05	0,00	-175.786,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.169.000,00	5.169.000,00	808.750,15	15,65	2.777.791,77	53,74	2.391.208,23

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.169.000,00	5.169.000,00	808.750,15	15,65	2.777.791,77	53,74	2.391.208,23

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	5.379.000,00	5.324.000,00	810.520,13	3.175.899,36	2.148.100,64	810.520,13	3.175.899,36	2.148.100,64	2.777.791,77
DESPEAS CORRENTES	5.379.000,00	5.324.000,00	810.520,13	3.175.899,36	2.148.100,64	810.520,13	3.175.899,36	2.148.100,64	2.777.791,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.379.000,00	5.324.000,00	810.520,13	3.175.899,36	2.148.100,64	810.520,13	3.175.899,36	2.148.100,64	2.777.791,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	5.379.000,00	5.324.000,00	810.520,13	3.175.899,36	2.148.100,64	810.520,13	3.175.899,36	2.148.100,64	2.777.791,77

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS, Data de emissão 25 de setembro de 2020 e hora de emissão 14h e 42m

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota:

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:50EC5C7E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
4º Bimestre/2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										RS
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	89.867.000,00	97.079.676,87	11.585.139,38	63.461.312,75	95,23	33.618.364,12	13.413.704,37	48.782.182,90	93,89	48.297.493,97
Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	281.167,87	1.453.743,85	2,18	2.066.256,15	319.952,86	1.355.323,62	2,61	2.164.676,38
Ação Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	281.167,87	1.453.743,85	2,18	2.066.256,15	319.952,86	1.355.323,62	2,61	2.164.676,38
Administração	9.374.350,00	9.415.130,00	1.412.796,80	6.182.081,98	9,28	3.233.048,02	1.553.634,81	5.523.218,39	10,63	3.891.911,61
Administração Geral	7.056.350,00	7.000.130,00	1.086.075,02	4.457.780,54	6,69	2.542.349,46	1.189.220,87	4.150.426,27	7,99	2.849.703,73
Administração Financeira	576.000,00	576.000,00	61.542,23	339.065,06	0,51	236.934,94	76.864,90	295.937,84	0,57	280.062,16
Controle Interno	164.000,00	164.000,00	27.080,51	93.427,70	0,14	70.572,30	27.080,51	93.427,70	0,18	70.572,30
Normatização e Fiscalização	441.000,00	443.000,00	84.813,18	287.081,73	0,43	155.918,27	84.813,18	278.661,73	0,54	164.338,27
Formação de Recursos Humanos	389.000,00	389.000,00	17.021,86	343.232,66	0,52	45.767,34	47.787,85	213.603,33	0,41	175.396,67
Administração de Receitas	384.000,00	384.000,00	11.759,34	251.659,92	0,38	132.340,08	38.699,87	197.652,61	0,38	186.347,39
Comunicação Social	364.000,00	459.000,00	124.504,66	409.834,37	0,62	49.165,63	89.167,63	293.508,91	0,56	165.491,09
Segurança Pública	971.200,00	830.200,00	144.545,72	420.572,27	0,63	409.627,73	128.207,81	354.619,24	0,68	475.580,76
Policciamento	258.200,00	216.200,00	39.200,00	85.999,68	0,13	130.200,32	35.000,00	65.600,00	0,13	150.600,00
Defesa Civil	713.000,00	614.000,00	105.345,72	334.572,59	0,50	279.427,41	93.207,81	289.019,24	0,56	324.980,76
Assistência Social	3.394.750,00	3.827.221,28	558.396,75	2.484.700,53	3,73	1.342.520,75	589.028,56	1.912.674,91	3,68	1.914.546,37

Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	1.213,07	4.444,27	0,01	3.555,73	1.213,07	4.444,27	0,01	3.555,73
Assistência Comunitária	71.000,00	71.000,00	9.497,67	38.197,38	0,06	32.802,62	9.497,67	38.197,38	0,07	32.802,62
Previdência Social	13.500,00	13.500,00	1.148,16	4.537,96	0,01	8.962,04	1.148,16	4.537,96	0,01	8.962,04
Previdência do Regime Estatutário	13.500,00	13.500,00	1.148,16	4.537,96	0,01	8.962,04	1.148,16	4.537,96	0,01	8.962,04
Saúde	502.000,00	502.000,00	82.134,99	320.677,13	0,48	181.322,87	82.134,99	320.677,13	0,62	181.322,87
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	3.393,72	13.361,31	0,02	26.638,69	3.393,72	13.361,31	0,03	26.638,69
Atenção Básica	353.000,00	353.000,00	60.413,82	236.783,78	0,36	116.216,22	60.413,82	236.783,78	0,46	116.216,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.000,00	49.000,00	8.627,81	33.614,24	0,05	15.385,76	8.627,81	33.614,24	0,06	15.385,76
Suporte Profilático e Terapêutico	51.000,00	51.000,00	8.535,60	32.317,08	0,05	18.682,92	8.535,60	32.317,08	0,06	18.682,92
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	1.164,04	4.600,72	0,01	4.399,28	1.164,04	4.600,72	0,01	4.399,28
Trabalho	8.000,00	8.000,00	1.377,88	5.445,90	0,01	2.554,10	1.377,88	5.445,90	0,01	2.554,10
Empregabilidade	8.000,00	8.000,00	1.377,88	5.445,90	0,01	2.554,10	1.377,88	5.445,90	0,01	2.554,10
Educação	1.124.000,00	1.124.000,00	186.997,53	732.542,70	1,10	391.457,30	186.997,53	732.542,70	1,41	391.457,30
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	18.982,52	72.790,88	0,11	27.209,12	18.982,52	72.790,88	0,14	27.209,12
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
Ensino Fundamental	390.000,00	390.000,00	63.005,56	245.442,10	0,37	144.557,90	63.005,56	245.442,10	0,47	144.557,90
Educação Infantil	592.000,00	592.000,00	100.236,03	395.443,34	0,59	196.556,66	100.236,03	395.443,34	0,76	196.556,66
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	4.773,42	18.866,38	0,03	23.133,62	4.773,42	18.866,38	0,04	23.133,62
Cultura	32.000,00	32.000,00	3.823,76	15.113,00	0,02	16.887,00	3.823,76	15.113,00	0,03	16.887,00
Difusão Cultural	32.000,00	32.000,00	3.823,76	15.113,00	0,02	16.887,00	3.823,76	15.113,00	0,03	16.887,00
Direitos da Cidadania	9.000,00	9.000,00	1.196,88	4.711,51	0,01	4.288,49	1.196,88	4.711,51	0,01	4.288,49
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.000,00	9.000,00	1.196,88	4.711,51	0,01	4.288,49	1.196,88	4.711,51	0,01	4.288,49
Urbanismo	229.000,00	229.000,00	29.695,00	118.760,55	0,18	110.239,45	29.695,00	118.760,55	0,23	110.239,45
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	478,02	1.890,88	0,00	2.109,12	478,02	1.890,88	0,00	2.109,12
Infra-Estrutura Urbana	57.000,00	57.000,00	8.642,72	34.342,30	0,05	22.657,70	8.642,72	34.342,30	0,07	22.657,70
Serviços Urbanos	168.000,00	168.000,00	20.574,26	82.527,37	0,12	85.472,63	20.574,26	82.527,37	0,16	85.472,63
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	4.103,30	14.575,00	0,02	10.425,00	4.103,30	14.575,00	0,03	10.425,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	4.103,30	14.575,00	0,02	10.425,00	4.103,30	14.575,00	0,03	10.425,00
Agricultura	63.000,00	63.000,00	9.434,38	36.770,89	0,06	26.229,11	9.434,38	36.770,89	0,07	26.229,11
Extensão Rural	45.000,00	45.000,00	6.951,28	26.943,80	0,04	18.056,20	6.951,28	26.943,80	0,05	18.056,20
Defesa Agropecuária	18.000,00	18.000,00	2.483,10	9.827,09	0,01	8.172,91	2.483,10	9.827,09	0,02	8.172,91
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	86.000,00	86.000,00	15.068,45	58.381,74	0,09	27.618,26	15.068,45	58.381,74	0,11	27.618,26
Transporte Rodoviário	86.000,00	86.000,00	15.068,45	58.381,74	0,09	27.618,26	15.068,45	58.381,74	0,11	27.618,26
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	661,80	0,00	5.338,20	0,00	661,80	0,00	5.338,20
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	661,80	0,00	5.338,20	0,00	661,80	0,00	5.338,20
Encargos Especiais	2.350.000,00	2.295.000,00	357.544,12	1.400.766,91	2,10	894.233,09	357.544,12	1.400.766,91	2,70	894.233,09
Serviço da Dívida Interna	2.350.000,00	2.295.000,00	357.544,12	1.400.766,91	2,10	894.233,09	357.544,12	1.400.766,91	2,70	894.233,09
TOTAL	5.379.000,00	5.324.000,00	810.520,13	3.175.899,36	4,77	2.148.100,64	810.520,13	3.175.899,36	6,11	2.148.100,64
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") RS										
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS, Data de emissão 25 de setembro de 2020 e hora de emissão 14h e 45m										

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:695D70F2

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)					RS
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	13.630.600,00	13.630.600,00	8.297.588,59	60,87	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.622.100,00	3.622.100,00	2.977.847,11	82,21	
1.1.1 - IPTU	3.124.100,00	3.124.100,00	2.630.631,77	84,20	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	498.000,00	498.000,00	347.215,34	69,72	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.933.000,00	1.933.000,00	888.601,33	45,97	
1.2.1 - ITBI	1.933.000,00	1.933.000,00	888.601,33	45,97	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.082.000,00	6.082.000,00	3.214.059,25	52,85	
1.3.1 - ISS	5.785.000,00	5.785.000,00	3.136.111,54	54,21	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	297.000,00	297.000,00	77.947,71	26,25	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.993.500,00	1.993.500,00	1.217.080,90	61,05	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.690.000,00	53.690.000,00	30.394.148,26	56,61	
2.1 - Cota-Parte FPM	19.200.000,00	19.200.000,00	10.768.635,21	56,09	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.650.000,00	17.650.000,00	10.078.276,20	57,10	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	750.000,00	750.000,00	690.359,01	92,05
2.2 - Cota-Parte ICMS	28.580.000,00	28.580.000,00	15.624.932,71	54,67
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	209.666,86	46,59
2.5 - Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	67.472,56	8,43
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.723.440,92	82,74
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.320.600,00	67.320.600,00	38.691.736,85	57,47
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	7.000,00	7.000,00	1.017,51	14,54
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.291.000,00	1.291.000,00	728.202,69	56,41
5.1 - Transferências do Salário-Educação	870.000,00	870.000,00	476.219,72	54,74
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	1.380,00	34,50
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	324.000,00	324.000,00	203.382,20	62,77
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	46.235,28	57,79
5.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	985,49	12,32
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	380.000,00	412.757,44	1.029.045,89	249,31
6.1 - Transferências de Convênios	380.000,00	412.757,44	1.029.045,89	249,31
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.678.000,00	1.710.757,44	1.758.266,09	102,78
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.428.000,00	10.428.000,00	5.940.757,76	56,97
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.530.000,00	3.530.000,00	2.015.655,04	57,10
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.716.000,00	5.716.000,00	3.124.986,61	54,67
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	90.000,00	90.000,00	41.933,44	46,59
10.5 - Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.5)	160.000,00	160.000,00	13.494,41	8,43
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	900.000,00	900.000,00	744.688,26	82,74
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.620.000,00	11.620.000,00	6.944.649,41	59,76
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.600.000,00	11.600.000,00	6.942.580,95	59,85
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	2.068,46	10,34
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.172.000,00	1.172.000,00	1.001.823,19	85,48
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.570.000,00	11.570.000,00	5.229.307,67	45,20	5.229.307,67	45,20
13.1 - Com Educação Infantil	5.685.000,00	5.685.000,00	1.846.311,45	32,48	1.846.311,45	32,48
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.885.000,00	5.885.000,00	3.382.996,22	57,49	3.382.996,22	57,49
14 - OUTRAS DESPESAS	50.000,00	50.000,00	2.274.578,25	4.549,16	2.085.995,05	4.171,99
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	1.962.804,91	0,00	1.878.650,79	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	50.000,00	50.000,00	311.773,34	623,55	207.344,26	414,69
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.620.000,00	11.620.000,00	7.503.885,92	64,58	7.315.302,72	62,95

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.315.302,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %	75,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	30,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-5,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSO RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019**	0,00

DESPESAS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.407.000,00	9.314.062,53	6.792.426,83	72,93	5.693.846,27	61,13
22.1 - Creche	9.407.000,00	9.314.062,53	6.792.426,83	72,93	5.693.846,27	61,13
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.685.000,00	5.685.000,00	3.809.116,36	67,00	3.724.962,24	65,52
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.722.000,00	3.629.062,53	2.983.310,47	82,21	1.968.884,03	54,25
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.458.000,00	9.662.000,00	6.685.658,62	69,20	5.606.690,83	58,03
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.935.000,00	5.935.000,00	3.694.769,56	62,25	3.590.340,48	60,49
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.523.000,00	3.727.000,00	2.990.889,06	80,25	2.016.350,35	54,10
24 - ENSINO MÉDIO	482.000,00	482.000,00	307.229,30	63,74	55.094,11	11,43
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	19.347.000,00	19.458.062,53	13.785.314,75	70,85	11.355.631,21	58,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.001.823,19
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CURTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CURTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO****	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (44j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 +30 + 31 + 32 + 33 + 34)*****	1.001.823,19
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35)*****	10.298.713,91
37 - PERC. DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%***** LIMITE CONSTITUCIONAL 25%*****	26,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.808.100,00	1.811.526,40	1.190.312,04	65,71	327.048,95	18,05
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.808.100,00	1.811.526,40	1.190.312,04	65,71	327.048,95	18,05
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.155.100,00	21.269.588,93	14.975.626,79	70,41	11.682.680,16	54,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.724,59	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	82.463,57	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.942.580,99	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-7.200.678,95	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	-7.161.580,19	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	-39.098,76	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.068,46	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-173.565,93	0,00
50 - (+) AJUSTES	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-173.565,93	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 25 de setembro de 2020 e hora de emissão 14h e 51m

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

** Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

*** Caput. do art. 212 da CF/1988

**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do Último bimestre do exercício.

***** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art 11, V.

***** Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

NOTA:

IBIRUBÁ - RS, 25 de setembro de 2020

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador: C52307FB

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.630.600,00	13.630.600,00	8.297.358,19	60,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.622.100,00	3.622.100,00	2.977.616,71	82,21
IPTU	3.124.100,00	3.124.100,00	2.630.631,77	84,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	498.000,00	498.000,00	346.984,94	69,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.933.000,00	1.933.000,00	888.601,33	45,97
ITBI	1.933.000,00	1.933.000,00	888.601,33	45,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.082.000,00	6.082.000,00	3.214.059,25	52,85
ISS	5.785.000,00	5.785.000,00	3.136.111,54	54,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	297.000,00	297.000,00	77.947,71	26,25

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.993.500,00	1.993.500,00	1.217.080,90	61,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.890.000,00	52.890.000,00	30.394.148,26	57,47
Cota-Parte FPM	18.400.000,00	18.400.000,00	10.768.635,21	58,53
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	67.472,56	8,43
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.723.440,92	82,74
Cota-Parte ICMS	28.580.000,00	28.580.000,00	15.624.932,71	54,67
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	209.666,86	46,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	66.520.600,00	66.520.600,00	38.691.506,45	58,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.421.000,00	4.140.705,00	2.177.492,54	52,59	2.045.217,60	49,39	1.963.164,08	47,41
Despesas Correntes	4.208.000,00	3.993.705,00	2.164.410,04	54,20	2.032.400,10	50,89	1.950.346,58	48,84
Despesas de Capital	213.000,00	147.000,00	13.082,50	8,90	12.817,50	8,72	12.817,50	8,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.970.000,00	7.475.295,00	6.962.360,04	93,14	5.389.711,56	72,10	4.870.555,02	65,16
Despesas Correntes	6.935.000,00	7.395.000,00	6.962.360,04	94,15	5.389.711,56	72,88	4.870.555,02	65,86
Despesas de Capital	35.000,00	80.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.816.000,00	1.916.000,00	1.435.100,85	74,90	1.220.983,40	63,73	1.115.656,54	58,23
Despesas Correntes	1.806.000,00	1.906.000,00	1.435.100,85	75,29	1.220.983,40	64,06	1.115.656,54	58,53
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	425.000,00	577.400,00	525.689,95	91,04	411.831,58	71,33	393.356,83	68,13
Despesas Correntes	413.000,00	565.400,00	525.689,95	92,98	411.831,58	72,84	393.356,83	69,57
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	164.000,00	232.210,20	197.209,20	84,93	155.671,52	67,04	145.496,40	62,66
Despesas Correntes	149.000,00	217.210,20	197.209,20	90,79	155.671,52	71,67	145.496,40	66,98
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.004.000,00	1.004.000,00	690.240,83	68,75	650.565,01	64,80	634.303,20	63,18
Despesas Correntes	977.000,00	977.000,00	685.025,83	70,12	645.350,01	66,05	629.088,20	64,39
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	5.215,00	19,31	5.215,00	19,31	5.215,00	19,31
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.800.000,00	15.345.610,20	11.988.093,41	78,12	9.873.980,67	64,34	9.122.532,07	59,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.988.093,41	9.873.980,67	9.122.532,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	1.750,00	1.750,00	1.750,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.986.343,41	9.872.230,67	9.120.782,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.803.725,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			5.803.725,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.182.617,44	4.068.504,70	3.317.056,10
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	30,98	25,52	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Exercício de Referência Empenhadas (i)	Despesas Custeadas Liquidadas (j)	No Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (n - m),	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q=(XIII)d se < 0, então (r) =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	5.803.725,97	11.986.343,41	6.182.617,44	2.114.112,74	0,00	0,00	-	2.114.112,74	-	6.182.617,44
Empenhos de 2019	5.983.493,49	14.739.621,37	8.756.127,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.756.127,88
Empenhos de 2018	5.637.071,01	13.579.234,77	7.942.163,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.942.163,76
Empenhos de 2017	5.241.034,37	12.980.678,10	7.739.643,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.739.643,73
Empenhos de 2016 e anteriores	16.795.111,16	69.227.895,05	52.432.783,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.432.783,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas No Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z) (aa) = (w - (x ou y))	Saldo Final (não aplicado) (v)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.588.400,00	5.706.350,01	6.244.447,51	109,43
Proveniente da União	2.557.100,00	3.675.050,01	4.282.550,84	116,53
Proveniente dos Estados	2.031.300,00	2.031.300,00	1.961.896,67	96,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.400,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.605.800,00	5.706.350,01	6.244.447,51	109,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.595.300,00	4.559.086,31	3.479.017,52	76,31	2.969.353,16	65,13	2.842.318,08	62,34	
Despesas Correntes	2.489.100,00	4.273.236,98	3.472.478,52	81,26	2.962.814,16	69,33	2.835.779,08	66,36	
Despesas de Capital	106.200,00	285.849,33	6.539,00	2,29	6.539,00	2,29	6.539,00	2,29	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.402.000,00	1.647.328,00	1.452.104,00	88,15	970.835,78	58,93	857.201,55	52,04	
Despesas Correntes	1.402.000,00	1.647.328,00	1.452.104,00	88,15	970.835,78	58,93	857.201,55	52,04	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	183.000,00	205.519,24	149.689,61	72,83	132.550,54	64,50	130.926,21	63,71	
Despesas Correntes	183.000,00	205.519,24	149.689,61	72,83	132.550,54	64,50	130.926,21	63,71	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.400,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	34.400,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	177.000,00	487.000,00	193.427,89	39,72	120.991,03	24,84	98.938,05	20,32	
Despesas Correntes	170.000,00	480.000,00	191.678,89	39,93	119.242,03	24,84	98.938,05	20,61	
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	1.749,00	24,99	1.749,00	24,99	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	212.100,00	247.100,00	168.994,13	68,39	122.574,89	49,61	114.357,50	46,28	
Despesas Correntes	132.100,00	232.100,00	156.540,63	67,45	114.455,39	49,31	106.238,00	45,77	
Despesas de Capital	80.000,00	15.000,00	12.453,50	83,02	8.119,50	54,13	8.119,50	54,13	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.603.800,00	7.163.033,55	5.443.233,15	75,99	4.316.305,40	60,26	4.043.741,39	56,45	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.016.300,00	8.699.791,31	5.656.510,06	65,02	5.014.570,76	57,64	4.805.482,16	55,24	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.372.000,00	9.122.623,00	8.414.464,04	92,24	6.360.547,34	69,72	5.727.756,57	62,79	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.999.000,00	2.121.519,24	1.584.790,46	74,70	1.353.533,94	63,80	1.246.582,75	58,76	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	459.400,00	594.400,00	525.689,95	88,44	411.831,58	69,29	393.356,83	66,18	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	341.000,00	719.210,20	390.637,09	54,31	276.662,55	38,47	244.434,45	33,99	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.216.100,00	1.251.100,00	859.234,96	68,68	773.139,90	61,80	748.660,70	59,84	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.403.800,00	22.508.643,75	17.431.326,56	77,44	14.190.286,07	63,04	13.166.273,46	58,49	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	4.410.600,00	6.855.184,22	5.422.491,65	79,10	4.299.897,90	62,72	4.029.082,89	58,77	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.993.200,00	15.653.459,53	12.008.834,91	76,72	9.890.388,17	63,18	9.137.190,57	58,37	
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS, Data de emissão 25 de setembro de 2020 e hora de emissão 14h e 57m									
NOTA: ¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos									
restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

IBIRUBÁ - RS, 25 de setembro de 2020

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:65C3A488

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	103.800.000,00
Previsão Inicial	103.800.000,00
Previsão Atualizada	104.992.997,69
Receitas Realizadas	59.614.167,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.994.723,00
DESPESAS	103.800.000,00
Dotação Inicial	103.800.000,00
Dotação Atualizada	110.957.676,87
Despesas Empenhadas	66.637.212,11
Despesas Liquidadas	51.958.082,26
Despesas Pagas	49.692.990,88
Superávit Orçamentário	7.656.085,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	66.637.212,11
Despesas Liquidadas	51.958.082,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.167.696,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.117.696,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.117.696,97
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	3.268.520,40
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.641.095,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.372.575,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.372.575,13
Resultado Previdenciário	3.268.520,40
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha		-6.839.700,00	4.339.747,89	-63,45
Resultado Nominal - Acima da linha		-1.002.630,00	6.193.712,30	-617,75
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.710.066,32	1.964,00	1.706.584,32	1.518,00
Poder Executivo	1.710.066,32	1.964,00	1.706.584,32	1.518,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.371.560,72	59.525,46	2.655.883,47	656.151,79
Poder Executivo	3.371.560,72	59.525,46	2.655.883,47	656.151,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	5.081.627,04	61.489,46	4.362.467,79	657.669,79	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		10.298.713,91	<18% / 25%>	26,62 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio		0,00	60%	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.		5.229.307,67	60%	75,30 %	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		164.687,07	10.417.942,93		
Despesa de Capital Líquida		8.012.654,16	10.578.582,77		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		4.861.438,87	3.244.376,43	-2.519.815,67	-16.109.131,52
Receitas Previdenciárias		9.229.699,68	12.020.098,56	12.971.750,75	205.900,17
Despesas Previdenciárias		4.368.260,81	8.775.722,13	15.491.566,42	16.315.031,69
Resultado Previdenciário		4.861.438,87	3.244.376,43	-2.519.815,67	-16.109.131,52
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		900.000,00		191.801,25	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com ASPs executadas com recursos de impostos		9.872.230,67	15,00 %	25,52 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS, Data de emissão 25 de setembro de 2020 e hora de emissão 15h e 04m Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2020, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 29 de setembro de 2020, bem como disponibilizados no site www.ibiruba.rs.gov.br

IBIRUBÁ - RS, 25 de setembro de 2020

ABEL GRAVE

Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO

Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI

Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:19D9127E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de acréscimo de quantitativo**CONCORRÊNCIA 012/2019**

Processo Administrativo Nº 10910/2019

Ata de Registro de Preço Nº 007/2020

CONTRATADA:SDT Assessoria & Representação-Eireli -ME – Cachoeirinha– RS

Objeto:Registro de preço para aquisição de alimentos não perecíveis, para atender as diversas Secretarias Municipais - Licitação exclusiva para MEI, ME e EPP**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO****1.** Fica acrescido em 25% o quantitativo dos itens do processo 49, 51 e 69 referente à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Nº de Ordem	Item	Unid	Especificação	Ass. Social	Quant 25%	Total c/	Valor Unit. – RS
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI – ME e EPP							
06	49	pct	Massa c/ovos caseira tipo talharim 500g.Marca: Mosmann	200	250		3,19
08	51	pct	Massa sêmola com ovos, tipo 1 sortido (pacote 500g).Marca: Germani	200	250		2,10
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
09	69	pct	Biscoito doce, sortido, c/ 800g. Marca: Germani	1.500	1.875		5,31

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 22 de julho de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CDDE925B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
2º QUADRIMESTRE-2020		
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	233.785.233,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	206.002.936,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	233.785.233,25	
Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	114.106.231,96	48,81
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <-%>	126.244.025,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <-%>	119.931.824,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	113.619.623,36	48,60
Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada		
Divida Consolidada Líquida	4.335.140,56	1,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	247.203.523,68	1,75
Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	
Valor Total		
Notas Explicativas	Valores	
	Estão consolidados os demonstrativos da Prefeitura, DAE (Autarquia), SISPREM(Previdência Municipal) e Câmara	

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO			
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
4º BIMESTRE-2020-CONSOLIDADO			
Balanco Orçamentário	Valores	Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre		Até o Bimestre
Balanco Orçamentário		Despesas por Função/Subfunção	
RECEITAS		Despesas Empenhadas	222.154.022,66
Previsão Inicial	340.950.855,00	Despesas Liquidadas	193.245.659,08
Previsão Atualizada	341.100.855,00		
Receitas Realizadas	191.272.743,06	Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
Déficit Orçamentário			Até o Bimestre
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		Receita Corrente Líquida - RCL	
DESPESAS		Receita Corrente Líquida	233.785.233,25
Dotação Inicial	340.692.462,00	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	233.785.233,25
Dotação Atualizada	380.229.317,71	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	233.785.233,25
Despesas Empenhadas	222.154.022,66		
Despesas Liquidadas	193.245.659,08	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
Despesas Pagas	158.975.083,60		Até o Bimestre
Superávit Orçamentário		Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
		Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
		Receitas Previdenciárias Realizadas	19.521.641,71
		Despesas Previdenciárias Empenhadas	-6.583.751,60
		Despesas Previdenciárias Liquidadas	-6.223.861,54
		Resultado Previdenciário	25.745.503,25
		Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
		Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
		Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
		Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
		Resultado Previdenciário	0,00

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	8.238.314,00	24.537.543,09	297,85
Resultado Nominal - Acima da Linha	6.145.275,83	24.537.543,09	399,29

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46.152.916,93	92.362,09	10.743.980,88	35.316.573,96
Poder Executivo	46.152.916,93	92.362,09	10.743.980,88	35.316.573,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	35.954.122,22	11.247.292,95	9.839.235,55	14.867.593,72
Poder Executivo	35.954.122,22	11.247.292,95	9.839.235,55	14.867.593,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	82.107.039,15	11.339.655,04	20.583.216,43	50.184.167,68

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na MDE	16.430.582,36	25,00	21,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	16.192.947,83	60,00	84,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	16.192.947,83	60,00	84,10
Complementação da União ao FUNDEB			
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário				

Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	0	0	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	21.045.146,14	15,00	27,21
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período		
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	0		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Notas Explicativas	Valores 31/08/2020		
	Estão consolidados os demonstrativos da Prefeitura, DAE (Autarquia), SISPREM(Previdência Municipal) e Câmara		

Publicado por:
Gabrielle Teixeira Valiente Moreira
Código Identificador:DDB9C66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.198, DE 25 DE SETEMBRO 2020**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 7.461 de 29 de março de 2019 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Sant'ana do Livramento à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
JANEIRO/2021	DINHEIRO	1º Lugar: R\$ 500,00 2º Lugar: R\$ 300,00 3º Lugar: R\$ 100,00 4º Lugar: R\$ 100,00
FEVEREIRO/2021	DINHEIRO	1º Lugar: R\$ 500,00 2º Lugar: R\$ 300,00 3º Lugar: R\$ 100,00 4º Lugar: R\$ 100,00
MARÇO/2021	DINHEIRO	1º Lugar: R\$ 500,00 2º Lugar: R\$ 300,00 3º Lugar: R\$ 100,00 4º Lugar: R\$ 100,00
ABRIL/2021	DINHEIRO	1º Lugar: R\$ 500,00 2º Lugar: R\$ 300,00 3º Lugar: R\$ 100,00 4º Lugar: R\$ 100,00
MAIO/2021	DINHEIRO	1º Lugar: R\$ 500,00 2º Lugar: R\$ 300,00 3º Lugar: R\$ 100,00 4º Lugar: R\$ 100,00
JUNHO/2021	DINHEIRO	1º Lugar: R\$ 500,00 2º Lugar: R\$ 300,00 3º Lugar: R\$ 100,00 4º Lugar: R\$ 100,00
JULHO/2021	DINHEIRO	1º Lugar: R\$ 500,00 2º Lugar: R\$ 300,00 3º Lugar: R\$ 100,00 4º Lugar: R\$ 100,00
AGOSTO/2021	DINHEIRO	1º Lugar: R\$ 500,00 2º Lugar: R\$ 300,00 3º Lugar: R\$ 100,00 4º Lugar: R\$ 100,00
SETEMBRO/2021	DINHEIRO	1º Lugar: R\$ 500,00 2º Lugar: R\$ 300,00 3º Lugar: R\$ 100,00 4º Lugar: R\$ 100,00
OUTUBRO/2021	DINHEIRO	1º Lugar: R\$ 500,00 2º Lugar: R\$ 300,00 3º Lugar: R\$ 100,00 4º Lugar: R\$ 100,00
NOVEMBRO/2021	DINHEIRO	1º Lugar: R\$ 500,00 2º Lugar: R\$ 300,00 3º Lugar: R\$ 100,00 4º Lugar: R\$ 100,00
DEZEMBRO/2021	DINHEIRO	1º Lugar: R\$ 500,00

2º Lugar: R\$ 300,00
3º Lugar: R\$ 100,00
4º Lugar: R\$ 100,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Luan Martins Moreira Jequis	Titular	R. Prof. Hugolino Andrade, 433	moreira.luan@hotmail.com	(55) 99131-0306
Tisha Cristina Bordon	Adjunto	R. Prof. Hugolino Andrade, 433	tisha.bordon@outlook.com	(55) 98448-5857
Cláudia Rosane Couto Santanna Almeida	Adjunto	R. Prof. Hugolino Andrade, 433	claudiarsantanna@yahoo.com.br	(55) 99992-3171

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

§3º - Os valores equivalentes às premiações decorrerão da dotação orçamentária “ Manutenção do PIT – Programa de Integração Tributária”.

Art. 3º - Fica estabelecido o nome “Nota Fiscal Santanense” que será utilizado na divulgação do programa a nível municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 01/01/2021.

Sant’Ana do Livramento, 25 de setembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrielle Teixeira Valiente Moreira
Código Identificador:06B2C0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020

LRP, Art. 48 - Anexo 14	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	912.673.361,11
Previsão Atualizada	915.294.675,88
Receitas Realizadas	551.837.179,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.298.324,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	889.773.361,11
Créditos Adicionais	54.910.169,98
Dotação Atualizada	944.683.531,09
Despesas Empenhadas	637.032.835,27
Despesas Liquidadas	532.883.933,27
Despesas Pagas	482.852.101,43
Superávit Orçamentário	18.953.246,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	637.032.835,27
Despesas Liquidadas	532.883.933,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	752.485.447,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	752.485.447,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	752.485.447,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.208.550,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.005.287,79
Resultado Previdenciário	-11.796.737,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	42.996.804,96			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	44.832.782,37			
Resultado Previdenciário	-1.835.977,41			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	62.202.604,34	37.313.977,88	59,99%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-4.377.671,96	35.825.212,14	-818,36%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento bimestre Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	99.607.588,97	16.408.455,73	35.288.669,75	47.910.463,49
Poder Executivo	99.607.588,97	16.408.455,73	35.288.669,75	47.910.463,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.866.397,29	196.406,36	3.202.173,81	467.817,12
Poder Executivo	3.866.397,29	196.406,36	3.202.173,81	467.817,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	103.473.986,26	16.604.862,09	38.490.843,56	48.378.280,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado no Exercício	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	60.913.538,95	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	71.640.049,84	25,00%	26,20%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	71.640.049,84	60,00%	84,85%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	2.906.771,37	31.935.803,92		
Despesa de Capital Líquida	106.893.918,29	55.145.812,34		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2019	10º Exercício 2028	20º Exercício 2038	35º Exercício 2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	350.068,41	28.463.071,55		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado no Exercício	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	78.191.307,04	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		15,00%	34,06%	
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%			

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 25 de Setembro de 2020 e hora da emissão 01h e 11m

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito

CPF 346.432.659-49

EDUARDO ANTONIO PETERS

Secretário da Fazenda

CPF 406.611.130-00

BIANKA DENISE SILVEIRA

Contadora CRC/RS 70008/O-3

CPF 662.122.270-04

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:843BC5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2020 [Agosto]

RGF - ANEXO 7 (LRF, Art. 48)	Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	752.485.447,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	752.485.447,48

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		752.485.447,48
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	359.643.726,42	47,79%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	406.342.141,64	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	386.025.034,56	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	365.707.927,48	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	336.507.914,11	44,72%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	902.982.536,98	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	8.583.539,79	1,14%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	165.546.798,45	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	120.397.671,60	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	52.673.981,32	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	25.732.179,97

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 21 de Setembro de 2020 e hora da emissão 11h e 44m

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito
CPF 346.432.659-49

EDUARDO ANTONIO PETERS

Secretário da Fazenda
CPF 406.611.130-00

SIMONE KOCH DA SILVA

Coord. Unid. Central de Controle Interno
CPF 592.473.120-00

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:E1A408C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.703, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.703, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA CADASTRO PRELIMINAR PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NAS ÁREAS CULTURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Veranópolis no uso de suas atribuições legais e com base no estabelecido no Art. 7º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 alterado pelo **Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020**, e,

Considerando a necessidade de formar um banco de informações para futuros editais e definições de políticas públicas culturais a serem efetuadas pelo Município, a partir de prioridades definidas pela Secretaria de Turismo e Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural e do Patrimônio Histórico e Cultural (CMPC);

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Cadastro Preliminar para Pessoas Físicas e Jurídicas Nas Áreas Culturais do Nosso Município, composto pelos relacionados no ANEXO deste Decreto.

Art. 2º Este cadastro deverá ser atualizado anualmente e estará permanentemente aberto, para possível novas inscrições.

Art. 3º Fica conceituado como um trabalhador da Cultura a pessoa física ou jurídica de direito privado que desenvolva atividades culturais, seja no planejamento, na elaboração, na execução, ou na produção dessas atividades, bem como com ou sem fins lucrativos. A partir deste cadastro foram identificados 40 espaços culturais pessoas jurídicas e 49 trabalhadores da cultura pessoa física, conforme tabela a seguir.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de setembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ANEXO I

PRÉ-CADASTRO DE PRODUTOR CULTURAL - PESSOA FÍSICA

Número de Inscrição/Data	Nome da Pessoa	CPF
001 - 15/07/2020	Ingridi Verardo de Moraes	035.029.490-93
002 - 15/07/2020	André Luiz do Amaral Dornelles	820.221.190-53
003 - 15/07/2020	Paula Fogaça	017.634.910-30
004 - 15/07/2020	Marco Aurélio Sganzerla	030.686.660-90
005 - 16/07/2020	Tania Maria Peruzzo Peresin	400.937.600-78
006 - 20/07/2020	Joni Maziero	958.251.770-00
007 - 21/07/2020	Antônia Primieri Gasparin	196.257.150-53
008 - 21/07/2020	Alberi Bérico Rauber	469.181.839-15
009 - 22/07/2020	Jônata Alves Ghênes Mendes	026.782.770-97
010 - 22/07/2020	Mara de Lourdes Ciconett	568.323.540-53
011 - 23/07/2020	Mirian Mazzarollo Zardo	718.322.460-00
012 - 23/07/2020	Juliano Farenzena	684.944.240-68
013 - 27/07/2020	Neiva Frare Bassani	277.399.100-15
014 - 27/07/2020	Analene Berger Fonseca	454.062.860-72
015 - 27/07/2020	Tatiele Fruett dos Santos	019.311.080-64
016 - 28/07/2020	Otávio Dutra da Silva	007.311.360-39
017 - 29/07/2020	Claudio Machado Reali	510.891.490-34
018 - 29/07/2020	Aivone Rigo	337.140.880-91
019 - 29/07/2020	Alexandre Marciroli	541.543.750-91
020 - 29/07/2020	Santina Mossi	312.729.160-49
021 - 29/07/2020	Flavio Pilar Grandó	012.020.240-92
022 - 29/07/2020	Andriel de Oliveira Grandó	033.131.920-92
023 - 29/07/2020	Helena Fellini Sebben	500.590.840-49
024 - 30/07/2020	Rosane Ceppo Mazzarollo	012.700.860-81
024 - 30/07/2020	Rafaela Ribeiro	028.067.580-17
026 - 30/07/2020	Aelton Carvalho Ribeiro	021.176.380-23
027 - 30/07/2020	Fábio da Silva	682.646.900-68
028 - 30/07/2020	Luciana Elvira Ramos Teodoro	515.343.390-00
029 - 1º/08/2020	Tiago Micael Pereira	828.789.270-87
030 - 1º/08/2020	André A. Didoné	919.603.800-44
031 - 03/08/2020	Nilson José do Couto	504.213.950-87
032 - 04/08/2020	Tarcisio Schiavo	311.405.640-72
033 - 05/08/2020	Magna Terezinha Lima Neves	404.795.950-20
034 - 06/08/2020	Maicow Elias Ribeiro	019.674.200-50
035 - 17/08/2020	Lorena Ana Vuelma	548.668.550-53
036 - 17/08/2020	Izabel Cristina da Silveira	000.112.940-60
037 - 17/08/2020	Michele Sottili	026.305.150-10
038 - 17/08/2020	Jeferson Porto Ghenes	047.315.610-51
039 - 17/08/2020	Lucas Nunes	004.771.320-81
040 - 19/08/2020	Aline Mattiello	000.989.910-35
041 - 19/08/2020	Ana Paula Mota Bonifácio	883.312.880-68
042 - 19/08/2020	Patrick Roberto Farina	044.001.460-30
043 - 20/08/2020	Aquiro Marco Barboza dos Santos	013.769.160-29
044 - 24/08/2020	Amally Remor Mossi	815.710.200-63
045 - 26/08/2020	Valentina Ruiz Herrera	865.965.350-53
046 - 27/08/2020	Roselinda Zulianato Vitória	590.050.250-34
047 - 30/08/2020	Alex Luiz de Oliveira	008.969.840-10
048 - 31/08/2020	Fábio Zago	928.661.150-15
049 - 04/09/2020	Eraldo Fontana	232.679.250-53

PRÉ-CADASTRO DE PRODUTOR CULTURAL - PESSOA JURÍDICA

Número de Inscrição/Data	Nome da Empresa	CNPJ
001 - 13/07/2020	André Dornelles Produções Artísticas	16.756.206/0001-86
002 - 14/07/2020	Live Som e Luz	08.683.173/0001-63
003 - 17/07/2020	Pantera Negra	27.375.285/0001-00
004 - 17/07/2020	Associação Musical de Veranópolis	91.566.786/0001-64
005 - 17/07/2020	Device Filmes	24.512.375/0001-07
006 - 17/08/2020	Cia Teatral Tem Gente no Palco	17.747.299/0001-45
007 - 20/07/2020	J. Mazz	29.481.683/0001-28
008 - 20/07/2020	Dirceu Andriolli	24.428.424/0001-10
009 - 20/07/2020	Rádio 96.1 FM	91.113.399/0001-72
010 - 23/07/2020	Fare Musical	13.292.746/0001-68
011 - 23/07/2020	ARTEVE	94.722.576/0001-06
012 - 24/07/2020	CTG Rincão da Roça Retina	90.897.877/0001-10
013 - 28/07/2020	Coro Adulto de Veranópolis	Não possui CNPJ
014 - 28/07/2020	Coro Juvenil de Veranópolis	Não possui CNPJ
015 - 28/07/2020	Coro Infantil de Veranópolis	Não possui CNPJ
016 - 27/07/2020	Jornal O Estafeta	95.945.165/0001-18
017 - 27/07/2020	Assoc. dos Amigos da Biblioteca Pública	09.685.935/0001-23
018 - 27/07/2020	Maria Flor Espaço Festa	35.905.021/0001-30
019 - 29/07/2020	Assoc. Grupo Teatral Segredos	16.833.646/0001-90
020 - 29/07/2020	Harmonia Ensino Musical	08.766.357/0001-97
021 - 29/07/2020	Som AzzA	08.112.643/0001-39
022 - 29/07/2020	P. A. Som e Luz	22.683.522/0001-78
023 - 31/07/2020	Ticiane Cenci Ribeiro	27.828.329/0001-00
024 - 03/08/2020	Celebrate Eventos	36.503.768/0001-25
025 - 04/08/2020	Schiavo Fotografias	Não informado
026 - 04/08/2020	Vande Decorações	17.530.073/0001-98
027 - 06/08/2020	Artesanato Bello Artesanato	25.965.921/0001-10
028 - 06/08/2020	Braspol	81.910.911/0040-64
029 - 09/08/2020	Oficina da Fantasia Festas e Eventos	23.029.131/0001-05
030 - 11/08/2020	SYNC Produções de Arte de Marina Mendo	12.568.517/0001-60
031 - 14/08/2020	Centro Cultural de Veranópolis	91.566.430/0001-20

032 - 17/08/2020	Misti	29.903.525/0001-19
033 - 17/08/2020	Coro Sementes do Amanhã	Não possui CNPJ
034 - 17/08/2020	Jeferson Porto Ghenes	36.470.810/0001-59
035 - 17/08/2020	Izabel Cristina da Silveira	17.744.299/0001-45
036 - 19/08/2020	ACIV	87.501.953/0001-11
037 - 19/08/2020	Moacir de Paula - P. A. Multieventos	31.111.102/0001-78
038 - 20/08/2020	Glamour Festas e Eventos	14.941.531/0001-93
039 - 24/08/2020	MDA Centro de Artes	24.615.463/0001-26
040 - 30/08/2020	Alex Oliveira	36.057.247/0001-91

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:4233316C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020**

Nº129/2020	CONTRATANTE e a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA
OBJETO	É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, (700 kg Leite em pó, integral, instantâneo, sem açúcar e 650 un Molho de tomate orgânico, composto por tomate cultivados), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal ou Informal destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 90/2020
VALOR	RS 26.495,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	terá vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	010401 – EDUCAÇÃO 12.361.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.365.0006.2011.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.365.0006.2020.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.366.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
AMPARO LEGAL	CHAMADA PÚBLICA 90/2020 – PARA COMPRA DE AGRICULTURA FAMILIAR, fundamentado nas disposições Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 com a alteração da Resolução nº 25 de 04 de julho de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009
DATA ASSINATURA	21/09/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0E8EA6B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados o extrato do contrato:

Nº130/2020	CONTRATANTE e a COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES ECOLOGISTAS DO LITORAL NORTE DO RS E SUL DE SC LTDA
OBJETO	É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, conforme relação dos itens anexo ao contrato, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal ou Informal destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 90/2020
VALOR	RS 62.927,00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais)
PRAZO VIGÊNCIA	terá vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	010401 – EDUCAÇÃO 12.361.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.365.0006.2011.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.365.0006.2020.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.366.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
AMPARO LEGAL	CHAMADA PÚBLICA 90/2020 – PARA COMPRA DE AGRICULTURA FAMILIAR, fundamentado nas disposições Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 com a alteração da Resolução nº 25 de 04 de julho de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009
DATA ASSINATURA	21/09/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:25454EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL**

Câmara Municipal de São Leopoldo

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MOVIMENTAÇÃO MENSAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO / 2019 A AGOSTO / 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
	LIQUIDADAS													
	2019/09	2019/10	2019/11	2019/12	2020/01	2020/02	2020/03	2020/04	2020/05	2020/06	2020/07	2020/08		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	760.646,42	740.342,16	798.570,56	1.078.325,87	835.295,55	797.214,92	774.376,92	781.012,04	768.475,53	968.840,43	772.269,47	819.840,11	9.895.209,98	0,00
Pessoal Ativo	760.646,42	740.342,16	798.570,56	1.078.325,87	835.295,55	797.214,92	774.376,92	781.012,04	768.475,53	968.840,43	772.269,47	819.840,11	9.895.209,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	645.970,29	626.026,78	683.902,03	877.150,16	713.460,72	674.808,40	654.777,41	660.146,52	647.881,49	845.980,72	650.138,49	695.005,18	8.375.248,19	0,00
Obrigações Patronais	114.676,13	114.315,38	114.668,53	201.175,71	121.834,83	122.406,52	119.599,51	120.865,52	120.594,04	122.859,71	122.130,98	124.834,93	1.519.961,79	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	11.985,49	0,00	0,00	35.155,60	16.981,33	0,00	3.781,92	40.232,49	15.386,53	9.333,04	12.254,59	60.101,68	205.212,67	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	11.985,49	0,00	0,00	35.155,60	16.981,33	0,00	3.781,92	40.232,49	15.386,53	9.333,04	12.254,59	60.101,68	205.212,67	0,00
Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	748.660,93	740.342,16	798.570,56	1.043.170,27	818.314,22	797.214,92	770.595,00	740.779,55	753.089,00	959.507,39	760.014,88	759.738,43	9.689.997,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	752.485.447,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,0000 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,0000 %
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	752.485.447,48	100,0000 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.689.997,31	1,2877 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.149.126,85	6,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.891.670,51	5,7000 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.634.214,16	5,4000 %

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Câmara Municipal de São Leopoldo, Data da emissão 24 de Setembro de 2020 e hora da emissão 11h e 09m

JULIO GALPERIM

Presidente

CPF 222.560.320-00

LEANDRO LEMES DOS SANTOS

Secretário Geral
CPF 990.581.380-20

EVERTON ALMEIDA DEL RIO

Tec. Contábil - CRC/RS 37214
CPF 425.515.600-04

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:B55F3085

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

